ANNO LXXIV — Domingo — 12 de Junho de 1898 — NUMERO 128

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado . . . . . . 30$000
Por seis mezes » . . . . . . 15$000
Por tres mezes » . . . . . . 8$000
Numero avulso $100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇOES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado. . . . . 33$000
Por seis mezes » . . . . 16$500
Por trimestre » . . . . 9$000

INSTRUCÇÃO POPULAR

PRINCIPIOS DE HYGIENE 75

Compilados de varios autores

POR

PINTO MENDES

(Continuação)

Não é o crematorio lodigiano o unico apparelho do seu genero que satisfaça devidamente aos requisitos scientificos e sentimentaes da incineração moderna.

Siemens applicou á cremação o seu forno de pudlagem creando um apparelho que durante muitos annos não teve rival e que acreditamos ainda funccionar em Gotha.

Imagine-se uma urna crematoria como a lodigiana, com a differença de que o leito do cadaver é uma grelha, com um cinzeiro por baixo em plano inclinado para recolher todos os residuos sem mistura alguma.

Agora, em vez de fornalha, ha *regenerador* ordinario, formado de tijollos refractarios empilhados, por onde se permeia uma chamma de gaz combustivel—gaz-luz, ou gaz de lenha, cock, etc.,—misturado com uma corrente apropriada de ar.

Logo que os dois compartimentos estão em uma bôa temperatura, o que leva seguramente duas horas, introduz-se o cadaver e deixa-se entrar sómente o ar atmospherico que, altamente rescaldado no regenerador, accende o corpo que se abraza espontaneamente.

A operação dura 60 a 75 minutos; existindo, quér quanto ao apparelho, quér quanto as manobras, o inconveniente da alta carestia. Além disso o apparelho é muito deterioravel e exige uma vigilancia activa e esclarecida durante a manobra; a temperatura eleva-se com muita facilidade, e, passados 800 grãos, as cinzas vitrificam-se, tornam-se compactas e tolhem a operação.

O forno de gaz, mais bello e sabiamente combinado, é o de Venini. Um gazogenio, installado no subterraneo e alimentado a lenha, projecta uma mistura regulada de gaz e de ar quente, que vem dar uma pujante lingua de fogo ao forno crematorio erguido no pavimento do edificio.

A temperatura eleva-se rapidamente em pouco mais de meia hora; mette-se com as precauções devidas o cadaver, immediatamente enleiado pelas chammas. Ao cabo de 20 minutos entra com elle a combustão ateada com ar quente. Os gazes carbonosos e ricos de productos cadavericos sahem da urna crematoria por aberturas lateraes que os conduzem a um duplo systema tubular com boccas de ar, onde ardem totalmente soffrendo uma purificação completa. A sahida final é uma simples abertura larga, praticada na parede, pela qual se exhalam gazes inodores, perfeitamente puros e transparentes, ficando assim supprimida por completo a incommoda chaminé que dava ao templo crematorio um detestavel aspecto industrial, difficil de encobrir-se.

O systema Venini é incontestavelmente o mais rapido, o mais economico, o mais hygienico e o mais esthetico de todos. O seu senão é ser complexo e de uma installação delicada.

Nos Estados Unidos adoptaram o apparelho Lemoyne, typo improprio e detestavel; depois, porém, appareceram muitos e importantes melhoramentos a esse systema, que tornaram-n'o um dos melhores e mais aperfeiçoados.

Presentemente, na generalidade das nações, existem magnificos apparelhos, realizando a queima sob uma preceituação hygienica rigorosa, addicionada dos imprescriptiveis dictames de um apurado sentimento effectivo.

(Continúa).

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 10 de Junho, as 9 horas e 20 minutos da noite (recebido na estação ás 11 horas e 10 minutos).

Amanhã haverá grande parada da armada em commemoração da data anniversaria do combate naval de Riachuelo.

— Subiram á conclusão do juiz os autos da acção intentada pelo Club Militar contra o governo pelo fechamento do mesmo Club.

— Os negociantes de fumo, sal, phosphoros, e cerveja estão accionando o governo por cobrar impostos illegaes.

— Deve amanhã ter lugar a decisão dos recursos dos indiciados no processo relativo ao attentado de 5 de Novembro.

Madrid, 10 de Junho.

O Sr. Sagasta declarou, que desde 3 do corrente não tem noticias das Philippinas.

— Dizem que os americanos vão occupar o archipelago das Marianas.

Londres, 10 de Junho.

O marechal Blanco y Arenas, governador geral de Cuba, escreveu a Maximo Gomez no seutido de que elle o auxilie a bater os americanos.

O chefe insurrecto não acquiescen á solicitação.

Rio de Janeiro, 11 de Junho, a 1 hora e 30 minutos da manhã (recebido na estação ás 2 horas e 30 minutos).

Em nova reunião dos directores de Bancos estrangeiros aqui estabelecidos, declararam os mesmos directores estar á disposição do governo as quantias que forem precisas á conversão das apolices de 4 por cento em ouro em outras de 5 por cento em papel.

= Vão adiantadas as negociações de transferencia por compra do Lloyd, sendo respeitadas as leis de cabotagem e as obrigações estipuladas no contracto com o governo

A compra é feita por um syndicato allemão.

New York, 11 de Junho.

O couraçado «Texas» equivocadamente quasi submergio 2 cruzadores americanos, por suppol-os hespanhóes, soffrendo aquelles graves avarias.

Rio de Janeiro, 11 de Junho, a 1 hora da tarde (recebido na estação á 1 hora e 35 minutos).

Neste momento (meio dia) passam pela rua coronel Moreira Cezar todas as forças da armada sob o commando do contra-almirante Alexandrino de Alencar em direcção ao palacio do presidente da Republica e onde aguarda-as a brigada da guarda nacional com a maior correcção.

Essas forças foram recebidas com flô es, «confetti» e palmas.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 12 DE JUNHO DE 1897

Monte Pio Municipal

O Conselho Municipal do Recife deliberou revogar a lei que havia estabelecido o Monte-Pio dos empregados publicos municipaes.

A pratica d'esta lei não tem colhido favoraveis effeitos, nem todos os empregados nas difficeis circumstancias da época, em que a vida tem-se tornado cada vez mais cara, para supportar esta economia que lhe é imposta, no louvavel intuito de proteger-lhe o futuro da familia, que as mais das vezes fica ao desamparo, quando elle fallece, sem ter-lhe deixado um peculio, com que ao menos prepare-se para a nova situação que se lhe deparou; o Monte-Pio, aliás fundado em um principio economico de incontestavel valor, assentando-se na previsão do futuro, offerece poucas vantagens a empregados que pouco tempo permanecem nos seus empregos.

A grande maioria dos empregados municipaes percebe pequenos ordenados, os seus vencimentos sujeitam-se ainda ao imposto, e sendo a contribuição proporcional a estes vencimentos, não póde constituir-se o fundo necessario ao pagamento das pensões destinadas ás familias dos empregados que fallecerem, vem dar-se mesmo que torne-se necessario recorrer a outros meios para satisfazer os compromissos da instituição. D'ahi resulta que a instituição podia tornar-se onerosa aos cofres municipaes, cujos encargos não podem mais ser aggravados com qualquer ordem de compromissos.

O Monte-Pio, como toda a instituição economica, tem uma receita e uma despeza. A sua receita são as contribuições, deduzidas dos ordenados dos empregados no valor de tantos por cento; ella será tanto menor quanto menores forem estes ordenados.

Ha um grande numero de empregados municipaes, todavia muito inferior ao dos empregados do Estado, cujos ordenados são geralmente superiores. A despeza consistindo em pensões destinadas ás familias dos empregados fallecidos, facilmente excederá á receita nas condições annunciadas, e por isso não se póde ter como segura a execução dos compromissos do Monte-Pio; compromissos que devem ser satisfeitos com lealdade, de modo continuo, ou sem interrupção.

A constante mudança no pessoal ao serviço do municipio, ora porque não cumpre com os seus deveres, ora porque os logares são supprimidos, ou em virtude d'estas alternativas oriundas da politica local, como tem acontecido, embaraça a constituição dos fundos do Monte-Pio, sem que os seus compromissos desappareçam.

Estas e outras razões influiram para que o Conselho Municipal votasse uma lei supprimindo o Monte Pio que havia creado á semelhança do do Estado, aliás favorecido por circumstancias differentes.

Não pensamos que os fins a que se propõem os montes-pios, sejam alheios á justa esphera da competencia do estado, a que se têm assignalado determinados limites, consistentes em um certo numero de funcções, cujo objecto é manter a ordem juridica, sanccionar os principios em virtude dos quaes mantem-se a ordem publica, ou que são necessarios á conservação da sociedade.

O estado tem necessidade tambem de desenvolver as condições de sociabilidade pelas quaes asseguram-se os interesses individuaes.

A's associações principalmente cabe promoverem os soccorros aos individuos que d'ella fazem parte, restabelecer o auxilio mutuo em circumstancias extraordinarias e previstas, mas não têm ellas tomado entre nós o grau de desenvolvimento preciso para corresponder a tão elevados fins.

E o Monte-Pio instituido pela lei não é senão uma associação de empregados publicos, não produzida pelo concurso d'estes funccionarios ou empregados, mas sim pela providencia do estado, medida cujo fim é prevenir os males que resultam da miseria, providencia cujo intuito é amparar o proletariado, remediar a imprevidencia, este esquecimento do futuro, natural ao homem, tendo apenas as vistas no presente como se elle constituisse toda a sua existencia, ou se esta não tivesse um termo, depois do qual não subsistisse o desamparo da sua descendencia ou d'aquelles a quem elle servia de unico arrimo.

Os pensionistas do estado não podiam fugir á obrigação de concorrerem com uma quota dos seus ordenados para a fundação de montes-pios.

Tutellar os interesses individuaes, dentro de certos limites, não é uma exorbitancia. Se o estado póde pedir o imposto para a despeza publica, póde pedir esta outra especie de imposto destinado a converter-se em pensão a favor das familias dos contribuintes, que, como funccionarios, percebem do estado as suas rendas.

Já uma vez sustentámos a vantagem, a utilidade da instituição de montes-pios, estabelecendo apenas excepções a respeito de empregados, cujos ordenados fossem inferiores ao minimo de subsistencia.

Mas o Monte-Pio creado pela lei municipal não offerece florescimento, e não é acercado de condições capazes de assegurar o preenchimento dos seus fins, pelas razões expostas.

Isso dizemos, em virtude de informações que nos são prestadas, e das quaes deduzimos as considerações expostas.

Depende do prefeito do municipio a apreciação da lei municipal extinguindo o Monte-Pio; a elle caberá, em face dos dados de que dispõe, considerar os fundamentos, os motivos que favorecem ou prejudicam aquella instituição. Se ella aggrava os cofres, se torna-se um encargo sem um beneficio equivalente, é de suppor que venha sanccionar a referida lei.

—

No nosso artigo sob o titulo *Eleições em França*, escaparam á revisão diversos erros typographicos.

No 3.º paragrapho, linha 1.ª, leia-se: — era de temer que os excessos do parlamentarismo; e não successo.

No 6.º, 7.ª linha, onde está escripto—depois da ascenção ao poder de Meline Juarés, leia-se: depois da ascenção ao poder de Meline; Jauré, etc.

No 10.º, 6.ª linha, onde está escripto: a paz assegurou-se ha mais de 315 annos, leia-se—ha mais de 25 annos.

PARTE OFFICIAL

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1898.

(Continuação)

§ 4.º Por occasião de casamento do empregado, não passando de oito dias.

§ 5.º Por motivo de molestia comprovada por attestado medico, quando as faltas não excederem de tres.

Art. 51. Serão justificadas as faltas que excederem de tres dadas por motivo de molestia provada com attestado medico.

Art. 52 Nenhum empregado poderá retirar-se da repartição, durante as horas do expediente sem licença do Administrador, e si assim o fizer incorrerá em falta que por forma alguma lhe será justificada.

CAPITULO VII

DA FISCALISAÇÃO E PERCEPÇÃO DA RENDA

Escripturação e Contabilidade

Art. 53. Os livros de expediente da Recebedoria serão numerados e rubricados, abertos e encerrados pelo Administrador, ou por quem suas vezes fizer, salvo os da receita que o serão pelo Thesouro.

Art 54. Para a respectiva escripturação haverá o livro caixa, os da receita dos impostos não lançados, os da receita do imposto de exportação, os de lançamento dos impostos lançados, sendo escripturados discriminadamente por capitulos os artigos da lei do orçamento, os de multas por infracções e apprehensões, o de termos de leilões dos generos apprehendidos, o de lançamento do producto desses leilões, o do ponto, o do registro do porteiro, o de posse dos empregados, o de fiança, o de matricula dos despachantes, o de registro dos despachos de exportação, e os auxiliares que forem indispensaveis a maior clareza e facilidade do expediente.

Art. 55. A escripturação e contabilidade serão praticadas segundo o processo adoptado actualmente ou o que melhor convenha.

Art. 56. Os impostos que não forem pagos na constancia do exercicio a que pertencerem constituirão divida activa e serão liquidados para proceder se a cobrança executiva.

CAPITULO VIII

DO LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS

Art. 57. O lançamento de todos os impostos que dependem de arrolamento será effectuado dentro do primeiro mez do anno financeiro.

Art. 58. Quem tiver de estabelecer casa de negocio, deverá previamente participar a Recebedoria, declarando a localidade e a natureza do negocio, afim de ser lançado o estabelecimento, ficando sujeito o proprietario, que o não fizer, ao pagamento da multa de 50$000.

Art. 59. O lançamento de quaesquer impostos, uma vez feito, subsistirá durante o anno financeiro; e no caso de alteração em virtude de cessão, venda ou traspasso do estabelecimento commercial ou industrial, depois de ultimado o lançamento, só terá lugar a mesma alteração a requerimento da parte e por despacho do Administrador. O lançamento de impostos, porém, que assentarem em matriculas, não será sujeito a modificações e continuará nos annos financeiros posteriores, emquanto não se der baixa na matricula, pela fórma estabelecida neste artigo.

Art. 60. O exercicio da industria ou profissão sobre que recahir o imposto estadoal, no principio do anno financeiro, obriga á contribuição do mesmo imposto, ainda que cesse, por qualquer fórma, antes de findo o anno: salvo se o contribuinte, dentro de trinta dias, participar a Recebedoria ter acabado ou traspassado o estabelecimento; e fazendo-o antes ou dentro do prazo do pagamento do primeiro semestre será dispensado da contribuição do segundo mediante exhibição de quitação do primeiro.

Art 61. A irresponsabilidade pelo imposto de qualquer estabelecimento sómente terá lugar quando, fechado este, se verificar sua desoccupação absoluta ou mudança effectiva do genero de negocio anterior. No primeiro caso se fará a prova perante o Thesouro, e no segundo perante a Recebedoria, dentro de 30 dias da abertura do estabelecimento com diversos generos de negocio.

Art 62. Quando o mesmo individuo ou firma social exercer mais de uma profissão ou industria, ou a mesma profissão em estabelecimento ou escriptorio separados, pagará o imposto que couber a cada estabelecimento, profissão ou industria que exerça separadamente.

Art. 63. No correr do anno financeiro se incluirá no lançamento qualquer estabelecimento que for aberto depois do primeiro trimestre, ou a requerimento dos contribuintes ou mediante participação de qualquer empregado da Recebedoria, a quem pertencerá a multa pela infracção do artigo seguinte.

Art. 64. Do quarto mez do anno financeiro em diante, o contribuinte que fôr encontrado sem que tenha pago o imposto não lançado a que estiver sujeito, ou sem haver prévimente requerido arrolamento do imposto em que deva ser collectado, incorrerá, além da multa pela negligencia no pagamento do imposto, na multa pela infracção correspondente a metade do mesmo imposto.

Art. 65. No caso de encontrar-se algum estabelecimento sem lançamento, quando já tenha sido lançado no anterior, exercicio ou quando o respectivo dono haja observado o disposto nos arts. 59 e 60 será incluido no lançamento sem que incorra o dono em multa por infracção, ficando, porém, sujeito ao imposto e a multa pela móra do pagamento, se já fôr caso della, sendo suspenso o empregado que a isso der logar, por oito a quinze dias.

Art. 66. As alterações para mais em qualquer lançamento posterior, bem como o primeiro lançamento para contribuição de qualquer imposto lançado, deverão ser publicadas, mencionando em edital o nome dos contribuintes, a natureza do imposto e o *quantum* d'elle, conforme a especie da imposição para sciencia e quaesquer reclamações dos interessados. Estas serão produzidas dentro de trinta dias contados da respectiva publicação pela imprensa diaria sob pena de prescripção desse direito e de qualquer recurso, que não será mais admittido.

Art. 67. Não havendo reclamação nos termos e no praso do artigo anterior, será mantido o lançamento para produzir todos os effeitos legaes, sem poder ser alterado no anno a que corresponder, e sem responsabilidade para o empregado por qualquer irregularidade que posteriormente for allegada

Art. 68. Para fiscalisação e cobrança do imposto sobre leilões serão obrigados os respectivos agentes a ministrar á Recebedoria, no fim de cada mez, uma nota de todos os leilões feitos durante o mez com declaração do producto de cada um e do imposto arrecadado, bem como dos que tendo sido annunciados, não foram effectuados ou terminados, com declaração da causa.

Art. 69. O producto do imposto arrecadado em qualquer leilão será recolhido á Recebedoria dentro de 48 horas depois da terminação do leilão, ficando sujeito o agente que infringir a disposição deste artigo á multa de 50$000 a 200$00, que será imposta pelo Administrador e cobrada judicialmente, não cabendo recurso ao infractor.

Art. 7º O Administrador designará um empregado para assistir aos leilões, o qual poderá exigir do agente a nota da venda effectuada e rubricar o livro de vendas. No caso de recurso será imposta ao agente a multa de 200$000 a 500$000, sem recurso.

CAPITULO IX

DAS ARRECADAÇÕES DOS IMPOSTOS

Art. 71. A cobrança dos impostos lançados, divisiveis em semestres com excepção da decima que continuará a ser cobrada por semestres vencidos, deverá ter lugar nos mezes de Outubro e Março, por 30 dias uteis improrogaveis, precedendo annuncio nas folhas diarias. A dos de licença para retalhar aguardente será effectuada integralmente, por igual praso, no principio de cada anno, ficando sujeito ao pagamento em dobro o contribuinte que não o fizer.

§ Unico—A cobrança do imposto addicional a decima, pelo serviço prestado pela Companhia Recife Drainage, terá lugar no tempo e pelo praso que será marcado pelo Thesouro, logo que remetter as respectivas contas para esse fim procedendo-se igualmente quanto as outras contribuições, cuja arrecadação dependa de identica condição.

Art. 72. A arrecadação de outros impostos de naturesa diversa não estará subordinada a tempo e realisar-se-ha sempre que interessar ao contribuinte o pagamento da quota que lhe corresponder, com excepção, porém, dos impostos de licença, cuja contribuição será satisfeita antes do exercicio da industria e obtenção da licença municipal, como habilitação para o mesmo exercicio.

No caso de infracção será cobrada em dobro a quota do imposto, no penultimo mez do anno financeiro, de pessôa que houver obtido a licença municipal.

§ Unico—Por occasião do pagamento á bocca do cofre de quaesquer impostos divisiveis em semestres e correspondentes ao primeiro, é facultado o pagamento do segundo, se isso convier ao contribuinte, comtanto que não seja recebido o pagamento do segundo semestre do imposto sem que o contribuinte tenha realisado o pagamento do primeiro

Art. 73. O excesso dos prasos do art. 71 obrigará o contribuinte á multa de 6 a 10 % ao valor da contribuição, quando o pagamento tenha lugar no primeiro semestre, de 9 a 20 % quando tenha lugar no segundo e 12 a 25 % até o encerramento do trimestre addicional, e depois de ultimado este, na continuação da cobrança, nos termos do artigo seguinte.

Art. 74. Terminado o trimestre addicional a cobrança, não realisada nos prasos ordinarios, continuará aberta, sob as multas respectivas, sendo agenciada nos domicilios dos contribuintes até o ultimo dia do mez de Novembro pelos cobradores da Recebedoria, e escripturada sob a rubrica de divida activa do anno financeiro seguinte.

Art. 75. Nenhuma porcentagem ou multa será paga aos cobradores, depois de findo o praso do artigo precedente.

Art. 76 Logo que findar o praso para a cobrança no domicilio dos contribuintes, a Recebedoria remetterá a relação da divida activa do Director da Secretaria da Fazenda para os fins previstos no Decreto de 23 de Fevereiro do anno passado.

CAPITULO X

DA ARRECADAÇÃO DOS DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Art. 77. São sujeitos a direito de exportação, que passam a ser arrecadados pela Recebedoria, na conformidade do disposto neste Regulamento, os generos de producção do Estado, quando exportados para os paizes estrangeiros ou outros Estados da União.

Art. 78 Os direitos de exportação serão cobrados servindo de base o valor que a mercadoria tiver na parta semanal organisada pela Recebedoria, de accordo com o modelo annexo.

Art. 79. São isentos de direitos de exportação:

§ 1º Os generos de producção de outros Estados, quando estiver provada a sua procedencia na forma deste Regulamento.

§ 2.º Os generos e effeitos do uso e consumo dos agentes diplomaticos, que se ausentarem do Estado, precedendo ordem do Governo.

§ 3.º Os generos e mercadorias que se exportaaem por conta do Governo Federal.

§ 4.º As provisões e sobresalentes dos navios surtos no porto, bem como a madeira e quaesquer outros generos de producção do Estado, que forem empregados no concerto e reparo de embarcações estrangeiras surtas no porto.

Art. 80. Compete ao Administrador da Recebedoria conceder a isenção de que trata o § 4º, do artigo precedente, procedendo ás averiguações que forem necessarias não só para limitar a quantidade e qualidade dos generos e materias dados a despacho com esse destino, mas tambem para verificar se o concerto é effectuado no porto.

CAPITULO XI

DA PAUTA

Art. 81. A Pauta será organisada no fim de cada semana pela 3.ª Secção da Recebedoria, depois de proceder as necessarias diligencias para verificação dos preços correntes obtidos no mercado, durante a semana anterior, e de ouvir a Associação Commercial Beneficente e a Junta de Correctores.

§ 1.º Esta Pauta, depois de conferida pelo chefe da secção, será apresentada ao Administrador para que faça as correcções precisas, e depois de assignal-a, a mande vigorar e publicar, remettendo um exemplar ao Director Geral da Secretaria da Fazenda, com declaração dos preços que durante a semana anterior soffreram modificação.

§ 2.º A Pauta semanal deverá ter por base o systema metrico.

Art. 82. Os preços da Pauta serão determinados pelo termo medio dos preços que obtiver no mercado cada uma das qualidades dos generos de exportação.

§ 1.º Para os generos que não tiverem valor na Pauta se procederá nos termos do art. 5.º deste Regulamento.

§ 2.º No calculo para organisação da Pauta não se deverá incluir o preço dos generos deteriorados.

Art. 83. As partes que julgarem exagerados os valores da Pauta representarão ao Administrador, e não sendo attendidas poderão recorrer para o Thesouro, dentro de 48 horas, contadas da data do despacho.

§ 1.º Este recurso não suspende os effeitos da Pauta, sendo, porem, restituido ao recorrente, o que demais houver pago, se a decisão final lhe fôr favoravel.

CAPITULO XII

DO PROCESSO DO DESPACHO DE EXPORTAÇÃO

Art. 84. Não serão acceitos despachos de mercadorias sujeitas a direitos em promiscuidade com outras mercadorias isentas.

Art. 85. A conferencia da sahida de generos destinados a exportação só terá lugar depois de realisado o pagamento de qualquer imposto a que estiverem sujeitos.

Art. 86. Formulada a nota de despacho e pagos os respectivos direitos só se concederá transferencia de um para outro navio, se o primeiro não tiver recebido volume algum desse despacho. No caso contrario, o exportador requererá restituição dos direitos relativos a mercadoria não embarcada e formulará novo despacho, que em nada despenderá de pedido de restituição.

Art. 87. Para despacho de generos destinados a outros Estado deverá o exportador a apresentar a Recebedoria uma nota ou despacho em duplicata contendo:

— Data da apresentação.

— Nome do dono ou exportador do genero.

— Porto do destino, nome de embarcação e sua nacionalidade.

— Quantidade de volumes, as marcas e contramarcas.

— Qualidade, quantidade, peso ou medida dos generos contidos em cada volume, enumerados taes requisitos por algarismos e repetidos por extenso.

— Assignatura do dono ou exportador dos generos, se este por si os despachar, ou do seu preposto devidamente habilitado, em virtude de autorisação escripta na propria nota.

§ Unico—Esta autorisação será dada nos seguintes termos:—Autoriso ao despachante F... ou ao meu caixeiro despachante F. a despachar a mercadoria constante desta nota—.

— Calculos dos direitos, suas taxas, o *quantum* a pagar e expressos em algarismos e por extenso.

Art. 88. Não serão recebidos despachos de generos acondicionados em envolucro de qualquer formato contendo mais de dois mil volumes.

Art. 89. Apresentada a nota ou despacho ao Administrador e achando-a elle em termos, lançará a data da apresentação e a rubricará feito que será apresentada ao chefe da secção respectiva que procederá a revisão na primeira via do calculo da importancia dos mesmos direitos, sob a sua assignatura e responsabilidade e recapitulará as diversas addições da nota, no caso de incorrecção das respectivas addições.

Art. 90. Satisfeita essa formalidade a parte apresentará a nota do despacho ao Thesoureiro e fará o devido pagamento, lançando este nas primeira e segunda vias a verba e data do pagamento, sendo restituida ao interessado a primeira via e ficando a segunda em poder do escrivão da Receita que os remetterá a 3ª secção, logo depois de feita a averbação ou lançamento no livro competente.

Art. 91. Si o despacho constar somente de generos livres de direitos, o chefe de secção lançará em ambas as vias do despacho a nota—*isento de direitos*—datando e dando-lhe o conveniente destino.

Art. 92. Não se poderá reunir em uma só verba a importancia de dous ou mais despachos.

Art. 93. O Administrador designará um empregado para proceder diariamente a rigorosa revisão dos despachos processados, e de qualquer differença encontrada contra a Fazenda exigirá a indemnisação, que será satisfeita por meio de guia, dentro de tres dias, sob pena de ser promovida a cobrança judicialmente.

Art. 91. Os generos de outros Estados, que forem por mar importados neste, deverão, para gosarem de isenção de direitos, no caso de re-exportação, ser acompanhadas de guia da Alfandega ou de outra repartição fiscal do Estado de sua procedencia, sob pena de serem considerados deste Estado, e como taes pagarem direitos de exportação.

§ 1º As guias de mercadorias que vierem de outros Estados por terra serão conferidas e visadas pelas autoridades fiscaes das localidades limitrophes, e reconhecidas as firmas por tabellião publico.

CAPITULO XIII

DOS TRAPICHES, ARMAZENS E DEPOSITOS

Art. 95. Os donos ou administradores de trapiches, armazens ou quaesquer outros depositos de generos e mercadorias destinadas a exportação, recebidos, quer de conta propria, quer por conta de terceiros, os deverão averbar da Recebedoria do Estado, para conhecimento da Repartição e para que as conferencias e embarques de taes generos e mercadorias possam ser feitas em ditos depositos.

§ 1.º Essa averbação terá lugar apresentando a parte um requerimento ao Administrador, em o qual declarará o nome do trapiche, armazem ou deposito, a rua em que é situado, o numero do predio o ponto de embarque dos generos e mercadorias, e quaes as mercadorias e generos que costuma receber no seu deposito.

§ 2.º Cada trapiche, armazem ou deposito terá, em livros rubricados pela Junta, Commercial, sob pena de multa arbitrada e imposta pelo Administrador da Recebedoria, a respectiva escripturação de entrada e sahida dos generos e mercadorias recebidas, com a possivel regularidade quanto a quantidade, peso ou medida, e marcas se houver, de modo que possa ministrar com promptidão e facilidade quaesquer copias e esclarecimentos de que venha a precisar a Repartição que poderá fazer os exames que julgar necessarios para boa fiscalisação.

Art. 96. Haverá um armazem para conferencia e embarque de mercadorias e generos, custeado pelo Estado, sob a immediata direcção de um Fiel, com o pessoal, balanças e pesos, guindaste e mais material e utencilios necessarios para o trabalho, devendo-se cobrar de tudo quanto alli fôr conferido e embarcado, e sob o titulo de ex-expediente de capatazias as seguintes taxas:

Por volume de peso não excedente de 50 kilos, 100 rs.

Por dezena ou fracção de dezena que exceder de 50 kilos, 50 rs.

§ 1.º Estas taxas serão cobradas de todo o peso dos volumes contemplados no despacho, ainda quando para a conferencia não seja preciso que se pezem todas.

§ 2.º Por volume deve entender-se os que contiverem mercadorias encerradas em qualquer envolucro sujeito a abertura. As mercadorias a granel pagarão as taxas na razão do peso que tiverem.

§ 3.º As referidas taxas cobradas no deposito de conferencia e embarque das mercadorias pelo empregado delle encarregado serão averbadas no despacho ou guia com declaração da importancia paga, que será lançada em livro a este fim destinado e recolhida aos cofres da Repartição.

CAPITULO XIV

DA CONFERENCIA E EMBARQUE

Art. 97. No mesmo dia em que se concluir o despacho, e cumpridas as formalidades legaes, o despachante o apresentará ao Administrador, que depois de o examinar e o achar conforme, designar por escripto o conferente que deve dar sahida aos generos ou volumes n'elle mencionados. Levado por um continuo e mesmo despacho ao porteiro, este registrará seu

MUTILADO

numero e data e o remetterá em protocollo ao conferente designado.

Art. 98. Presentes os generos ou volumes no lugar designado para sua verificação e sahida, o conferente, depois de examinar se o despacho está revestido das formalidades legaes, se a reducção dos pesos e medidas e o calculo dos direitos se acham exactos, e se os direitos foram pagos, procederá a contagem, qualificação e classificação dos generos nelle contidos, verificando a sua qualidade, medida, peso e taras.

Art. 99. Para este serviço, não sendo feito em ponto custeado pela repartição, serão fornecidos ao conferente pela parte os operarios e utensilios necessarios.

Art. 100. Se por este exame a conferencia verificar-se a exactidão das declarações contidas em cada addição ou artigo da nota, o conferente lançará na primeira via a verba da conferencia da forma seguinte:

«Conferem as mercadorias e estão sujeitas as taxas acima declaradas na importancia de Rs......, e depois de datal-a, a assignará.

Art. 101. Encontrando-se na contagem, medição e peso dos generos mais do accusado no despacho, o exportador pagará em tres dobros os direitos da differença que existir entre o declarado no despacho e o verificado pelo conferente, e a respectiva multa, salvo se reconhecer-se que houve engano do mesmo conferente, para o que o administrador designará um outro para fazer novo exame, logo que lhe fôr communicado o facto.

Art. 102. Conferidos os generos e volumes e estando de conformidade com o despacho, o conferente encarregado deste serviço, depois de lançar a verba da conferencia na primeira via do despacho, cancelará todas as folhas deste de alto a baixo e riscará os claros, de modo que depois nada se possa accrescentar, e assignará a competente guia de embarque.

Art. 103 Chegando a mercadoria a embarcação a que for destinada a guia, que a deverá acompanhar será immediatamente entregue ao empregado alli destacado para verificar a mercadoria a bordo, o qual, contando os volumes, calculando mais ou menos o peso ou medição, e achando tudo conforme a guia, lançará no verso della: — conferindo, embarcou o constante desta guia.

Art. 104. As guias de embarque, que deverão ser extrahidas de livros de talão, conforme o modelo annexo, numerados, encerrados e pelo administrador rubricados, depois de conferidas com a primeira via dos despachos e com o respectivo livro de onde forem extrahidos, serão annexados, no acto de proceder-se á conferencia de sahida para o desembaraço do mesmo navio, ao despacho respectivo, sendo afinal archivadas.

Art. 105. As guias de embarque poderão ser dadas ou pelo *total* do despacho, quando a mercadoria delle constante fôr embarcada de uma só vez, ou por *conta*, se a mercadoria fôr embarcada por diversas vezes, declarando-se na ultima dellas o resto do mesmo despacho, e em todas ellas como já o deverá ter feito no despacho a que as mesmas se referirem, fará o empregado todas as declarações precisas, de accordo com o despacho, mencionando na guia o numero do despacho, e neste o da guia.

Art. 106. Quando a mercadoria despachada for embarcada por diversas vezes, o empregado não se contentará com a conferencia feita pela primeira vez, e de cada vez que tiver de embarcar por conta do mesmo despacho, conferirá a marca, numeros e quantidade dos volumes, a qualidade, quantidade, peso ou medida da mercadoria que vae seguir para bordo, afim de declarar tudo na guia que a deve acompanhar.

§ Unico. Quando aconteça inutilisar-se alguma guia, o empregado não a tirará do talão, declarando na frente della o motivo porque a inutilisou.

Art. 107. O serviço de embarque principiará ás 8 horas da manhã e acabará das 5 para as 6 da tarde, conforme a estação e affluencia de trabalho. Nos pontos onde por circumstancias locaes o embarque não puder ser feito senão por marés, o trabalho terá lugar nas horas compativeis com este serviço.

Art. 108. Ultimados os despachos e embarcadas as mercadorias serão as primeiras vias das notas e respectivas guias de embarque recolhidas immediatamente á secção competente, que as deverá emmassar, rotular e archivar para os effeitos legaes.

Art. 109. O commandante da embarcação ou quem suas vezes fizer passará recibo na mesma guia da mercadoria entregue a bordo.

Art. 110 No caso do empregado destacado a bordo do navio exportador encontrar differença entre as mercadorias e o despacho, quer de qualidade, quer da quantidade, ou do peso, impedindo a sahida dellas, communicará o facto ao Administrador, que, depois de ouvir o conferente designado para a verificação e embarque, mandará fazer novo exame por um terceiro empregado de sua confiança.

Art. 111. Encontrada a differença para mais do accusado no despacho, no acto da conferencia ou entrega da mercadoria á bordo da embarcação, quer na qualidade, quer na contagem, peso ou medida, não será permittido o embarque ou sahida da mesma mercadoria, sem o pagamento dos direitos da differença e multas.

§ 1.º Se na occasião, porém, estiver encerrado o expediente da Repartição poderá ser permittido o embarque ou sahida das mercadorias, uma vez que os seus donos ou representantes, devidamente autorisados, dispensando o exame a que se referem os artigos precedentes, se obriguem em declaração expressa, datada e assignada no verso do respectivo despacho, ao pagamento dos direitos da differença e multas.

Art. 112. Todos os generos que se pretenderem exportar para o estrangeiro ou para outros Estados da União passarão pelo porto ou algum dos portos de fiscalisação para este fim designado e ahi serão tomadas a rol por um empregado as marcas e quantidade dos volumes e porto do destino, afim de se confrontarem com o embarque constante dos despachos que ficarão registrados em livro competente.

Art. 113. Os generos sujeitos a direitos de exportação pelo seu peso só pagarão pelo real ou liquido, que será verificado fóra dos envoltorios, sempre que fôr conveniente aos interesses da Fazenda ou a parte o requerer. Além do abatimento razoavel por tara, nenhum outro se poderá fazer, sob qualquer protexto.

Art. 114. Lançada a verba das conferencias e embarque e a do recebimento do commandante da embarcação, será o despacho apresentado á secção competente que, á vista delle fará as declarações necessarias na segunda via, a qual, depois de fechada e sellada, será entregue á parte com direcção ao Chefe da Repartição Fiscal do porto de destino, ficando a primeira via e guia archivadas na Repartição.

CAPITULO XV

DO PROCESSO DOS DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO DE PRODUCTOS DE OUTROS ESTADOS

Art. 115. Logo que der entrada qualquer embarcação carregada com generos de outros Estados, os donos ou consignatarios, se os quizerem reexportar, apresentarão na Recebedoria, juntamente com o conhecimento de carga, uma nota (modelo n...) que servirá de guia de deposito para o armazem indicado na mesma nota.

Art. 116. Conferida esta guia com o manifesto, conforme o processo aduaneiro, collada ao conhecimento de carga, subirá á mesa do Administrador que concederá immediatamente o deposito.

§ 1.º Se o peso encontrado fôr superior ao declarado na guia que deve acompanhar a mercadoria do porto da procedencia do navio, sómente será concedida a isenção para o total do peso declarado na referida guia.

§ 2.º Se o peso encontrado fôr inferior ao indicado na guia, a isenção sómente será concedida para o total do peso que tiver a mercadoria.

§ 3.º O empregado encarregado dessa verificação declarará na guia, bem claramente, o peso que encontrou, assim como as differenças para mais ou menos.

§ 4.º Dado o caso que a guia do porto da procedencia do navio não tenha vindo pelo mesmo navio, a verificação se fará pela guia ou nota, modelo n.... e, para que a mercadoria se considere desembaraçada e entregue á parte, esta assignará termo de responsabilidade, obrigando-se a pagar a importancia do imposto, se, dentro de sessenta dias não apresentar a guia, com o qual requererá baixa do termo de responsabilidade, sendo-lhe entregue um documento declarando ter cessado essa responsabilidade.

Art. 117. Processada a guia, nos termos dos artigos antecedentes, será entregue á parte que deve apresental-a ao fiscal do ponto em que se houver de effectuar a descarga.

Art. 118. Nenhuma descarga de embarcação de pequena cabotagem (barcaça e hyates) começará emquanto o empregado do ponto não tiver em seu poder todas as guias das mercadorias constantes da carga das mesmas embarcações destinadas a serem reexportadas, para o que o respectivo mestre lhe apresentará uma nota da carga que tem a bordo.

Art. 119. Os paquetes e vapores de linhas regulares poderão, porém, sem prejuizo das disposições aduaneiras, descarregar para as alvarengas ou para o caes sendo então conferidas no acto da descarga com a guia apresentada pelo destinatario.

Continúa.

Corrigenda

O art. 4.º deste Regulamento está redigido do seguinte modo:

"Os direitos de exportação á que estão sujeitos os generos de exportação do Estado, exportados para paizes estrangeiros ou para outros Estados, serão arrecadados de accordo com o processo seguido nas Alfandegas da União e as modificações prescriptas nos Regulamentos em vigor"—e não como foi publicado.

No art. 18 § 2.º em lugar de examinar os lançamentos dos impostos apresentados pelos lançadores—, leia-se—"Examinar os lançamentos dos impostos, apresentados pelos empregados encarregados desse serviço, etc.

No § 3.º do mesmo artigo—em lugar de —Dirigir os lançadores no trabalho de lançamento annual dos impostos—leia-se—"Dirigir o escripturario no trabalho etc.

No art. 18, § 4.º em lugar de examinado —leia-se—vaccinado.

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Governador do Estado, do dia 10 de Junho de 1898

Tondella Cockles & C., pedindo pagamento da quantia de 26$800, de objectos constantes da factura junta para o expediente da Escola Normal.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Beatriz Amalia da Silva Lins, professora publica estadoal da cadeira mixta do povoado da Luz, no municipio de S. Lourenço da Matta, pedindo abono de faltas.—Como requer.

Maria Augusta da Silveira professora publica de 3.ª entrancia da cadeira mixta estadoal, em Preguiça, requerendo 3 mezes de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde.—Sim, com ordenado.

José Garcia de Araujo, João Braz de Lyra e Jorge José Gomes da Rocha, sentenciados, pedindo perdão do resto da pena. —Indeferido.

Severino José Eleuterio, alferes reformado do corpo de policia pedindo que se lhe manda pagar pela verba de n. 19 § 3º art. 2º do orçamento vigente a quantia de 115$000, que se acha escripturada, proveniente de vencimentos a que tem direito.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

João Francisco de Souza, conhecido por João Flor, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser resolvida a petição de graça que dirigio e não teve ainda solução.—Não procede a allegação. A petição a que se refere o supplicante, foi indeferida por despacho do 1º de Abril deste anno.

Francisco Antonio dos Santos, sentenciado, pedindo providencias sobre a petição de graça que dirigio e não teve ainda solução.—Não procede a allegação. A petição a que se refere o supplicante, foi indeferida por despacho de 7 de Setembro de 1897.

Manoel Agostinho do Nascimento, sentenciado, pedindo solução da petição de graça que dirigio. Não procede a allegação. A petição a que se refere o supplicante foi indeferida por despacho de 6 do corrente.

Francisco Pereira de Barros, carcereiro da cadeia publica do municipio de Floresta, pedindo pagamento de seus vencimentos, a contar do 1º de Dezembro de 1897 a 31 de Março do corrente anno.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Umbelina Maria d'Oliveira, viuva do ex-soldado do corpo de policia urbana, Manoel Joaquim d'Oliveira, fallecido a 29 de Maio proximo findo, pedindo que se lhe mande pagar os vencimentos a que tinha elle direito, a contar do 1º a 29 do dito mez. —Informe o Sr. Commandante do corpo de policia.

Companhia Pernambucana de Navegação, pedindo pagamento da conta junta, na importancia de 368$160, e sob n. 3523, de trasportes realisados em seu paquete "Jacuhype," por conta do Estado.—Deferido com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria de Fazenda.

A mesma, pedindo pagamento da conta inclusa sob n. 3522 e na importancia de 1:359$360, de passagens concedidas em seus paquetes, por conta do Estado.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

A mesma, pedindo pagamento de 87$500 da inclusa conta, e sob n. 213, de transportes effectuados por conta do Estado.—Deferido com officio desta ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Suzana Mendes de Souza, por seu procurador Ovidio Pereira da Silva, pedindo pagamento dos alugueis da casa que serve de quartel e cadeia, á força estadoal destacada na villa de Boa-Vista, a contar de Fevereiro a Abril ultimo.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Jovino d'Albuquerque Pessôa, ex-sargento de policia e na qualidade de commandante do destacamento do municipio de Villa-Bella, pedindo pagamento de fornecimento d'agua e luz para o respectivo quartel, a contar de Junho a Agosto do anno proximo findo.—Informe o Sr. Commandante do corpo de policia.

O porteiro,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO

Despacho do dia 10 de Junho de 1898

Antonio Cesario Cardoso Ayres.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Isidoria Thereza da Conceição e Maria Thereza de Jesus.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Francisco Solano da Cruz Ribeiro.—Prove se Maria do Carmo Tranquilina Duarte vivia ou não em companhia de seu fallecido pae.

Felicissima da Conceição Medeiros.—Certifique-se.

Manoel Cassiano da Costa e Paschoal Lopes Vieira de Almeida.—Haja vista ao Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Abaixo assignados directores da Companhia Paulista, Alexandre José M. de Hollanda Cavalcante, Francisco Lino de Souza Couto, major Gaudino dos Santos Nunes de Oliveira, Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, José Francisco do Couto, Manoel Pedro Albuquerque, Olympia Amelia da Silva Ramos, Arthur Braga, Ricardo José Corrêa Lima, Thomaz Comber e Landy Brothers.—Informe o Sr. Dr. Sub-director da Contabilidade.

O protocolista,
Amaro Baudoux.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 8 de Junho de 1898

Possidonio Attico Leite, professor da Escola Industrial Frei Caneca, pedindo prorogação de licença.— Attendido, nos termos do acto desta data.

José Vicente Ferreira da Silva Junior, pedindo restituição de caução.—Informe a 1.ª directoria da Secretaria da Industria.

O porteiro,
Archias Mafra.

Tribunal do Thesouro

Despachos do dia 26 de Maio de 1898

Porfirio de Moraes.—Deferido para o fim do peticionario ficar irresponsavel pelos debitos dos anteriores inquilinos da casa n. 156 sita a Estrada Nova de Caxangá, freguezia dos Afogados, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Manoel Eloy de Almeida.—Deferido para o fim do peticionario ficar irresponsavel pelos debitos dos anteriores inquilinos da casa n. 19 sita á rua da Concordia em Catende, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Anisio Augusto da Camara.—Deferido afim do peticionario ficar irresponsavel pelos debitos dos anteriores inquilinos da casa na Estação de Ipojuca terras do engenho Utinga de Cima, no Municipio do Cabo, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Sebastião Lins Machado Brandão.—Deferido afim do ser considerado irresponsavel pelos debitos dos anteriores inquilinos da casa n. 27, sita á rua do Livramento, freguezia de S. Antonio aquelle que vier a estabelecer-se em dita casa.

Francisco Ferreira da Silva.—Deferido afim de ser considerado irresponsavel pelos debitos dos anteriores inquilinos do predio n. 1 A sito á rua de Santa Cruz, aquelle que vier a estabelecer-se em dito predio.

O Protocolista,
Amaro Baudoux

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Por decreto de 28 do mez findo, foi nomeado o engenheiro João Fellippe Pereira para o lugar de lente substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, á vista do merecimento e das habilitações que mostrou em concurso.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Instrucção—1ª secção—Capital Federal, 28 de Maio de 1898.

Sr. Presidente do Estado de S. Paulo—Tendo varios estudantes de preparatorios desse Estado requerido a concessão de uma época extraordinaria de exames em Julho proximo vindouro e não competindo a este ministerio resolver sobre taes concessões e sim os governos dos Estados, por conta dos quaes de accordo com art. 1º do Decreto n. 2,173, de 21 de Novembro de 1895, correm as despezas com os exames de preparatorios assim vol-o communico chamando a vossa attenção, caso seja attendido o pedido dos mesmos estudantes, para o disposto no § 4º do art. 2º da lei n. 493, de 16 de Dezembro de 1897, recommendado no telegramma circular de 7 de Janeiro deste anno.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti.* —Deu-se conhecimento ao commissario fiscal dos exames de preparatorios no Estado de S. Paulo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Instrucção—1ª secção—Capital Federal, 31 de Maio de 1898.

Com o officio n. 1,011, de 19 deste mez, transmittistes o da congregação dessa escola em que, expondo as razões que a tem levado a solicitar permissão para não se alterar a pratica até hoje seguida nos exames finaes dos alumnos desse estabelecimento, de novo pede a continuação dessa praxe. Em resposta communico-vos que, conforme declarei no aviso de 10 do corrente mez, essa praxe foi tolerada nos annos anteriores por se achar então muito desfalcado o pessoal docente, o que não se dá actualmente em que estão vagos apenas tres lugares. Sendo de 21 o numero de lentes dessa escola, e falta de tres não é razão para se deixar de observar uma disposição do regulamento vigente, que até hoje não tem sido cumprida. Pelo que expõe a congregação se deprehende que ainda mesmo completo o pessoal docente, subsistiriam as mesmas razões para a não observancia daquella disposição. Assim, si ha difficuldade na execução do art. 62, determinando que os exames sejam prestados pelos lentes das respectivas cadeiras, cabe a mesma congregação propor sua revogação ou substituição afim de ser submettido opportunamente ao poder competente, devendo no entretanto ser cumprido o disposto no citado artigo.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti.* —Sr. Director da Escola de Minas.

— Por decreto de 2 do corrente, foi transferido, á vista do parecer da congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, da 10ª para a 6ª secção da mesma faculdade, o lente substituto Dr. Ignacio Monteiro de Almeida.

MINISTERIO DA FAZENDA

Por decretos de 30 de Maio foram nomeados:

O chefe de secção da Alfandega do Maranhão Alfredo Nicoláo dos Santos, para o lugar de inspector, em commissão, da Alfandega de Maceió, Estado das Alagoas

O 1º escripturario da Alfandega da Bahia Manoel Pinto da Fonseca, para o lugar de inspector, em commissão, da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná.

O chefe de secção extincto da Alfandega de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, Manoel da Silva Guimarães Ferreira, para o lugar de delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Federal, do Estado do Paraná.

O inspector da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de S. Paulo, Caetano Alberto Munhoz, para o lugar de delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina.

O chefe de secção extincto da Alfandega da Bahia Vulpiano Cavalcante de Araujo, para o lugar de chefe de secção da mesma Alfandega.

O 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro João Francisco da Costa Junior para o lugar de 2º escripturario da mesma Alfandega.

O 4º escripturario da Caixa de Amortisação Antonio dos Reis Carvalho para o lugar de 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

O 3º escripturario da Caixa de Amortisação Alfredo Ciodoaldo Vieira para o lugar de 1º escripturario da Alfandega de Penedo, Estado das Alagoas.

O ex-1º escripturario da Alfandega de Sergipe Joaquim Ribeiro Albolm para o lugar de 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado das Alagoas.

O 3º escripturario do Thesouro Federal Flaviano da Silveira Fontes, para o lugar de inspector, em commissão, da Alfandega de Sergipe.

— Foram declarados sem effeito:

O decreto de 17 de Março ultimo, que nomeou o 2º escripturario do Thesouro Federal Affonso Americo de Freitas para o lugar de inspector em commissão, da Alfandega de Sergipe.

O de 15 do mesmo mez, que nomeou o inspector da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de S. Paulo, Caetano Alberto Munhoz, para o lugar de delegado fiscal, em commissão, do Thesouro Federal no Estado de Sergipe.

— Foram dispensados:

O chefe de secção, extincto, da Alfandega de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, Manoel da Silva Guimarães Ferreira, do logar de delegado fiscal, em commissão do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina;

O 2º escripturario do Thesouro Federal Belisario Pernambuco, do logar de delegado fiscal em commissão do Thesouro Federal no Estado do Paraná;

A seu pedido, o 1.º escripturario da Alfandega da Bahia, Manoel Pinto da Fonseca, do logar de inspector, em commissão, da Alfandega de Maceió, Estado das Alagôas.

MINISTERIO DA GUERRA

Por decreto de 28 de Maio findo:

Foi transferido, de accordo com a resolução de 1º de Abril de 1871, para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, o capitão do 9º batalhão de infanteria Paulino Felippe Simões, visto ter sido julgado incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito, em inspecção de saúde a que foi submettido;

— Ministerio da Guerra.—N. 17.—Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1898.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, que em 27 do corrente se conformou com o parecer da maioria do mesmo Tribunal, exarado em consulta de 23 deste mez, relativa ao requerimento em que o 2.º sargento da brigada policial do Estado de S. Paulo, João Gomes da Silva, reformado pelo governo do dito Estado por decreto de 7 de Março ultimo, em razão de ter se inutilisado em serviço, em consequencia de ferimento recebido por occasião do combate de 28 de Setembro do anno findo no arraial de Canudos, Estado da Bahia, pede ser igualmente reformado pelo governo federal.—João Thomaz Cantuaria.

CONSULTA A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Sr. Presidente da Republica— Mandastes remetter a este tribunal, com o aviso do Ministerio da Guerra, de 27 de Abril ultimo, para consultar, o requerimento e papeis a elle referentes, no qual o 2.º sargento reformado da brigada policial do Estado de S. Paulo, João Gomes da Silva pede que o governo federal tambem lhe conceda reforma, de accordo com o disposto no decreto de 7 de Novembro de 1893.

Allega o requerente que, fazendo parte do 1.º batalhão da brigada, seguio para as operações de guerra no interior da Bahia, e ficou inutilizado do braço direito por ter perdido a mão correspondente.

O commandante da brigada informa que o requerimento foi reformado com o soldo por inteiro por decreto expedido a 7 de Março ultimo pelo governo do Estado de S. Paulo, visto ter sido ferido no combate de 28 de Outubro, soffrendo em consequencia a amputação da mão direita.

A 1.ª secção da Repartição de Ajudante General diz que o decreto a que allude o peticionario tem o n. 1.591 e concede ás praças de pret da guarda nacional, dos corpos de policia, e de outras corporações militarmente organisadas, que se inutilisarem em defeza das instituições constitucionaes, reforma com o soldo por inteiro, e recolhimento das mesmas praças ao Asylo de Invalidos da Patria, de accordo com as instrucções de 21 de Abril de 1867.

A disposição desse decreto, continúa a secção, seria applicada ao requerente, se não estivesse elle ainda reformado; mas, tendo obtido reforma do governo do Estado, a que pertence a brigada de que fez parte, julga a secção que, não podendo accumular as duas reformas, não se acha o peticionario nas condições de ser attendido.

O ajudante-general concorda com esta informação.

O Supremo Tribunal Militar, não lhe parecendo regular reforma á funccionario reformado, está de pleno accordo com o parecer do ajudante-general.

O ministro Moura, apresentou o seguinte voto:

Penso diversamente.

No decreto de 7 de Novembro de 1893 em virtude do qual se concede reforma com o soldo por inteiro, ás praças de pret da guarda nacional, dos corpos de policia e de outras corporações militarmente organisadas, que se utilisarem em defeza das instituições, não são excluidas as que por ventura tenham obtido igual premio dos respectivos Estados.

Não ha disposição legal que prohiba ao governo federal remunerar serviços prestados á União, que já tenham sido remunerado pelos cofres estadoaes.

O facto de ter o governo de um Estado garantido a substancia de seu co-estadano inutilisado em combate, defendendo as instituições patrias, não inhibe o governo federal de satisfazer o compromisso que tomou, promulgando o decreto de 7 de Novembro de 1893.

Sou, portanto, de parecer que o 2.º sargento da brigada policial de S. Paulo, João Gomes da Silva, reformado pelo governo estadoal, tem direito á concessão da reforma pela União de accordo com o disposto no decreto citado.

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1898.—*R. Galvão,=Tude Neiva.=B. Vasques.=C. Netto. C. Guillobel.*—Foram votos vencidos os Srs. Ministros Pereira Pinto, Miranda Reis e Moura.

Resolução

Como parece á maioria.—Capital Federal, 27 de Maio de 1898.—*Prudente de Moraes.—Cantuaria.*

Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

— Por portarias de 1 a 3 do corrente foram nomeados os majores do corpo de estado maior de 1.ª classe Alcibiades Martins Rangel, para servir na Directoria Geral de Obras Militares, e do estado-maior maior de artilheria Octaxio Carlos Pinto, para ajudante da Fabrica de polvora da Estrella.

— Por decretos de 2 do corrente:

Foi dispensado José Casado Accioly Lima Junior do lugar de almoxarife do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, visto declarar não poder prestar a respectiva fiança e haver sido julgado incapaz de continuar no referido lugar em inspecção de saúde, a que foi submettido.

Foi nomeado Joaquim Julio Alves da Silva almoxarife do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.

MINISTERIO DA MARINHA

Por portarias de 31 de Maio findo, foram nomeados os terceiros praticos da praticagem da barra do Rio-Grande do Sul, José Theodoro e José Pereira da Silva para exercerem o lugar de segundos, e os patrões da mesma praticagem Bernardo Pinto Bandeira e José Lagos, para exercerem o lugar de terceiros praticos.

CONGRESSO ESTADOAL

51.ª SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE MAIO DE 1898

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

(*Conclusão*)

O Sr. Francisco Corrêa:—Da impugnação que acaba de fazer ao projecto o illustre Senador, o Sr. Barão de Nazareth, sem que S. Exc. tivesse apresentado contra o mesmo senão um argumento: que se pretendia crear em Fernando de Noronha um estabelecimento de educação para menores, por sua natureza inteiramente diverso dos estabelecimentos para o correccivo dos vagabundos e mendigos de profissão, e uma penitenciaria destinada aos condemnados por crimes communs; penso que não tem rasão, pois no substitutivo apresentado pelo illustre relator da Commissão diz-se que estes estabelecimentos devem ser separados e collocados aquelle á escolha do Governador.

O SR. BARÃO DE NAZARETH dá um aparte.

O SR. FRANCISCO CORRÊA:—Tratando-se das colonias eu disse que, no Estado de Pernambuco, nenhum lugar a isto se presta melhor do que o actual Presidio de Fernando de Noronha, onde a fiscalisação será muito mais facil.

O melhor meio de regenerar o criminoso e de melhorar o caracter do vagabundo, é, sem duvida, o trabalho.

O trabalho agricola é sem contestação o mais necessario a um paiz como este, que vive quasi que exclusivamente da agricultura.

Em regra fogem delle e procuram os centros populosos uma occupação mais facil, e não a encontrando ahi facilmente, constituem-se vagabundos e gatunos.

A esta classe é que nós devemos educar o que só se consegue com semelhantes estabelecimentos.

O individuo não querendo sujeitar-se ao trabalho, deverá ser obrigado a assignar um termo e quebrando-o deverá ser forçado a ir para a colonia.

Na America do Norte ha uma escola tão rigorosa que até adopta como principio que o individuo, recolhido a estabelecimentos correccionaes, não deve receber segunda alimentação emquanto não tenha com seu trabalho pago a primeira.

Isto é rigoroso, repito; mas tambem não devemos consentir que, dia a dia, mais se avolume a classe de vagabundos, que se mantêm em nossos centros populosos, pervertendo-os pelo contagio.

As molestias moraes são tão contagiosas quanto as organicas.

O meio unico e facil de evitar o seu desenvolvimento, é a repressão da vagabundagem; pois os crimes são filhos da ociosidade, na maioria dos casos.

Portanto, entendo que o art. 1 deve ser approvado com a emenda que vou offerecer á consideração da Casa. Em vez de duas Colonias diga-se—*tres*: uma correccional, uma penitenciaria e outra para menores, em lugar que for mais conveniente.

O SR. BARÃO DE NAZARETH:—Neste ponto estou de pleno accordo com V. Exc.

O SR. FRANCISCO CORRÊA:—Estimo muito estar de accordo com o meu nobre collega que, em materia criminal, tem uma palavra autorisada.

Vem á mesa, sendo lida, apoiada e submettida a discussão, a seguinte emenda ao art. 1º do projecto substitutivo:

«N. 1—Substitutiva do art. 1º O Governador do Estado fica autorisado a crear tres colonias: uma para os condemnados á prisão com trabalhos, outra para os incursos nas penas do art. 399 do Codigo Penal, para os reincidentes nos mesmos crimes e os que infringirem os termos de bem viver em que se hajam obrigado a tomar occupação, outra, finalmente, para os que incorrerem nas penas do art. 30 do mesmo Codigo.

«Sala das Sessões do Senado, 1 de Junho de 1898.—*F. Corrêa.*»

Encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação, é approvada a emenda, ficando o projecto prejudicado.

Os arts. 2, 3 e 4 do substitutivo são approvados sem debate.

Submette-se a discussão o art. 5º.

O Sr. Francisco Corrêa:—Não sei, Sr. Presidente, se esta quota marcada no art. 5º do projecto...

O SR. EDUARDO D'OLIVEIRA:—E' proporcional.

O SR. FRANCISCO CORRÊA:—Bem o sei; mas desde que trabalho seja em commum deve-se estipular, como se faz em alguns estabelecimentos identicos da Europa, que se divida a quota em tres classes, conforme o merecimento de cada um dos colonos.

UM SR. SENADOR:—Cada um deve ter o seu salario.

O SR. FRANCISCO CORRÊA:—No art. 5º encontro o seguinte: «Do producto do trabalho dos colonos será deduzida uma quota de 20 % para a formação de um peculio, que lhes será entregue ao sahirem da colonia.»

Parece-me que se deve dar uma porcentagem, maior ou menor, conforme o merecimento deste ou daquelle colono para assim fomentar o amor ao trabalho.

Assim, pois, apresento a seguinte emenda: (*Lê*).

Vem á mesa, sendo lida, apoiada e submettida a discussão, a seguinte emenda:

"N. 2—Em substituição do art. 5..

"Do trabalho do colono será tirada, para constituir peculio, que lhe será entregue na sua sahida, uma quota que o regulamento marcará, tendo em vista o merecimento e aptidão de cada um.

" Sala das sessões do Senado, 1 de Junho de 1898.—*F. Corrêa.*

Encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação é approvada a emenda.

São approvados sem debate os artigos 6, 7 e 8.

Submette-se a discussão o art. 9.

O Sr. Serra Martins:—(*Não devolveu o seu discurso*).

O Sr. Francisco Corrêa:—Tendo justificado ou procurado justificar o projecto e já tendo dito na justificação, que fiz, que a creação das colonias longe de trazer despeza para o Estado concorreria para minoral-a, creio que não tem rasão o illustre collega o Sr. Serra Martins.

Disse S. Exc. que o projecto vinha pezar sobre os cofres do Estado. Entretanto penso que... (não sei se S. Exc. se referia ao art. 9º ou a todo o projecto)..

O SR. SERRA MARTINS:—A todo o projecto

O SR. FRANCISCO CORRÊA:—...a despeza exigida para a realisação da idéa, contida no projecto, será sem duvida insignificante e perfeitamente compensada pelos proventos não só do trabalho...

O SR. SERRA MARTINS:—Isso não está no projecto.

O SR. FRANCISCO CORRÊA:—... que será produzido pelos colonos, como ainda pela regeneração destes.

Da regeneração destes resulta um interesse immediato, bastante para compensar qualquer sacrificio que o Estado venha a fazer.

Eu poderia apresentar um argumento que viria provar a sem rasão dos escrupulos do nobre Senador, com relação á fundação das colonias, de que cogitamos. O exemplo está na Colonia Frei Caneca, que, com a actual organisação, longe de prejudicar ao Estado, dará neste exercicio uma renda superior talvez a cem contos.

O SR. SERRA MARTINS dá um aparte.

O SR. FRANCISCO CORRÊA:—Estou convencido de que a fundação das colonias, longe de vir pesar sobre os cofres do Estado, trará, além das vantagens materiaes por mim já citadas, o facto moral de regenerar os individuos que estão fóra da lei.

Portanto, não acho rasão nos escrupulos do nobre senador contra o projecto.

Encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação, é approvado o artigo 9.

Sem debate, finalmente, approva-se o ultimo artigo.

O SR. FRANCISCO CORRÊA requereu e obtem dispensa do interstício.

Submette-se a 2ª discussão o projecto do Senado n. 10 deste anno, art. 1º (jubilação de lentes) com o substitutivo apresentado pela 5ª Commissão e constante do parecer n. 103

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, signatario do projecto que mereceu as honras de um substitutivo apresentado pela 5.ª Commissão, tendo por seu relator um Senador illustrado, que conhece muito bem o machinismo da instrucção publica e os direitos que devem advir a qualquer daquelles funccionarios que nella tem servido, e tendo elaborado um trabalho sobre ella, cumpre-me o dever de vir á tribuna pedir a S. Exc. a fineza de vir justificar o seu pensamento de modo a convencer o Senado das razões que o levaram a dar o seu parecer, que aqui foi presente.

Penso que o projecto regulamenta o direito que tem um lente de pedir a sua aposentadoria. Não estou longe de accordar com a opinião do illustre relator da 5.ª Commissão, logo que este satisfaça o meu pedido; tanto mais quanto nós sabemos que a S. Exc. não faltam os conhecimentos precisos para elucidar essa questão.

Eu peço permissão a S. Exc. para apresentar uma emenda additiva ao seu substitutivo, muito embora S. Exc. pense de maneira diversa.

Sem sei que vou de encontro ás theorias do nobre Senador com relação a um logar em que S. Exc. teve assento, e onde tão brilhantes traços do seu talento deixou assignalados.

O SR. JOAQUIM GUIMARÃES:—Obrigado. V. Exc. é por demais bondoso.

O SR. BARÃO DE NAZARETH:—Não faço mais do que render homenagem ao seu talento.

Pretendo que o illustre Senador venha á tribuna convencer-me de que estou em erro, apresentando a minha emenda; mesmo porque tenho o direito de fallar segunda e terceira vez sobre ella, visto como sou o seu autor. Portanto, peço a V. Exc. que a mande ler pelo Sr. 2.º Secretario.

Vem á mesa, sendo lida, apoiada e posta em discussão a seguinte emenda ao artigo 1.º do substitutivo:

«N. 1—Emenda additiva.

Quando o serviço publico gratuito, de que trata o art. 5º § 4º da lei n. 171 de 12 Junho de 1896, consistir no exercicio assiduo e regular por mais de 10 annos, no antigo Conselho Litterario e no actual Conselho Superior de Instrucção Publica, será computado até aquella praça na jubilação dos lentes ou professores que reunem os seguintes requisitos:

1º Ter o serviço no mesmo Conselho desde a data de seu provimento no magisterio até a de sua jubilação.

2º Não haverem soffrido interrupção alguma no exercicio do Conselho, além das que são determinadas por lei.

3º Haverem composto obra sobre a disciplina de sua cadeira e que tenha sido adoptada para o ensino no Estabelecimento a que pertencerem.

Sala das Sessões do Senado, 17 de Junho de 1898.—*Barão de Nazareth.*

O Sr. Joaquim Guimarães:—(*Não devolveu o seu discurso*).

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, não embarco na canôa da qual desembarcou o illustre relator da 5.ª Commissão. S. Exc. vogou no rio sem o mais leve receio de sossobrar, e eu, que não sei remar, tenho receio de embarcar nessa canôa, porque não tenho a certeza de chegar com vida ao porto do meu destino com a segurança de S. Exc.

A minha emenda regulamenta os direitos simplesmente dos professores; nada pois, tem a ver com o regulamento da instrucção secundaria.

Quando eu era estudante, Sr. Presidente, embora não tivesse feito um estudo regular, porque perdi meu pai com tres mezes de idade, e no verdor de meus annos perdi minha mãi, quando ella mandou-me estudar de accordo com o alcance de suas forças, tive então occasião de avaliar os serviços que prestam os preceptores da mocidade.

Infelizmente, porém, Sr. Presidente, tive necessidade de, muito cedo, abandonar os estudos para entrar na vida pratica.

Lembra-me, todavia, Sr. Presidente, de haver lido algures que o pintor Horacio Vernet fôra chamado por um homem muito notavel para desenhar no seu album um *croquis* qualquer, e o pintor em 5 minutos desenhou o que desejava o autor da encommenda, pedindo por isso preço exagerado.

Então o homem perguntou ao pintor porque rasão pedia elle um preço tão exagerado por um trabalho que apenas 5 minutos lhe tinha custado.

Então respondeu-lhe o pintor nos seguintes termos: «E' verdade que desenhei em 5 minutos apenas o que o senhor desejava, mas eu não cobro os 5 minutos de trabalho, mas sim o tempo que perdi e os sacrificios que fiz para chegar a este resultado, podendo fazer em 5 minutos o que outros não fariam em 5 horas».

Eu trago este exemplo, Sr. Presidente, para comprovar simplesmente que uma hora de serviço prestada por um professor amestrado vale mais do que quatro horas de prelecção dada por outro menos habilitado.

Portanto, não quero que se diga que por uma só hora de serviço....

O SR. EDUARDO D'OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. BARÃO DE NAZARETH:—V. Exc. está em desaccordo commigo....

Não se diga que uma hora de serviço não possa ter o valor de muitas horas.

Não embarco na canôa da qual apeou-se o nobre Senador. (*Ha um aparte*).

O meu collega o Sr. Eduardo d'Oliveira está muito rebelde hoje contra mim.

O SR. EDUARDO D'OLIVEIRA:—Ao contrario, agora estou a favor de V. Exc.

O SR. BARÃO DE NAZARETH:—V. Exc. dá-me milho torrado depois de arrancar-me os dentes.

O Sr. Senador Joaquim Guimarães sabe a responsabilidade que acarreta um lente e sabe tambem que elles precisam de ser compensados dos serviços, que prestam á mocidade. Não sou delapidador dos cofres publicos, nunca fui empregado publico; se tivesse sido, *talvez estivesse em melhores condições.*

Portanto, não obtive vantagem do erario estadoal senão pelos impostos que tenho pago.

A minha emenda não é um desproposito.

O SR. JOAQUIM GUIMARÃES:—O estado das finanças é lugubre.

O SR. BARÃO DE NAZARETH:—Não estando devidamente preparado para discutir esta materia, requeiro a V. Exc., Sr. Presidente, que consulte a Casa se concede adiamento desta discussão, por quarenta e oito horas.

Consultado o Senado, concede o adiamento.

Retira-se o Sr. Joaquim Guimarães.

Sem debate e em 2.ª discussão approvam-se os projectos do Senado ns. 18 e 19 deste anno (licenças de seis mezes com todos os vencimentos a Leonel Augusto de Caldas Brandão e ao bacharel Celso Florentino Henriques de Souza).

Esgota-se a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: 3.ª discussão do substitutivo ao projecto do Senado n. 25 de 1897 (creação de colonias) e trabalhos de Commissões.

MUTILADO

ILEGÍVEL

32.ª SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE JUNHO DE 1898

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ D'ALMEIDA PERNAMBUCO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Barão de Nazareth, Coelho de Moraes, Bezerra de Carvalho, Antonio Pernambuco, Serra Martins, Joaquim Guimarães, Albino Silva, Francisco Corrêa e Eduardo d'Oliveira, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Faltam com licença os Srs. Sigismundo Gonçalves e Caldas Barreto.

E' lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. Governador do Estado, devolvendo sancionadas sob ns. 303 a 304 tres resoluções do Congresso.—A archivar.

Outro do 1º Secretario da Camara dos Deputados remettendo as resoluções alli iniciadas pelos projectos seguintes:

N. 43, de 1898, tornando extensivo aos empregados jubilados, aposentados ou reformados, pertencentes ao quadro do funccionalismo inactivo do Estado que exerce cargo remunerado de eleição, o disposto do art. 5º da Lei n. 157 de 27 de Abril de 1896.—A' 3ª Commissão.

N. 45, de 1898, isentando ... Sociedade Beneficente Monte Pio Pop... do pagamento do imposto predial ... da sua propriedade, á rua do Dr. Tobias n. 23.—A' 3ª Commissão.

Uma petição dos contribuintes da classe n. 22 solicitando a diminuição do imposto que lhe coube no orçamento vigente.—A' 3ª Commissão.

Não ha expediente do Sr. 2º Secretario.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na primeira hora da sessão, passa-se á

ORDEM DO DIA

Submette-se a 3ª discussão o substitutivo ao projecto do Senado n. 25 de 1897 (creação de colonias).

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. Presidente, a sessão de hontem foi extensa; discutiu-se aqui largamente a materia do projecto e do substitutivo sujeito a debate.

As minhas duvidas continuaram.

Hontem pedi ao illustre relator para requerer o adiamento...

O Sr. Eduardo d'Oliveira:—Eu não estava no dever de requerer por quanto nada tinha que accrescentar. V. Exc., que queria estudal-o e emendal-o propozesse.

O Sr. Barão de Nazareth: — V. Exc é que devia fazel-o, desde que eu tinha pedido.

V. Exc. é o relator da Commissão.

O Sr. Eduardo d'Oliveira:—Eu disse a V. Exc. que indicasse; mas V. Exc. não indicou cousa alguma.

O Sr. Barão de Nazareth:—Eu não quiz emendar, quiz ser attencioso com V. Exc. que sempre mereceu-me muita amizade.

Disse que as minhas duvidas continuavam porque vejo que como projecto, como está redigido, não conseguiremos acabar com a vagabundagem que infesta as ruas da cidade.

O projecto diz *uma colonia para vagabundos*.

Pelo nosso Codigo Penal, vagabundo é todo o individuo que não tem domicilio certo nem occupação licita.

Ora, nós sabemos que esses vadios que transitam pelas ruas teem o seu domicilio e não podem por isso ser presos, porque o Codigo exige para a classificação de vagabundo essas duas condições.

Nós sabemos que ha um grande numero de individuos que se occupam em vender *bichos*; mas esses individuos não podem ser presos como vagabundos porque não tendo occupação licita, teem em todo caso domicilio certo.

Um projecto nestas condições, sendo convertido em lei, não terá effeito. Será lei *para inglez ver*; porque nós sabemos que os advogados teem muitas chicanas nos casos em que a lei é expressa, quanto mais dizendo-se neste projecto *vagabundo*, quando nós sabemos que como vagabundo não se conseguirá prender um só!

Esses individuos, por mais miseraveis que sejam, são sempre protegidos e quando algum delles for preso, lá virá o advogado provando como elle não é vagabundo e não póde ser punido.

E desta sorte continuarão as ruas *cheias* de malfeitores e sem execução esta lei.

Depois, Sr. Presidente, esta colonia para menores era muito bôa; mas na pratica falha.

Nós temos a colonia Frei Caneca.

O Sr. Albino Silva:—Apoiado.

O Sr. Barão de Nazareth: Ali ensina-se a ler a escrever e aprende-se officios e artes e agricultura.

O Sr. Eduardo de Oliveira:—V. Ex. dá licença para um aparte?

O Sr. Barão de Nazareth:—**Até para dois.**

O Sr. Eduardo de Oliveira:—O projecto refere-se aos meninos criminosos.

O Sr. Barão de Nazareth;—V. Ex. é bacharel em direito e conhece a nossa lei penal.

Até aos 14 annos ninguem é criminoso.

Quero, portanto, uma lei imperativa e que não se preste a interpretações capciosas.

Eu quero a lei clara, e do contrario voto contra tudo isto e requeiro que o meu voto seja lançado na acta.

O Sr. Francisco Corrêa:—O illustre Senador, que me precedeu, não mostrou o ponto vulneravel do projecto.

O maior argumento de S. Exc foi que a lei não seria executada e não satisfaria ás necessidades que temos de acabar com os vagabundos.

Qual o meio de acabar com esta vagabundagem, que infesta as ruas desta cidade?

Está na lei policial traçada o meio: assignar um termo obrigando-se a, n'um prazo certo, tomar uma occupação honesta.

No caso de quebramento do termo, ha a pena do trabalho obrigatorio para aquelles que não procurarem uma occupação honesta..

O Sr. Barão de Nazareth:—Ficam sujeitos a uma pena.

O Sr. Francisco Corrêa:—Não encontro outro meio de evitar a vagabundagem.

E' preciso que a policia veja que aquelles que não têm domicilio certo e que não têm uma occupação honesta ou que quebrem o termo que assignarem, sejam os unicos aproveitados para uma das Colonias de que trata o projecto.

Com relação ao adiamento da discussão deste projecto, tambem não vejo rasão de ser, porque elle vem da sessão passada, e, por não serem todos os Senadores deste anno os mesmos do anno passado, foi elle submettido a um novo estudo. Portanto, não vejo rasão, repito, não só para o seu adiamento como tambem para sua impugnação.

O Sr. Barão de Nazareth:—Eu não quero o adiamento.

O Sr. Eduardo d'Oliveira.—O projecto primitivo é moldado nos termos de um projecto identico formulado na Bahia.

O Sr. Francisco Corrêa:—O que pretende o illustre Sr. Barão de Nazareth importa n'um adiamento.

O Sr. Barão de Nazareth:—Eu pretendo apenas explicações sobre o pensamento do autor do substitutivo.

O Sr. Francisco Corrêa:—Não sei qual é o ponto do projecto ao qual se refere o nobre Senador. ...

O Sr. Barão de Nazareth:—Eu me refiro á Colonia para os menores.

O Sr. Francisco Corrêa:—Com relação a essa Colonia está determinado no projecto que só se entende com os menores que incorrerem nas penas do art. 30 do Codigo Penal....

O Sr. Eduardo d'Oliveira:—Refere-se aos menores de 9 a 14 annos.

Um Sr. Senador:—Nós temos aqui outras instituições, prestando identicos serviços, sem ser em estabelecimento de reclusão.

O Sr Eduardo d'Oliveira:—Mas essas instituições não podem receber as creanças de que trata o projecto.

O Sr. Francisco Corrêa:—Não encontro, portanto, justificativa na impugnação feita ao projecto pelo Sr. Barão de Nazareth; pelo que o considero no caso de ser approvado.

O Sr. Barão de Nazareth: —V. Exc. pode ficar tranquillo; o projecto será approvado.

Encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação, é approvado o substitutivo, sendo enviado á 5.ª Commissão afim de o redigir.

Esgota-se a ordem do dia.

O Sr. Presidente levanta a sessão designando a seguinte ordem do dia: 3ª discussão dos projectos da Camara, deste anno, n. 34 (concertos á casa de cadeia do Nazareth); 35 (ponte sobre o Itapecurá e estrada de rodagem de Apipucos); 36 (ponte sobre o Tracunhaem, do Cavalcante a Lagôa do Cerro) e 41 (elevação da Villa de Bom Conselho a cidade).

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 5 do corrente.

Escreveu o *Jornal do Commercio*:

« A firme subida do cambio tem dado campo a muitas conjecturas sobre a natureza das transacções que cogita o Governo ultimar em Londres.

E', pois, chegado, cremos nós, o momento de rectificar alguns erros que têm corrido e ao mesmo tempo, expôr os traços geraes do plano projectado.

Ha cêrca de um mez, já depois da partida do Sr. Dr. Campos Salles, aqui chegou um illustre cavalheiro, cujo nome não precisamos por ora declinar, que trouxe de Londres um projecto, organisado por banqueiros dali, que se interessam pelo Brazil onde têm capitaes, projecto cujo fim era melhorar a nossa situação financeira que cada vez se estava tornando mais insustentavel pela baixa continua do cambio.

O projecto, pela sua extrema simplicidade, recommendava-se á attenção do Governo. Não podia, porém, ser aceito sem as profundas alterações que foram propostas pelo Sr. Dr. Bernardino Campos. E tal tem sido a boa vontade dos banqueiros inglezes que quasi todas, senão todas, as modificações sugeridas pelo nosso Ministro tem sido aceitas e o projecto está, dizem-nos de Londres, a ponto de ser approvado para ser submettido aos portadores dos nossos titulos.

Era natural que o Governo se aproveitasse da visita do Sr. Dr. Campos Salles a Londres para, por seu intermedio, sondar a esse respeito os Srs. Rothschild que não forão dos que propuserão o projecto. Ao mesmo tempo parece que o Governo tem tido empenho em ouvir o futuro Presidente para de nenhuma fórma adoptar medidas que, na opinião deste, venhão embaraçar a sua administração.

E' possivel que o arranjo feito soffra ainda modificações, mas estes são os seus traços geraes:

O Governo do Brazil por tres annos pagará os encargos da sua divida e a Londres por meio de titulos de 5 0/0 de um novo emprestimo com o maximo capital de £.. 10.000.000, que será emittido sómente na proporção que se forem vencendo os juros dos actuaes emprestimos.

Este emprestimo será garantido com a renda da Alfandega desta Capital, emquanto produzir a respectiva e necessaria quota. Sua taxa de amortização será apenas de 1/2 % ao anno, o que quer dizer que o prazo do emprestimo garantido não será menor de 60 annos

O Governo, porém, não se limita a pagar os seus juros com titulos: elle não suspende pagamentos, nem diminue juros como outros Governos com cujas moratorias se tem querido comparar a operação ora em trato.

O fim do Governo é simplesmente não se ver obrigado a pesar no mercado de cambio e conseguir levantar a taxa deste

O Governo, pois, deposita n'um ou mais Bancos d'aqui a importancia total dos juros *em papel-moeda*, calculado esses juros ao cambio de 18 pence: isto é, o Governo depositará os juros da divida ouro com cêrca de uma terça parte do papel moeda que agora se faz mister despender com as remessas para Londres,—além da terrivel pressão que causa no mercado, e, por conseguinte, na fortuna publica.

Esse dinheiro assim depositado não pertence aos possuidores das apolices, pois seria isso pagar duas vezes,—mas ao proprio Governo. Este, porém, só poderá dispôr delle para dous fins.

1º, para ser incinerado, caso entenda o Governo, com tanta gente que conhece o assumpto, que ha redundancia na circulação e seja preciso retirar parte della, mas parte bastante consideravel para produzir o desejado effeito.

2º, para antecipar os pagamentos a dinheiro em Londres

Este arranjo deve entrar em vigor em Julho.

Quanto á amortização da divida total ficará ella suspensa pelo prazo de dez annos, continuando depois disso, e sob a actual taxa annual, sem accumulação.

— Taes são as bases geraes do accôrdo de que se trata. Estas informações não nos foram ministradas por pessoa do Governo mas temos razão de suppôr que são em todo o ponto verdadeiras no momento actual. Procuramos mesmo não pedil-as ao Governo para conservarmos intacta a nossa liberdade de publical-as no momento que julgassemos opportuno.

E' cedo ainda, não diremos para discutir, mas para elogiar os que assim tiram o Thesouro da posição embaraçosa em que se tem achado, com o intento constante e firme de tudo sacrificar para conservar illeso o credito nacional

Com vagar voltaremos ao assumpto."

Em edição posterior, publicou o seguinte:

Escreve-nos o Sr. Mattos Faro:

" Parecendo-nos que não tem sido apreciado com a necessaria isenção de espirito nem lealdade o plano ante-hontem esboçado pelo *Jornal do Commercio*, para o novo emprestimo, desejamos contribuir para esclarecer o publico a esse respeito.

Pensamos que, na actualidade, é um negocio *de toda a vantagem para o Brazil*, como procuraremos demonstrar.

Não é de somenos vantagem a retirada, e por tres annos, do Governo, do mercado cambial; porque concorrendo elle em quasi um terço das operações legitimas, só póde ser isso proficuo e propicio á melhoria do cambio sempre para a alta.

As necessidades annuaes da nação sendo de 3 1/3 milhões esterlinos, e concorrendo o syndicato de banqueiros com essa somma, segue-se que no fim do terceiro anno estarão completados os dez milhões, e que realmente os titulos são emittidos ao par: e juro de 5 % ao anno.

Quanto ao deposito em banco ou bancos aqui, o processo é o seguinte, segundo penso: os juros annuaes, sendo de £ 3.300.000 ao cambio de 18 dinheiros, equivalerá á 44.022:000$000 que multiplicados por 3 prefazem—132.066:000$000; que serão applicados: ou no resgate do papel moeda, ou na antecipação dos juros da divida externa.

E ninguem duvidará que, decorridos tres annos, o cambio se não fixe em taxa muito superior a 18 dinheiros.

E' banalissimo que a questão de amortisação é de todo ponto indifferente aos capitalistas, os quaes, confiantes na seriedade da nação em que empregam seus capitaes, preferem-n'os a longo prazo e como mero titulo de renda, sem que, essa falta affecte de modo algum o credito da nação.

Assim, todos os emprestimos, inclusive o actual, só começam a ser amortisados do undecimo anno em diante. e, dando 1 % para os 33 1/2 milhões e 1/2 % ao de 10 milhões esterlinos e durante 10 annos, ficaram retidos no paiz mais £ 1.359.000, os quaes ao cambio minimo de 18 dinheiros, produziriam 58.020.000$000 que poderão ser applicados em melhoramentos, internos, e, em todo caso; valorisando o nosso meio circulante.

Quanto á garantia de rendas aduaneiras, julgamo-la nomina, porque os 48 1/2 milhões necessitavam annualmente de..... £ 3.000.000 de encargo e sendo a differença entre o cambio de 27 e 18 dinheiros, de 15.910.000$000, ninguem ousará dizer que em um orçamento de mais de... 300.000:000$000 não possa elle comportar tão insignificante sobrecarga

Concluindo, appellamos mais uma vez para o Governo, para que mantenha o cambio sempre em escala ascendente e esmague de uma vez por todas a mais torpe agiotagem, que se tem locupletado com as lagrimas e as miserias da Nação Brazileira."

— Ha um ligeiro equivoco accrescenta o mesmo Jornal, no calculo da amortisação da divida externa. Dos 33 1/2 milhões que que o Sr Mattos Faro diz que a amortisação é de 1% nada menos de £ 19.837.000 (emprestimo Ouro-Preto de conversão) têm a amortisação de apenas meio por cento.

E' maior, portanto, a somma retirada no paiz.

— O Sr Ministro da Fazenda recebeu longo telegramma dos Srs. Rothschild promettendo consultar immediatamente os possuidores dos nossos titulos sobre o plano assentado, que, esperam, removerá os embaraços passageiros em que se acha o paiz.

— Tem se nos perguntado, diz o *Jornal do Commercio*, se as garantias das Estradas de Ferro ficam tambem incluidas no arranjo feito.

Podemos assegurar que o arranjo é tambem extensivo ás garantias; e como estas não foram negociadas em Londres por intermedio dos Srs. Rothschild (excepto a da Oeste de Minas) é provavel que esses banqueiros se aproveitem do «Council of Foreign Bondholders» para mais rapidamente consultar os interessados.

— O 3º escripturario da delegacia do Thesouro em Pernambuco Manoel Arnaldo Coutinho Barata foi nomeado 3º escripturario da Caixa de Amortisação.

— Foram transferidos:

Para o 10º Regimento de Cavallaria o Major do 9º da mesma arma José Hermenegildo Monteiro de Albuquerque e daquelle para este regimento o Major José Ignacio Ribeiro;

Para o 33º batalhão de infanteria o Major do 40 Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier e daquelle para este batalhão o Major José Joaquim de Aguiar.

— Foram nomeados:

Adjunto do Arsenal de Guerra desta Capital, o tenente do 1º regimento de cavallaria Francisco Pereira da Costa Filho;

Agente da enfermaria militar de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, o Alferes do 3º regimento de cavallaria João Pedro Vicencio;

Agente da enfermaria militar de S. Borja, no Estado do Rio-Grande do Sul, o alferes do 6º batalhão de infanteria Joaquim Carrilho do Rego Barros.

— Foram concedidas licença de 60 dias aos guardas da Alfandega de Pernambuco Arthur Sodré Motta, e Christovão Feitosa Breikenfeldt, bem como ao 1º escripturario Augusto Ferreira Baltar.

Todas com vencimentos, na forma da lei, e para tratamento de saude, onde lhes convier.

— Não é o emprestimo interno e o ouro de 1833 que será considerado exterior para os effeitos do accordo do Governo, como hontem dissemos; mas sim o outro emprestimo, ouro, de 1879 que, quasi todo, emigrou para á Europa, e de que ha ainda fluctuante o capital de 21.600:000$ sobre que o Governo paga o juro de 4 1/2 %

— De uma carta escripta de Porto Alegre extrahimos o seguinte:

« Os engenheiros belgas tomarão conta da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana, dispensando todos os engenheiros brazileiros.

O Governo do Estado, que vai emprehender diversas obras para o progresso e engradecimento do mesmo, aproveitou todos os dispensados, collocando-os em diversas commissões.

Para emprehender essas obras tem o Thesouro do Estado saldo superior a..... 9.1000:000$000."

REVISTA DIARIA

Secretaria da Fazenda — Por acto do Exm. Governador do Estado de 9 do corrente foi exonerado, a pedido, apitulino Marinho Falcão, do cargo de collector do municipio do Brejo, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Antonio Marinho dos Santos.

40 Batalhão de Infanteria — Foi solemnissimo o acto da entrega da bandeira que o Exm. Sr. Governador do Estado e o Congresso Estadoal offereceram ao brioso 40 batalhão de infanteria.

O referido acto teve lugar hontem, ás 4 1/2 horas da tarde, em frente ao quartel das Cinco Pontas, com assistencia numerosa de pessoas, as mais gradas de nossa sociedade e grande massa popular.

Antes de 4 horas da tarde já se achava formado naquelle local o 40 batalhão, começando desde logo a agglomerar-se nas immediações extraordinaria massa de povo

Ao chegar Ss. Excs. os Srs. Dr. Governador do Estado e General Commandante do Districto foram recebidos com as honras devidas aos seus altos cargos.

No acto da entrega da bandeira, pudemos notar a presença das principaes autoridades federaes e estadoaes, officialidade do 40 e 14 batalhões de infanteria, officialidade e corpo medico do Arsenal de Marinha, commissões do Senado e Camara dos Deputados, commissão do Concelho Municipal do Recife, jornalistas, magistrados, e muitas outras pessoas de nossa *elite* social.

Em primeiro lugar coube a palavra ao Dr. Estacio Coimbra, pela Camara dos Deputados, e Barão de Nazareth, pelo Senado Estadoal que expressaram, em nome do Congresso que representavam, os altos sentimentos de patriotismo que deram motivo aquella offerta que, com S. Exc. o Sr. Governador do Estado, haviam resolvido fazer ao brioso e altivo batalhão que tão grandes serviços prestou e tantas mostras deu de sua bravura na luta de Canudos.

Ss. Excs. terminaram erguendo vivas ao Presidente da Republica, ao Governador do Estado, ao Exercito Nacional, ao 40 batalhão e seu digno commandante, vivas esses que foram enthusiasticamente correspondidos.

Fallaram em seguida o Dr. Bianor de Medeiros, em nome do municipio do Recife, e o Dr. André Dias que foram igualmente applaudidos.

Em seguida, tomando a bandeira, pronunciou eloquente allocução de agradecimento o Sr. Coronel Serra Martins, brioso commandante do 40 batalhão. O bravo soldado que é incontestavelmente uma das glorias do nosso exercito, sem preoccupação de rendilhar a phrase, fallando somente com a sinceridade da alma retemperada no santo amor da patria—agradeceu commovidissimo em nome dos seus commandados, cujos sentimentos interpretou, a offerta da bandeira que para elles tinha tão grande e eloquente significação.

Em seguida fallou ainda o Sr. Major Xavier cuja allocução commovida mereceu tambem geraes applausos.

— Em frente ao quartel, formou, além do 40 batalhão, uma companhia dos aprendizes marinheiros, tocando as bandas daquelle batalhão, do 14 de infanteria, dos aprendizes, dos 1.º e 2.º corpos de policia.

— Apoz o acto da entrega, desfilou o 40 batalhão em passeio militar pelas principaes ruas da cidade, acompanhando-o todas aquellas bandas de musica.

— O quartel das Cinco Pontas apresentava vistoso embandeiramento quer exterior quer interiormente, bem como bonita e artistica ornamentação nas sédes das companhias.

— Ao bravo 40 batalhão de infanteria apresentamos os nossos cumprimentos sinceros e affectuosos, fazendo votos para que sempre se avigore o seu amor á patria para que possa muito amal-a e defendel-a.

Dr. Julio de Mello—Acha-se nesta capital o illustre Dr Julio de Mello, digno representante deste Estado no Congresso Federal.

S. S. pouco tempo demorar-se-ha aqui, devendo dentro em breve seguir para a Capital Federal afim de continuar os trabalhos legislativos.

Alfandega—Por Portarias ns. 31 e 37 de hontem datadas, o Sr. Inspector dessa Repartição designou os empregados abaixo nomeados, para o serviço das conferencias de sahida, dos pontos fiscaes e commissões semanaes.

Portos de sahida:

1º Dr. José de Moraes Guedes Alcoforado.
2º Dr João Raposo Pinto.
3º Sebastião Antonio das Neves.
4º Antonio da Silva Pessoa.

Pontos fiscaes:

1º e 5º Joaquim dos Reis Lisbôa.
Trapiche Livramento:
Dr Paulino Candido da Silva Jucá.
Companhia Pernambucana:
Dr. Antonio Heraclito Carneiro Campello.
Trapiche Guerra:
Ulysses Fragoso de Albuquerque.
4. Ponto: João Manoel de Araujo Costa Junior.

Commissões semanaes de 13 a 19 do corrente:

Arqueação:

Manoel Zeferino dos Santos, José Gomes da Silva.

Avarias:

Dr. José da Costa Carvalho Guimarães.
Adolpho Gentil.

Vinho:

Dr. Jovino Barral.

Bagagem:

Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão,

Pauta:

Dr. João Lindolpho Camara.
José Joaquim Pereira do Rego.

Festa de Santo Antonio—Amanhã na igreja de Santo Antonio haverá missa solemne em honra desse festejado santo, acto esse que será presidido pelo Exm. Revm. Sr. Bispo Diocesano

Hospital Portuguez—E' mordomo de semana de 12 á 19 do corrente o Sr. Alvaro Arthur dos Santos.

De partida—Seguindo hontem a bordo do vapor *Beberibe*, para a comarca de S Bernardo das Russas, no Estado do Ceará, enviou-nos as suas despedidas o Sr. Dr Caetano Guimarães de Sá Pereira, que vai exercer o cargo de juiz substituto, na alludida comarca.

Agradecendo-lhe as despedidas, desejamos-lhe muito feliz viagem.

Festa no Hippodromo — No proximo domingo, 19 do corrente, realiza-se no Hippodromo do Campo Grande uma esplendida corrida, em beneficio das obras da torre da igreja de São Sebastião, em Olinda.

As obras encetadas foram interrompidas pela falta de meios para concluil-as, apezar dos esforços dos que promoviam a reparação do grande defeito notado n'aquelle templo, cuja fórma exterior, pela falta da torre ficava grandemente prejudicada.

E' justo que todos prestem o seu concurso em favor de um dos templos da formosa, e tradicional cidade de Olinda.

O Hippodromo offerece para isso a mais bella occasião; o beneficio que vai consagrar a tão nobre fim, tão accorde com a serenidade da crença religiosa, merece esta espontaneidade de todos para o comparecimento á uma festa humanitaria que, além de ser uma diversão, terá as galas de um acto de benemerencia, edificando a todos que para elle concorrerem.

Presente de ouro—E' um interessantissimo folheto que acaba de publicar o distincto industrial, Sr. José Alvares de Souza Soares, autor de muitos trabalhos de reconhecida utilidade, como sejam—«O Medico de casa» e «O pequeno medico da familia».

O *Presente de ouro* é destinado á distribuição gratis entre os numerosos freguezes do Sr. Souza Soares.

Registramos gratis o exemplar que nos foi enviado.

Estalagueites—Temos sobre a mesa um exemplar, primorosamente impresso na Capital Federal, de um livro de versos do esperançoso poeta Hermeto Lima, cujo retrato vem na 1.ª pagina do livro.

Da rapida leitura que podemos fazer do livro, ao acaso, e sem pretenções portanto, a critica, nos ficou bem agradavel a impressão dos *Estalagueites*, onde o seu autor nos revela boas qualidades de versejador facil e espontaneo.

Todavia, muito tem ainda a trabalhar Hermeto Lima para a perfeição que naturalmente aspira na arte de fazer versos. Bem que seja esta uma promettedora estréa, não deve o novel poeta descuidar-se de estudar com verdadeiro afinco, os mestres d'arte, procurando beber as suas fecundas licções.

Mais um pouco de variedade e riqueza de rimas, colorido de imagens, abstenção de certas licenças poeticas, e sobretudo originalidade de concepção—e terá Hermeto Lima muito conseguido na carreira artistica que tão esperançosamente agora enceta.

Agradecendo-lhe a gentileza do offerecimento de um exemplar dos *Estalagueites*, fazemos sinceros votos para que muito continue a estudar e aperfeiçoar-se o joven poeta, concorrendo assim para enriquecer as lettras nacionaes.

Lanterna Magica—Scintillante de espirito, no texto e nas gravuras, destribuio-se hontem o n. 561 desse gracioso collega, tão apreciado do nosso publico

Agradecemos a gentileza da visita.

Tribunal do Jury—Hontem tendo comparecido numero legal de Juizes de facto, foi aberta a sessão e submettido a julgamento o réo Francisco Felix da Rosa, pronunciado pelo Dr. juiz de direito do 4º districto criminal como incurso no art. 303 do Codigo Penal, por ter o mesmo no dia 23 de Dezembro do anno passado, ás horas da tarde pouco mais ou menos, na rua do Quebra-Rogo, em Santo Amaro das Salinas, 2º districto policial da freguezia da Boa Vista, feito em Domingos Gomes de Andrade, diversos ferimentos de natureza leve.

O conselho de sentença ficou assim constituido:

José Julio de Freitas Coutinho.
Luiz Francisco Ribeiro da Silva.
Rodolpho Layme.
Antonio Izidoro de Souza Barbosa.
Natalino Natal de Souza.
Coronel Francisco de Paula Mafra.
Juvenal Soriano Pupe
Manoel Florencio de Moraes Pires.
Commendador Joaquim Alves da Fonseca

Occupou a tribuna da defeza o Dr. Caetano Malheiro, e a da accusação o Dr. Oswaldo Machado, 3º promotor Publico da capital.

Houve replica e tréplica.

De accordo com as respostas dadas pelo conselho de sentença o Dr. Juiz de Direito absolveu o réo da accusação que lhe foi intentada, e mandou que em seu favor fosse passado alvará de soltura.

O Dr. Promotor Publico appellou para o Superior Tribunal de Justiça, por ser a decisão contraria a prova dos autos.

Em seguida o Dr. Juiz de Direito consultou ao conselho de sentença se podia submetter a julgamento um outro processo, e tendo resposta affirmativa, foi submettido a julgamento o réo afiançado Antonio Geraldo Joaquim de Souza, pronunciado pelo Dr Juiz do 4º districto criminal, por haver no dia 31 de Dezembro do anno passado ás sete horas da noite pouco mais ou menos, na travessa do Dr. Gomes de Mattos, ferido levemente a Pedro José da Silva.

Occupou a tribuna da defeza o major José Joaquim Dias do Rego.

O réo foi unanimemente absolvido.

A sessão terminou ás 4 horas da tarde ficando addida para amanhã ás horas do costume.

Amanhã será julgado o réo Firmino Augusto da Silva, conhecido por Firmino *Barriqueiro* pronunciado como incurso no art. 294 § 2 do Codigo Penal, tendo como advogado o Desembargador Pedro Autran da Matta e Albuquerque.

A Crença—Fomos visitado pelo ultimo numero d'*A Crença*, revista catholica que se publica nesta capital.

Não obstante trazer a data de 1 de Junho, a *Crença* appareceu-nos no dia 8 a noute, ainda impregnada do cheirinho peculiar a todas as typographias, pelo que supponos basedamente haver ella sido impressa com 8 dias de ... sahido, portanto, na vespera do grande dia em que a Igreja Catholica festeja o *Corpus Christi*.

Em vista disso esperavamos que a alludida revista proporcionasse aos seus leitores um bem elaborado artigo sobre o *Corpus Christi*. Em semelhante assumpto o presente numero d'*A Crença* não toca; mas, esta falta é bem desculpavel a nosso vêr, comquanto não o seja talvez aos olhos do publico.

Digno de nota encontramos um escripto sobre a *musica sacra*, especialisando-se na musica palestriniana. Nesse artigo a referida revista peralia diversas opiniões sobre a arte palestriniana, entre as quaes, affirma ella, essa musica é principalmente harmonica, si não harmonica sómente.

Não ha duvida que a musica palestriniana é mais harmonica do que melodica; porém nunca se chegaria a provar o absolutismo da harmonia. Isto mesmo vai destruir as ultimas palavras do artigo: " a harmonia póde conseguintemente existir por si mesma, agir só". Os maiores e mais criteriosos criticos musicaes affirmam justamente o contrario do que disse *A Crença*.

A nosso vêr, e de accordo com muitas autoridades da musica, é impossivel constituir uma harmonia unica, absoluta, sem existencia de um leve fio melodico através de todo o symphonismo, auditivel perfeitamente ao entendedor. Praticamente é base notavel este facto; theoricamente a prova é irrecusavel.

Muito extensa tornar-se-hia a presente noticia se quizessemos fazer apreciação detida sobre todo o artiguete.

Além dessa peça traz o referido numero outros artigos e o respectivo noticiario que aliás recommenda-se.

Muito gratos pela visita com que honrou-nos o digno collega.

Folhetos—Veio ao nosso escriptorio, o estudioso joven, Sr. Vicente André Gomes que nos fez offerta de um exemplar dos estatutos do Collegio Florencio, no Estado da Bahia, bem como de um discurso pronunciado pelo Dr. Manoel Carlos Devoto, perante a Congregação do Gymnasio da Bahia, em occasião de sua posse no cargo de director do mesmo Gymnasio.

Este discurso é uma eloquente peça que muito honra os creditos de illustração do Dr. Carlos Devoto.

Agradecemos penhorados a offerta dos alludidos folhetos que pessoalmente nos trouxe o alludido joven cujas saudações igualmente agradecemos.

Nucleo Artistico Instructivo—Esta operosa sociedade, não tendo podido por força maior, commemorar no mez proximo findo a data da extincção da escravidão, realisará amanhã uma conferencia no 1º andar do predio n. 2 da rua do Alecrim, sendo o conferente o intelligente academico Targino Filho.

Publicações—Recebemos:

O n. 12 do *Gil Braz*, o magnifico hebdomario da Capital Federal que cada dia maiores creditos vai adquirindo no conceito publico.

— O n. 9, anno XII, da *Amphion*, excellente revista quinzenal de Lisbôa, de musica, Theatro e Bellas Bellas.

— *Boletim Salesiano*, numero correspondente ao mez de Junho, com este summario:

El amor del Corazón de Jesus, amor necessario.

Amor y gratitud (un recuerdo al R. P. M. Uria.

Exposicion de Arte sagrada, Misiones y Obras Católicas, en Turin (Italia).

Frutos de una educacion cristiana.

A los Ninos. El pequeno saltimbanqui.

De nuestras misiones. Matto Grosso (Brazil). Una visita á los indios del Alto S. Lorenzo.—Territorio de la Pampa Central. Excursion apostólica del Ilmo. Sr. Cagliero (continuacion).—Conesa (Patagonia). Desde la República Oriental á la Patagonia.

Gracias de Maria Auxiliadora.

Nuestra correspondencia. España. Sarriá (Barcelona)—Ecija (Sevilla).—America. Bernal (Argentina)—Bogotá (Colombia)—Hoja Redonda (Perú)—Bahia (Brazil)—Lima—(Perú).

Necrologia.

Documentos Salesianos.

Noticias y variedades.

Bibliografia.

Grabados Edificios de la Exposicion de Arte Sagrada de Turin—Indios Coroados de la Colonia Teresa Cristina—Aparicion del Sgdo. Corazón á la B. Margarita—Vista general de Puebla de los Angeles.

— *The Brazilian Review*, vol. 1, n. 14, publicação da Capital Federal.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De Floresta, para Maria Francisca.
De Macau, para Abelino.
De Belém, para Joaquim Silva.
De Belém, para Costa Ribeiro.
Da Bôa-Vista, para Coronel Solonio.

—

Linhas Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

José de Almeida Pedroza, alferes do corpo urbano, e Francisca Joanna de Moura, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em S. José.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro os seguintes editaes de proclamas de casamentos:

Segunda publicação

Cesario Bruno de Oliveira Saldanha, residente na Boa Vista, e Josepha Maria da Cunha, residente na freguezia da Graça, solteiros.

Gaudioso Ferreira Montarroyos e Maria do Carmo Moraes Carvalho, solteiros e residentes na Boa Vista.

João Durães e Rosa Amelia da Silva, solteiros e residentes na freguezia da Boa Vista.

Alipio Lopes de Lima Barros, viuvo, com Maria Alice Barreto, solteiros e residentes na Boa Vista.

Primeira publicação

Guilherme Pereira da Fonseca e Lydia Bandeira de Mello, solteiros, aquelle residente na Boa-Vista e esta no municipio de Caruarú.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 10 de Junho de 1898

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (0.°)	Tens. do vapor	Humidade
6 m.	21.°6	759,mm16	17,mm03	74
9 »	25.°5	759,mm74	16,mm92	69
12 »	25.°8	759,mm51	18,mm58	74
3 t.	25.°6	758,mm73	18,mm27	74
6 »	25.°4	759,mm01	18,mm42	76

Actinometro—Observações ao meio dia: Enegrecido, 58,°0. Prateado 39,°2.

Temperatura maxima 26°00

Temperatura minima 23°50

Evaporação em 24 horas ao sol 6mm0 á sombra 3,mm1

Chuva nulla.

Direcção do vento:

SSE de meia noite até 2 h. 40 manhã: S até 2 h. 55 m.; SW até 4 h. 18 m.; SE com interrupções de SSE até 0 h. 20 m. da tarde; SSE até 2 h. 24 m.; SE e S-E alternados até 10 h. 40 m. SE com interrupções de ESE e SSE até meia noite.

Velocidade media do vento por segundo 8m.18.

Nebulosidade media 0.65

BOLETIM DO PORTO

Dia 10 de Junho

O baixa-mar foi ás 3 h. 15 m. da manhã, registrando a escala 0m.92.

O prea-mar foi ás 9 h. 35 m. da manhã, registrando a escala 2m.32.

Dia 10 de Junho

O baixa-mar foi ás 3 h. 50 m. da tarde registrando a escala 0.m71 m.

O prea-mar foi ás 10 h. 30 m. da tarde, registrando a escala 2.m10

O encarregado *Elesbão Ribeiro*.

Serviço de Incineração do lixo—No corrente mez houve até a presente data o serviço de incineração do lixo representado no quadro infra:

Mez de Junho de 1898

Dia 1	
Numero de carroças	35
Peso liquido em kilogrammas	17.300
Dia 3	
Numero de carroças	30
Peso liquido em kilogrammas	20.220
Dia 4	
Numero de carroças	45
Peso liquido em kilogrammas	21.810
Dia 6	
Numeros de carroças	45
Peso liquido em kilogrammas	21.760
Dia 7	
Numero de carroças	44
Peso liquido em kilogrammas	22.010
Dia 8	
Numero de carroças	41
Peso liquido em kilogrammas	22.160
Dia 9	
Numero de carroças	35
Peso liquido em kilogrammas	18.160

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 10 de Junho de 1898.

Existiam	513
Entraram	12
Sahiram	5
Existem	520
A saber:	
Nacionaes	496
Mulheres	13
Estrangeiros	11
Total	520
Arraçoados	477
Bons	442
Doentes	33
Loucos	2
Louca	0
Total	477

Movimento da Enfermaria

Tiveram baixa: João Gaudino Ferreira, Manoel Francisco de Oliveira e Sober Henrique de Miranda.

Tiveram alta: Manoel Francisco da Silva, Manoel José Barbosa, Manoel Firmino de Lima e José Rodrigues da Silva.

— Falleceu a 1 h. e 50 m. da manhã na Enfermaria, o detento de nome Manoel Francisco da Silva, conhecido por Manoel Carreira.

Cemiterio Publico.—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 8 do corrente, os seguintes cadaveres:

Laudelino L. Cardoso de Almeida, Pernambuco, 38 annos, casado, Boa-Vista, attestado do Dr. João Marques.

Laurentino, Pernambuco, 3 dias, S. José, attestado do Dr. Seve.

Manoel, Pernambuco, 2 dias, Graça, attestado do Dr. Bastos de Oliveira.

Luiz L. Garibaldi dos Santos, Pernambuco, 50 annos, solteiro, S. José, attestado do Dr. Seve.

Vicente Ferreira dos Santos, Pernambuco, 29 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Firmino Barbosa Ferreira, Rio Grande do Norte, 50 annos, casado. Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

João José de Sant'Anna, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Maria da Conceição, Pernambuco, 45 annos Azylo de Alienados, attestado do Dr. Loureiro.

Manoel Severino de Freitas, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Hospital Pedro 2.º attestado do Dr. Arthur Cavalcante.

Olinia Luiza da Conceição, Detenção, attestado do Dr. Vieira da Cunha.

Severino da Silva, Pernambuco, 3 dias. Afogados, attestado do Dr. Seve.

Passageiros—Chegados do sul no vapor brazileiro "Alagôas":

Do Rio de Janeiro—Rodolpho Ehbuban, D. Anna Maria e 2 filhos, Serano de Souza, irmã Anna Lemos, João B. Eillbrock, D. Elvira G. Alexo, Antonio Ferreira, Vicente Praguarú, Luiz dos Santos, João P. Junior, Manoel J. Levy, Leopoldo Pereira e 3 praças do exercito.

Da Bahia—Ulysses Castro, sua senhora e 2 filhos, João Damasceno, Francisco Guilherme de Sá, Dr. João Baptista, D. Maria A. Gonçalves Dionisia, Vicente G Victor, Mascarenhas, Gregorio V., Antonio Paula, Adelaide Marques, Francisco Tavares e Augusto G. Gomes.

De Maceió—Vigario José F. Abilia, Tiburcio Brazil, Manoel Carneiro Antonio, alferes Estevão André, Affonso Gaigo, Antonio M. Rocha, D. Julia Seoohy D. Antonia A. Costa, Antonio Julio Gonçalves, Antonio José, Clara da Conceição, José Daher, Luz Pasqual, Raphael Guinel.

MUTILADO

ILEGÍVEL

le, Pietor Marino, Egydio Seimare, Pietor A. Gueré e Macholes Camboyle

— Passageiros chegados da Europa no vapor inglez "Thames":

De Southamptom—George H. M. Causland, Claude B. Lancastre.

De Lisboa—Edwin J. Lhyd, Alfredo Guimarães, Maria S. Chaves, Luiz J. S. Guimarães e sua senhora, D. Maria Ayres e filho, D. Maria Luiza, Ismenia e Emilia Antonio G. Ferreira e Siqueira.

— Sahidos para o sul no vapor inglez "Thames":

Para Bahia—Balthazar de Menezes.

Para o Rio—A. F. Silva, Viviano Passos, Custodio F. Martins, B. H. Fucknue e sua senhora.

— Chegados do sul no vapor brazileiro "Una":

De Aracajú—Cabo Octaviano, 1 anspeçada 1 soldado, Cyrillo L. Galvão, Eduardo F. de Paula, Francisco José Teixeira, Miguel dos Anjos, Chris. M. Fernandes, Domingos José Oliveira, Aureliano B. de Sant'Anna D. Marianna P. Barreto, D. Dalgiza Flora Barreto, Esperidião Noronha, Guilherme Noronha, Juvino J. Barreto, Francisco dos Santos, Manoel J. Felix, Thereza de Assumpção Barreto, D. Izabel Souza, Leão Brederode, 1 filha e 1 criada.

De Penedo—Alvim de Magalhães, João L. Medeiros, João C do Nascimento, Manoel R Freire, Manoel Domingos E. Bispo, Cacemiro d'Annunciação, Manoel Laurentino e André.

De Maceió—Feliciano R de Sant'Anna, José Francisco, Olympio G. Ribeiro, Joanna Maria da Soledade e Manoel M. Araujo.

— Chegados do sul no vapor italiano "Rio de Janeiro":

De Santos—Julia David, Antonio Pinto Carvalho.

Do Rio de Janeiro—M. Carvalho Souza, J. B. da Fonseca Galvão, José Paes, Dr. Julio de Mello Filho, José Larabuke, Luiz P. Lopes, José P. Couto Ferraz, Zelia P. de Abreu Magalhães, Maria Elysa, Idalina de Jesus, Senador Pedro Velho, Luiz Lyra, Ernesto V. e 1 filho, Francisco Pereira e 1 filha, Gaetano Valchetto, Antonio Vabehelto, Dorothea Ceoffi, Casina Marales, Gervasio Cyrillo, Maria R. Porto e 1 filho, EsmidoGesvanene.

Da Bahia—Francisco Ribeiro.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Terrivel accidente

(Traducção de um artigo, do jornal "Tribune" de Sioux City, Estado de Iowa, Estados Unidos

O *repórter* teve recentemente uma conferencia com o senhor Thomaz Hiller de Adoville neste mesmo Estado. Este senhor conta 66 annos de idade e é veterano do exercito da União, havendo tomado parte em varias das principaes batalhas da guerra civil. A pesar de seus annos, Mr. Hiller é homem de muita vigor sobretudo si se tem em conta os innumeros soffrimentos que ha tido que supportar durante sua vida.

"Em 1895—diz Mr. Hiller— fui victima de um terrivel accidente. Vivia então no Estado Michigan. Um de meus visinhos achava-se occupado em construir um estabulo e eu occupava-me em ajudal-o quando do tecto cahio uma peça de grande peso que veio sobre mim quando eu menos a esperava. Além de fracturar-me varios ossos, a pancada causou-me lesões internas. Ao fim de dous dias os intestinos inflammaram-se-me e os medicos abandonaram toda a esperança de salvar-me. Mas como tenho uma constituição muito forte, não succumbi. Alliviei-me o sufficiente para poder mover-me ainda que as pernas e a espadua ficaram parcialmente paralysadas e me era impossivel andar. Depois de alguns mezes pude andar com ajuda de um grosso bastão, ainda que para and r poder fazel-o tinha que soffrer terriveis dores na espadua e nos rins.

Assim continuei até faz quatro annos, quando fiz uma visita a meu irmão Adão Hiller cuja esposa me disse que se havia curado de um severo rheumatismo com as Pilulas Rosadas do Dr. Williams para Pessoas Pallidas. Induziram-me a que comparsse um vidro, e com o conteúdo do mesmo melhorei muito, de modo que ao voltar á casa comprei seis vidros e tomei as Pilulas de accordo com as instrucções. Cêdo me senti como um homem novo. Experimentei uma sensação extranha na espadua e nas pernas, como se estivesse adquerido novos nervos e musculos Recobrei as forças e, graças ás Pilulas Rosadas do Dr. Williams, hoje posso trabalhar tão bem como qualquer outro homem em meu districto".

—

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams conteem em forma condensada os elementos necessarios para dar nova vida e riqueza ao sangue e para restabelecer os nervos. São especifico infallivel para as enfermidades como a ataxia locomotriz, paralysia parcial, dança de S. Guido, sciática, nevralgia, rheumatismo, dores de cabeça nervosas, palpitação do coração, cútis pallida e anemica, frialdade das mãos e dos pés, dôr de estomago e toda classe de debilidade em ambos os sexos.

Todas as pharmacias deste paiz vendem as Pilulas Rosadas do Dr. Williams. Qualquer pessôa que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir á casa Dr. Williams Medicine Co., de Schenectady, New-York, e será informado onde compral-as. A mesma casa conta com um departamento medico para attender gratuitamente ás consultas dos pacientes onde quer que se encontrem.

O Clero trahindo o Papa, favorecendo e ajudando a Maçonaria

(*Continuação*)

Disse um outro autor brazileiro: "O caso é que vingou o espirito clerical; os americanos não vieram e nem emigrantes espontaneos da Europa que preferem emigrar para America do Norte simplesmente por causa do fanatismo religioso aqui em nosso paiz."

"E parece que existe alguma razão em ter escrupulos de adoptar como segunda patria um paiz onde o clero, principalmente alguns parochos são tão estupidos que incutem odio e despreso aos seus proprios patricios por terem estes um livro que todo o mundo devia ter, um livro, o Evangelho, que ensina a amar ao proximo e a adorar a Deus baseado n'um culto de um coração puro; religião eterna da humanidade"

Os padres incutem tal odio contra os brazileiros que seguem esta doutrina que tem havido até assassinatos por esta causa como por exemplo houve a pouco em S. Bento (segundo os jornaes).

Continua o autor acima citado:

"O que aconteceu foi que acabada a influencia da emigração americana, a Assembléa Geral decretou seis mil contos para attrahir colonos á custa do Governo, pois o cambio estava baixando e o unico recurso era braços, e muitos, para aproveitar a riqueza do nosso solo inculto."

Quantos mil contos não tem gasto o Governo depois daquella epoca nesse sentido sem com tudo obter verdadeiros colonos agricolas, e são portanto incalculaveis as riquezas que temos perdido por causa do clero."

"Mas temos tido muitas e grandes festas religiosas, (!) infelizmente porém em prejuizo da religião como dizem os proprios bispos: "que entre o nosso povo só ha *uma idolatria material de imagens* etc. etc.." que os padres ensinam, em lugar de ensinar o *dever*, que é a religião de Jesus Christo. Ora, a falta de compresão do *dever* é justamente a falta capital de parte do nosso povo que vive sonhando com milagres e por causa desta sua falta de comprehensão do dever, soffre elle mesmo e nós todos, grandes e pequenos, todos os dias."

"A proposito de festas, um amador de estatisticas tem calculado que com o dinheiro que o Brazil tem gasto em fogos e foguetes nas festas religiosas, podia ter-se pago toda a sua divida externa e ainda ter edificado em cada comarca uma casa de caridade para recolher os miseraveis, é certo porém, que os padres nada tinham lucrado com isto."

Bem diz o catechismo por exemplo de Astete (que é o que usam mais os parochos): "que os padres maus são a ruina e o castigo dos povos."

Ora que admira a mocidade fugir dos padres e ir para a maçonaria, visto esta declarar que os seus prinsipios são os de Jesus Christo: *a caridade e a fraternidade*, e provar isto na sua vida pratica, tanto mais não admira como os padres com suas discussões pelos jornaes nada mais teem feito de que demonstrar: a força, a grandeza e o poder da maçonaria. E quem é que não quer está com a força e o poder!!

Si os padres não estão alliados com a maçonaria, pelo menos parece.

E' verdade que elles dizem que a maçonaria gasta dinheiro com a caridade para illudir e enganar; peior é com os padres, cuja vida é só de illudir e enganar e não só ficam com os cobres como vivem do alheio, como provaremos mais adiante.

O catechismo de Astete diz: «Não estranhemos, catholicos, que haja tão pouca fé e tanta corrupção de costumes no christianismo. Ignora-se a religião e isto basta!.... Todas as historias do mundo são nada compara las com a historia de Jesus Christo. Esta é a grande historia que deve saber e *estudar* o christão.

«Os quatro Evangelhos!... a igreja os lê... e seus ministros os explicam desde os pulpitos!"

Mas onde? No Brazil não, segundo um articulista no *Diario de Pernambuco*. pois os bispos collectivamente dizem que: o pulpito está desgraçadamente e por toda parte mudo!

E mandam os bispos aos padres: "Ide e ensinai! Pregai o Evangelho á toda creatura! Esta é a vossa principal missão! E' a ordem do Senhor Obedecei!"

Diz um grande escriptor catholico:

"A religião como a moral não podem actuar em nossa vontade sinão actuarem antes em nosso entendimento.

«E que faz a religião e a moral? Abençoar o berço, guiar os primeiros albores da intelligencia para a verdade, e os primeiros passos da vida para o bem; purificar o coração, afim que os primeiros amores não sejam como um veneno corrosivo, mas como um licor cheio de dulcissimos aromas!

"Estreitar os laços da familia, não só pela voz da consciencia, do sentimento e do affecto, senão pela communidade das crenças; insculpir a nota do infinito na arte e a luz do absoluto na sciencia; converter o amor da patria n'um culto, a vida do cidadão n'um sacerdocio e, quando a sociedade o exija n'um martyrio; e ao approximar-nos do ultimo momento, ao abeirar-mo-nos do abysmo da eternidade, sustentar-nos e consolar-nos, promettendo-nos que as nossas boas acções se não perderão, senão que permanecerão em todos os tempos vinculados no espirito humano e promettendo-nos tambem que a essencia da vida se não evaporará, mas que subirá de região em região até se perder no seio de Deus!.. A religião ou não é nada, ou não significa nada ou nada representa, ou é a divinisação da moral!! Vós ministros do Evangelho faltais a doutrina de Jesus Christo, arrancais o trigo e o joio!!"

Ora, a maçonaria tem publicado nos jornaes em pouco tempo mais textos de moral do Novo Testamento do que a mocidade em toda a sua vida tem ouvido dos padres. *Ergo*. . . . .

—

Os inimigos do bello sexo

O mais engraçado é a *Era Nova* se queixar amargamente de o sexo feminino abandonar o clero pela maçonaria, até moças de tenra idade (que é o que mais dóe naturalmente). Na verdade não é só muita hypocrisia como é tambem querer fazer da mulher idiota!.....

. . . .

Que seria da mulher, si a maçonaria a tratasse como o padre a trata; por espirito de caridade não queremos entrar em detalhes de factos isolados. . . .

. . . .

Mas as horrendas falsidades que o padre levanta á mulher por exemplo que ella falla muito, é chamar antes que te chamem: quando o padre começa a fallar por exemplo sobre milagres, não ha mãos a medir; o unico meio de esbarral-o é fallar na pratica e ensino da moral christã; elle fica logo desconfiado, é agua na fervura!

Que a mulher só cuida em luxar! Mentira, Reverendo mas ella por natureza tem gosto esthetico e sentimento ethico, ella sabe que o corpo della é um templo de Deus que ella deve honrar (o que vós não fazeis!)

Agora vem a calumnia, a mais nojenta, infame e sacrilega contra a mulher e o proprio Deus, isto é que ella quer governar o homem.

Ha uma cousa chamada cabresto. Bem merecia andar de cabresto (de couro crú) o cavallo que levantou a mentira tão estupida.

Ora, os homens conquistaram e conquistam o mundo, ao passo que a maior e mais gloriosa conquista da mulher é ser conquistada, e como é que o hypocrita pode dizer que elle quer governar?

Bastava isto para contestal-o, mas vamos anniquilar e enterrar esta insolente e vergonhosa mentira, de uma vez.

Quem quizer estudar a natureza da mulher, começa pela mulher primitiva, as caponezas. Quem tem andado pelos nossos sertões, ha de ter observado em algumas partes pequenas plantas de arroz, juntas das casas. Essas plantas, assim como as hortas camponezas na Europa, são plantadas pelas donas das casas e lhes pertencem, assim como tambem a criação de gallinhas, etc.

Que faz agora a mulher para espantar as gallinhas e os passaros; ella finca no meio da planta ou na horta um pão com forma de uma cruz e o veste com roupas de homem, como quem quer instinctivamente dizer ás gallinhas: Vocês e a horta me pertencem, mas hão de respeitar o homem!

Haverá ainda quem possa dizer que a mulher quer governar os homens, e os hypocritas e infames calumniadores que vivem todos os dias se queixando de serem ridicularisados, terão razão de se queixarem da sua pouca importancia na sociedade, emquanto ainda servem para espantar passarinhos?

Diz um grande theologo que, a mulher é a consciencia do homem—por isto o padre, não tem consciencia, porque não quer se casar—o é verdade; a missão da mulher é ennobrecer a alma do homem, e elevai-o ao autor do nosso ser pelo seu humilde amor.

Por isto, como uma pessoa que rema um bote, sempre vira as costas ao lugar para onde quer ir, assim a mulher quasi sempre vira as costas para o lugar onde ella quer chegar. O maçon que geralmente é homem cavalheiro, e isto para a mulher vale quasi tudo; (!) entra resoluto no bote, toma o remo, e ella com muita modestia e pudor, toma o leme e pode levar o peccador até aos tormentos do alto mar; mas não tem cuidado: ella sempre chega em paz e salvamento ao ancoradoro feliz, ao altar, á esta divina comedia chamada a vida matrimonial.

Ahi *sómente* pode desenvolver-se essa belleza indescriptivel d'alma da mulher, o melhor dote que ella traz ao marido, porque é exclusivamente della, e que augmenta todos os annos, no mesmo grao que elle sabe conquistal-a.

Diz o padre que a mulher não offerecendo mais resistencia, perde a poesia, e que não se pode conquistar o que se possue. Podia se dizer que não se pode conquistar o que não se possue.

O jardineiro não conquista até o fim da vida, flores do jardim que possue; isto, é que é poesia! O vosso chamado amor romantico é fantasia e paixões sensuaes.

Uma cousa é o que se presta poeticamente para ser concentrado e apresentado no momento d'um livro, e outra é a poesia que não se presta para concentrar no momento, porque é successiva e todos os dias até o fim da vida, é como a musica que está sempre em ser, está sempre na execução successiva.

Felizmente a poesia mais bella, a felicidade maior desta vida é tão grande, que não ha poetas nem sabios que possam descrevel-a; só vivendo esta vida poetica e feliz é que se pode comprehendel-a.

A voz publica,

P. P.

AO BENEMERITO MESTRE

Acabamos de lêr, no *Jornal do Recife* de hoje, o vosso recado telephonico, e sentimos vos responder em tom azedo.

Somos amigos, e até agora temos feito praça dos vossos *talentos*.

Em troco, porém, vós nos dais *tremenda descompostura*; registramol-a!

E para que não tenhais colera, além da que resulta do estado habitual da *chuca*, faremos a vossa vontade publicando o discurso, que proferistes na festa "Centenario da India," mas depois que tivermos em nossas cartas respondido a todos os vossos recados: pouco nos vexando, que vós digais negro, moleque, pituim etc., pois nesta terra só neste tendes um negro, igual a vós, e é o tal que se diz chamar Anastacio José de Mello Basia Fundamental da Historia e Antro da Escuridão.

E' um pobre diabo, que faz discursos como vós fazeis no "Club Dramatico Familiar"; e que toma "bicadas" iguaes as vossas, deixando escapar o *pituim* azedo da cachaça.

Adeus mestre, até outro dia, e disponde dos

Amigos e criados
Fausto 34.·.
Dante 50.·.

Recife—11—6—98.

Cartas Profanas

II

In cariæ historiæ.
LEO TAXIL, SIMÃO 40.;

Benemerito mestre?

O compositor, pouco attento ao nosso modo de escrever, obriga-nos a fineza de vos pedir desculpas por alguns erros, que existem na missiva anterior.

Desculpai-nos, pois; e fiamos que o fareis, maximé, quando sabemos, que sois *jornalista emerito*, e digno discipulo do impagavel João da Cruz, o professor taverneiro do becco da "Molefa", o qual em seis dias vos ensinou *tres linguas* o francez, a rethorica e a philosophia, e vos disse "desemburrei mais este estudante: estais approvado»!!

A'lém de tão aprimorada, quão sadia instrucção, o vosso *acarriado* talento já possuia *profundos conhecimentos* da lingua latina o affirmando-se a *collaboração* n' "artisinha" do Padre Pereira!

Não é, portanto, digno de reparo a insigne, e quiçá primeira, posição, que tendes assumido no departamento das lettras em suas diversas modalidades de poeta, de *orador* e de *escriptor*, como já assignalamos, esquecendo apenas as vossas "Moscas de Milão" e os interessantes "Causticos"

São outros tantos productos de nossa *riquesa* carebral, *aborto* sem scientifica qualificação, ainda mesmo que muito pondere o Dr. Sangrado!

E é por isso que os padres não gostam de vossa pessoa: elles temem as irradiações (puf) do *talento*, e o apimentado do vosso verso:

«Jesus o doce Jesus»,
«O ameno e louro Rabino»,
«Foi pregado na cruz»
«Por não ser muito fino»

Oh! Sublimidade do pensamento!

Que *belleza* poetica destila este verso?!

Entretanto um malicioso quando o ouvio, perguntou-nos, mestre, se vós ereis um maluquinho: não é?

Ora tal pergunta, e em pleno theatro, foi impertinente, e nós, com aborrecimento, respondemos: não Senhor, é um "nephilibata" isto é, um poeta moderno, como o do "Tim-tim"!

Não tivemos razão, mestre?

Cremos que sim, pois o malicioso era um roupeta, que vos queria ridicularisar, e não gosta de vos ver debaixo do "caramanchão", com dois dedos de grammatica, á dizer eu sou a Maçonaria (!), como o Bacellar dos Pontos nos ii" a dizer eu sou o Bacellar!

E se não fossemos nós, mestre, a garotagem assanhada nos tinha feito solemnissima ovação com cascas de mangas e laranjas pôdres, caroços de jacas etc.!

Isso nós procuramos evitar, mestre; e, agora, vos pedimos que sêde rigoroso com os padres, quando desenvolverdes a these "O artista pintou um cavallo á carreira fechada" conforme a vossa promessa, no *Diario* de 9, no pequeno escripto, que tem a epigraphe "O Clero trahindo o Papa, ajudando e favorecendo a Maçonaria"

Não deveis poupar os vossos *inimigos*, os padres; e lêde bem Socrates e Elias pois o assumpto é serio!

«Cavallo á carreira fechada»!

Um!

Safa! Que *pança*!!

Adeus, mestre, e disponde dos

Amigos e Criados,
Fausto 50.·.
Dante 34.·.

Recife, 11 de Junho de 1898.

CORRIGENDA

Na nossa missiva anterior onde se lê:

Do celebre Postana, leia-se—do celebre O' Postana, etc.; se a gesticulação, leia-se—e a gesticulação, etc.

Mes o vosso *talente*, leia-se—Mas o vosso *talento*, etc.; como attentam as produc-

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 11 de Junho de 1898

Acções da Companhia de Seguros Indemnisadora de valôr realizado de 200$000 a 50$000.

Na bolsa venderam-se: 15 Acções da Companhia de Seguros Indemnisadora.

Presidente.
Candido C. G. Alcoforado.

O secretario interino,
João Leopoldo do Rego Villar.

Tabella das entradas de assucar e algodão
Mez de Maio

ENTRADAS		ASSUCAR saccos	ALGODÃO saccas
Barcaças	1 a 31	36.080	900
Animaes	1 a 31	2.326	1.742
E. F. Caruarú	1 a 31	7.741	3.555
E. F. S. Franc	1 a 31	48.755	3.441
E. F. Limoeiro	1 a 31	1.776	5.104
Vapores	1 a 31	24.732	6.162
Somma		121.413	20.904
Em 1897		47.399	14.996
Para mais em 1898		074.014	05.908

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 3/4 d, sobre Londres a 90 d/v, subindo depois de meio dia para 7 13/16 d, dando o de Pernambuco 7 7/8 d, fechando menos firme a 7 13/16 e 7 3/4 d, sem tomadores.

Letras particulares e bancarias repassadas foram vendidas a 7 5/16 e 7 7/8 d.

Rio abriram: a 7 3/4 d, elevando-se depois para 7 7/8, fechando com a primitiva, com os tomadores retrahidos.

Cotações de generos
Assucar
PARA O AGRICULTOR

Branco, por 15 k. nominal	5$700	a	6$600
Somenos, por 15 k.	$	a	4$800
Mascavado,	$	a	3$800
Bruto,	3$600	a	3$800
Retame,	3$000	a	3$300

Aguardente de 20 gráos a 1$400 a canada.
Alcool de 38 gráos 3$200 a canada.
Alcool de 40 gráos a 3$400 a canada.
Mel, por pipa 90$000.

Para exportação

ALGODÃO

Não constou negocio.
Bagas de mamona a 4$600 os 15 k.
Caroços de algodão 800 rs. os 15 kilos.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, vendas	1$400
Refugos	$924
Verdes, venda	$900

MEL

Cota-se nominal a pipa . . . 120$000

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 340$000 á 350$000 nominal.

AGUARDENTE

Por pipa, nominal		a	190$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento		a	170$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento		a	440$000
Refugos 50$ e cordeirinho		a	10$000
Solla o meio nominal de	8$500	a	11$500
Feijão mulatinho, sacco com 60 kilos		a	20$000
Borracha de mangabeira 15 kilos de	72$000	a	78$000
Cera de carnaúba 15 kilos, vendas	14$000	á	24$000
Farinha de mandioca, o sacco de	13$000	a	14$000

MILHO

Cotamos o kilo, ... a $210

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 8 DE JUNHO DE 1898

Joaquim Ferreira de Carvalho & C.—50 caixas com agua mineral.
Olintho, Jardim & C.—6 caixas com tecidos de algodão.
Manoel Colaço & C.—3 caixas com bonecas.
Rodrigues Lima & C.—20 caixas com tecidos de algodão.
Manoel Franco Irmão.—1 caixa com perfumarias.
Frederico & C.—2 caixas com pregos de cobre.
Pereira Carneiro & C.—1.930 fardos com xarque.
Meili Diethelm & C.—4 caixas com tecidos de algodão.
Costa Lima & C.—3 caixas com bagas de sabugueiro.
Francisco Lauria & C.—1 caixa com collarinhos e punhos de algodão.
Dias Fernandes & C.—30 caixas com cerveja.
Moura Borges & C.—20 tambores com soda caustica.
Brandão & C.—20 caixas com pregos de ferro.
João de Aquino Fonseca.—80 tambores com barrilha.
Guedes de Araujo Filho.—20 barris com manteiga de vacca.
Silva Guimarães & C.—1.360 fardos com xarque.
Guimarães Filho & C.—1 caixa com perfumarias e 1 caixa com meias de algodão.
João Fernandes de Almeida & C.—5 pipas e 60 barris com vinho não especificado e 150 barricas com farinha de trigo.
Amorim Fernandes & C.—110 barris com manteiga de vacca.

Dia 10

José Soares de Freitas.—50 tambores com soda caustica.
Silva Marques & C.—35 barris com vinho.
Fonseca Irmãos & C.—3.000 caixas com kerosene.
Miranda Souza & C.—17 volumes com gomma-laca e diversas ferragens.
Graciliano Martins & C.—3 grades com frascos vasios.
Loureiro Maia & C.—4 fardos com tecidos de algodão.
Manoel Colaço & C.—2 caixas com chales e meias de algodão e objectos para escriptorio.
J. L. de Oliveira & C.—1 caixa com calçados.
Gomes de Mattos Irmãos & C.—1 caixa com brinquedos, contas de louça e 3 caixas com miudezas e ferragens.
Augusto da Silva.—3 caixas com seccante e moinhos para café.
Castro Lemos & C.—200 caixas com vinho.
Ferreira Rodrigues & C.—60 gigos com louça.
Antonio Rodrigues Soares.—3 barricas com louça.
Lopes Magalhães & C.—25 barris com vinho.
Andrade Maia & C.—1 caixa com tecidos de algodão.
Costa & Rocha.—3 grades com chá da India.
Gonçalves Cunha & C.—1 grade com louça e 1 caixa com camisas de algodão.
Octavio Bandeira & C.—1 caixa com pregos de ferro.
Companhia Pernambucana.—1 caixa com asbestos, 6 barris com oleo de linhaça e 26 rôlos de cordoalha de palha.
Amorim Fernandes & C.—20 pipas e 250 barris com vinho.
José Fernandes Lima & C.—10 caixas com whisky.
Ramiro M. Costa & C.—6 caixas com papel e enveloppes.
Domingos Coelho & Soares.—2 caixas com tecidos de algodão.
Machado & Lopes.—1.000 barricas com farinha de trigo.
J. S. Agaiar.—1 pacote com calçados.
Costa Lima & C.—2 caixas com cachimbos de madeira.
Azevedo & C.—7 fardos com papel para cigarros.
Amorim Fernandes & C.—150 barris com vinho.
Albino Cruz & C.—50 caixas e 30 barris com vinho.
José Fernandes Lima & C.—5 caixas com sardinhas.
Bernet & C.—5 attados com esteiras para forro de salas e 9 caixas com tecidos de algodão.
Joaquim A. da Silva Santos.—98 rôlos de cordoalha de palha.
Albino Silva & C.—20 caixas com folhas de Flandres, 2 barricas com ferro de engommar, 30 volumes com oleo de linhaça e 230 feixes de arcos de ferro.
Albino Campos Irmãos.—2 caixas com botões de osso e colchetes de cobre.
Rodrigues Lima & C.—2 caixas com tecidos de algodão.
Muller & C.—4 caixas com tecidos de algodão.
Henry Forster & C.—1.500 barricas com farinha de trigo.
Braga & Castro.—6 caixas com alcatifas, cadarços de algodão e miudezas.
Antonio Cruz & C.—1 caixa com 1 machina e 10 fardos com palha.
Joaquim Gonçalves de Azevedo.—2 barris com vinho.
Mendes Lima & C.—3.027 barricas com bacalhão.
Alvares de Carvalho.—200 rôlos de arame de ferro e 6 barricas com grampos de ferro.
Marcos José da Silva.—4 barris com vinho.

EXPORTAÇÃO
DIA 11 DE JUNHO DE 1898
Para o exterior

— No vapor nacional Guarany, para Liverpool, carregaram:
J. H. Boxwell Nephen O C., 12764 saccos com 957300 kilos de assucar mascavado.
— No vapor nacional Bragança, para Liverpool, carregaram:
Pohlman & C., 3000 saccos com 225000 kilos de assucar mascavado.
P. Carneiro & C., 39 fardos com 11660 kilos de trapos.
— No vapor inglez Scholar, para Liverpool, carregaram:
Pohlman & C., 5000 saccos com 300000 kilos de assucar mascavado.
V. Neesen, 23 fardos com 4300 kilos de trapos e 12 saccos com 835 ditos de sementes de cacáo.
F. Lemos & C., 50 fardos com 4000 kilos de bagaço de caroços de algodão e 50 caixas com 1500 ditos de oleo de ricino.
— No vapor italiano Rio de Janeiro, para Genova, carregaram:
P. Carneiro & C., 5 barricas com 410 kilos de rapaduras de assucar e 1 caixa com amostra.

Para o interior

— No vapor nacional Itabira, para Santos, carregaram:
Paiva Oliveira & C., 1 caixa com calçados.
Para o Rio de Janeiro, carregou:
Companhia G. de Melhoramento em Pernambuco, 133 saccos com 7930 kilos de assucar mascavado e 10 pipas com 5000 litros de alcool.
— No vapor nacional Itatyaia, para Victoria, carregaram:
A. C. da Silva, 100 barris com 28100 litros de aguardente.
J. T. Carreiro, 100 saccos com 6000 kilos de feijão.
— No vapor nacional Manáos, para Bahia, carregaram:
Ferreira Barbosa & C., 3 caixas com calçados.
A. Cruz & C., 2 caixas com calçados.
G. Paillo. 3 pipas com 2985 litros de alcool.
Para Victoria, carregou:
Carlos Machado, 100 saccos com 6000 kilos de sabão.
Para o Rio de Janeiro, carregaram:
A. Cruz & C., 1 caixa com calçados.
Joaquim Lopes de Barros, 4000 cocos fructas.
— No vapor nacional Grão Pará, para o Ceará, carregaram:
Coelho Pinto & C., 40 caixas com 600 litros de genebra, 10 ditas com 80 ditos de cidra e 5 barris com 4254 ditos de vinhos de fructas.
Para o Pará, carregaram:
Coelho Pinto & C., 50 caixas com 600 litros de genebra.
— No vapor nacional Beberibe, para o Ceará, carregaram:
A. Joaquim Fernandes, 11 caixas com 1100 kilos de cartas para jogar.
Temisthocles Cavalcante, 1 pacote com 4000 cigarros.
A. F. Loureiro, 62 barris com 2325 litros de vinagre.
Pinto Alves & C., 5 barricas com 450 kilos de assucar refinado.
Para o Aracaty, carregaram:
Pereira de Azevedo Irmãos, 8 caixas com 117 kilos de cera em velas.
Para o Maranhão, carregou:
A. F. Loureiro, 5 caixas com 300 kilos de massa de tomate.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO
Mez de Junho
RENDA GERAL

Do dia 1 á 10	499:293$750	
Idem do dia 11	87:717$614	
		587:011$364

RENDA DO ESTADO

Do dia 1 á 10	42:556$931	
Idem do dia 11	3:984$703	
		46:541$637
		633:553$001

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 11 de Junho de 1898.

RECEBEDORIA DO ESTADO
Mez de Junho

Desde o dia 1 á 10	60:275$905
Idem do dia 11	7:034$216
	67:310$121

RECIFE DRAINAGE
Mez de Junho

Desde o dia 1 á 10	1:542$113
Idem do dia 11	$
Total	1:542$113

ALTERAÇÕES DA PAUTA

VALORES DAS MERCADORIAS SUJEITAS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO
Semana de 13 á 18 de Junho de 1898

Assucar branco, kilo	$380
Couros seccos espichados, kilo	1$300
Ditos seccos salgados, kilo	1$300
Couros verdes, kilo	$750

Alfandega de Pernambuco, 11 de Junho de 1898.

Mercado Publico de S. José

Rendimento do dia 10 de Junho de 1898
Entraram:
51 bois, pesando 7.168 kilos.

351	kilos de peixe a 100 rs.	35$400
16	compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	4$800
58	meias columnas a 600	34$800
19	barracas grande dentro do gradil a 1$000 rs.	22$800
2	cargas com gallinhas a 1$000	2$000
	cassuás com gallinhas, a 1$000 rs.	$
23	cargas com fructas a 600	13$800
108	compartimentos com farinha ou cereaes a 500 rs.	54$000
8	compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 1$200	9$600
80	logares a 500	40$000
16	compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000 rs.	32$000
7	compartimentos com suinos a 1$500	10$500
9	compartimentos com fressuras a 1$200 rs.	10$800
28	compartimentos com fazendas, a 5$000	140$000
23	compartimentos com comidas a 500	34$500
37	compartimentos com verduras a 600	22$200
105	cargas com farinha, a 1$000	105$000
9	compartimentos com carne secca a 3$000	27$000
64	talhos a 3$000	192$000
		791$200
	Rendimento de 1 a 9	6.615$000
	Somma	7.406$200

PREÇOS DO DIA

Carne 1$200 a 200 rs.
Suino 1$200 a 1$000 rs.
Carneiro 1$500 a 1$200 rs.
Farinha 1$400 a 800 rs.
Milho 1$500 a 800 rs.
Feijão 4$000 a 2$500 rs.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio, entrado no dia 11

Rio de Janeiro—49 dias, palhabote inglez "Brunhilde," de 127 toneladas, commandante Chas Mc Donol, equipagem 18, em lastro; á ordem.

Navios sahidos no mesmo dia

Pará e escala—Vapor brazileiro "Beberibe," commandante F. Carvalho; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor allemão "Aste,", commandante M. Lafrentz; carga varios generos.

VAPORES A SAHIR
Mez de Junho

Camocim, do sul, a 12.
S. Francisco, do norte, a 12.
Itaparica, da Europa, a 12.
Manáos do norte, a 12.
Portugal do sul, a 12.
Entre Rios, da Europa, a 15.
Gram Pará, do sul, a 15.
Maranhão, do sul, a 16.
Olinda, do norte a 18.
Liguria da Europa, a 18.
Inventor, de Liverpool a 18.
Magdalena, do sul, a 19.
Olbers, de New-York a 20.
Jaboatão, de norte a 20.
Minho, da Europa a 21.
Danube, da Europa a 23.
Pernambuco, do sul, a 24.
Oravia, do sul, a 25.
Citta de Genova, a 26.
La Plata, do sul a 28.

VAPORES A ENTRAR
Mez de Junho

Ceará e esc. Beberibe, a 12 as 4 h.
Rio e esc. Manáos, a 12, as 4 h.
Bordeaux e esc. Portugal, a 12 as 12 h.
Aracajú e esc. S. Francisco, a 15, as 4 h.
Santos e esc. Entre Rios, a 16, as 4 h.
Rio e esc. Olinda, a 17, as 4 h.
Southampton e esc. Magdal., a 19 as 4 h.
Bahia e Rio Olbers, a 20, ás 12 h.
Buenos-Ayres e esc. Minho, a 21 as 2 h.
Buenos-Ayres esc. Danube, a 23 as 12 h.
Plymouth e es. Oravia, a 25 as 12 h.
Santos e esc. Oravia a 25 as 12 h.
Santos e esc. Citta de Genova, a 26, as 4 h.
Southampton e esc., La Plata, 28 as 4 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE TERRA NOVA

Lúgar inglez Clutha.
Barca ingleza H. Isabel.

DE MONTIVIDÉO

Patacho inglez Nora Wiggins.

DO PORTO

Lúgar portuguez Horacio.

DE PELOTAS

Palhabote nacional Aurora.

DE SWANSEA

Escuna norueguense Saron.

DE CARDIFF

Barca norueguense Sultana.
Barca norueguense May.
Barca norueguense Ocean.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Bragança, varios generos.
Varca nacional Itabira, varios generos.
Vapor nacional Itatiaya, varios generos.
Vapor nacional Beberibe, varios generos
Vapor inglez Scholar, varios generos.
Vapor alemão Asti, varios generos.
Vapor austriaco Pandora, varios generos.
Barca nacional Rio Carmo, sal.
Barca norueguense Alliance, carvão.
Barca norueguense V. da Gama, carvão
Barca norueguense Dany, carvão.
Barca norueguense Alexandra, carvão.
Barca norueguense Hostea carvão.
Barca norueguense 17 de Maio, carvão.
Barca norueguense Carlo Hasted, carvão.
Barca norueguense Amor, carvão.
Galéra norueguense Ellida, carvão.
Lugar inglez Stella, bacalhão.
Palhabóte nacional Euclydes, sal.
Patacho nacional Joven Irene, var. gener.
Patacho nacional Marinho VI, xarque.
Patacho nacional Julieta, xarque.
Patacho nacional Guararapes, munições
Patacho nacional Primeiro, varios gener.
Patacho allemão J. M. Bunck, lastro.

MUTILADO

ILEGIVEL

ções, leia se—como attestam as producções, etc. ; impõe este peito, leia-se—impõe este preito, etc. ; que tiram a besta leia-se—que tirando a besta, etc.

Recados Telephonicos

Tendo deparado com uma *cartas profanas* em o *Diario de Pernambuco* de 9 do corrente, e conhecendo desde logo de quem erão ellas, e suppondo que se dirigi-m a um amigo a quem muito prezamos não só pelas qualidades que possue e que o recommendam na sociedade, como tambem pelos serviços que nos tem prestado, apressamo-nos a mostra-lh'as, indagando ao mesmo tempo se elle pretendia dar-lhes resposta. «Eu ? ! exclamou elle logo : eu não ! não respondo por duas razões, uma porque ditos de garótos não offendem pessoas como eu ; e outra, porque não estou disposto a dar palhas a bsetas.» A vist d'isto, pois, tomamos nós a iniciativa d umas respostas, devidas, e iremos assim pondo o publico ao corrente da calvice dos dois *illustres* signatarios das referida cartas :

I

Meus sabidos Fausto 50.·. e Dante 31.·.

Desculpem chamal-os sabidos : o qualificativo vai em lugar de um outro, que não exprimiria todas as qualidades *moraes* e *intellectuaes*, de que Vocês são honradissimos possuidores. *Sabios* não diria tudo : pois um *sabio* nas sciencias, nas lettras e até nas artes de *berliques* e *berloques*, na *vida pratica* poderia ser um tolerão ; e na *vida pratica* Vocês são ambos uns *sabidos*...

Em *sabedoria* são ambos *aquella graxa*...

Não se offendam tão pouco com a *graxa*. Se serve para envernizar os sapatos, tambem para muitos é o *unico verniz* que tem na cara.

Em cartas, mesmo profanas, não temos tempo de responder-lhes ; porque, embora não possuamos o setimo peccado mortal, de que Vocês tanto se ufanam, não somos, entretanto, *uns vadios* que percam o seu tempo a matar moscas n'um escriptorio a espera que lhes caia do céo algum *negocio rendoso* ou *causa exploravel*, a custa da qual possam comer pelas duas vias ou á dois carrinhos ; isto é, advogando uma parte e fornecendo ao mesmo tempo do *argumentos* adversa.

Responder-lhe-hemos, pois, e sempre pelo telephone: 1· porque a resposta será mais rapida e tomar-nos-ha menos tempo ; 2· porque é preciso, em tratando-se de Vocês, dar que fazer ao apparelho, que tem *sustentado*, ainda que indevidamente, a certa gente.

Além disso, meus caros *sabidos*, si a *carta profana* da propria lavra de Vocês dois —(pelo dedo se conhece o gigante e pelo rasto a alimaria)—chegou ao seu destino, veio como um *cheirume* tão pronunciado de *senzala*, exalava tanto o *pituim* de quem em cocheiras está habituado a tratar de bestas, a provar garapas e a experimentar cangalha ou cargas de carvão, que não vale a pena gastar uma folha de papel, a qual, ao chegar-lhes as mãos e ao ser manuseada, corria o risco de ficar *isnada*.

As respostas, irão por consequencia pelo telephone.

... que respondemos não nos surprehendeu nem admirou.

Não ha *moleque* que não se intrometta nos negocios dos patrões, nem rachador de lenha que não pense poder transformar o seu *machado* em instrumento *bento* proprio até para aparar... as unhas dos proprios pés.

Mas é bom sempre que Vocês saibam que em negocios de branco negro não se mette.

Mesmo porque negocios ha, á respeito dos quaes o *negro* talvez não possa dar opinião sem ficar cinzento ; taes são *verbi gratia*, um *negocinho* em que um advogado de lingua preta advogue ambas as partes, ou um outro *negocinho de tutoria*, em o qual um tutor de lingua branca seja o comprador dos bens do tutelado.

Não sei se Vocês nos entendem... mas são tão *sabidos*...

Si entretanto sobre estes dous casos, que não são para *discursos*, nem para palestras, Vocês quizerem *encabrestados* ou de parceria, dar nos as suas *valiosas e desinteressadas* opiniões, já aqui não estará quem fallou.

Por consequencia aguardando, ficamos as suas ordens.

O amigo e Obrigado.—*Simão* 40.

EU ERA ASSIM

... Um menino
Bello, gentil e rosado !
Tão galante e pequenino !
Tão querido e tão beijado !

Mas uma tosse medonha
Taes estragos fez em mim,
Que, digo com voz tristonha :
Cheguei a ficar assim !

Cansei toda a medicina...
Estive a desesperar...
E sempre a tosse mofina
A não me querer deixar !

Mas ao Honorio do Prado
Felizmente recorri,
Para usar do preparado
De alcatrão e jatahy.

Curado completamente
Numa alegria sem fim,
Digo agora a toda gente,
Consegui ficar assim !

Remedio assim nunca vi !
E' de um effeito que pasma !
O alcatrão e jatahy
Cura bronchite e asthma.

D. Clelia Augusta Leite

Dr. Augusto Coelho Leite e sua esposa, José Claudino Leite, Jorge Jungmann e sua esposa, Manoel dos Santos Moreira e sua esposa, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma de sua presada mãe e sogra D. Clelia Augusta Leite, mandam resar ás 8 horas da manhã do dia 14 do corrente, na matriz da Bôa-Vista.

CIDADE DE CASTRO, Paraná, 24 de Novembro.— « Expondo minha opinião acerca da preparação medicinal « Emulsão de Scott», que tem tão merecidamente exaltado o nome de Scott & Bowne deante dos processos da sciencia, sou a dizer : Tenho empregado com frequencia, na minha clinica, a «Emulsão de Scott» e isso mais nos casos de bronchites chronicas e outras enfermidades consumptivas, e não conheço até hoje um auxiliar reconstituinte igual para os enfermos, os quaes sem a menor repugnancia tomam esse maravilhoso preparado de tão util invento. Dr. Ignacio Gusque. Medico e Bibliographo Homeopata ».

Na tuberculose, nas enfermidades escrofulosas e especialmente no rachitismo das creanças, a «Emulsão de Scott» é o melhor preparado de nossos dias. D'ahi o decidido apoio que lhe dão os medicos sem distincção de eschola, como se vê do attestado acima firmado por um illustrado clinico homeopata.

O Dr. Faria Serra

Prescreve o *Alcatrão e jatahy*, do pharmaceutico H. Prado.

Felicitações

Amanhã 13 do corrente

E' amanhã que desabroxa mais uma rosa no jardim da preciosa existencia da innocente criança Anna Antonia Barreto Duarte, filha dilecta do distincto cidadão Bellarmino Octaviano Regueira Duarte, professor do Arsenal de Guerra.

Fazem-se votos para que se reproduzam annos como este para alegria do lar de seus extremosos.

A. F. R. D.
L. C. R. D.
J. C. R. D.
U. E. R. D.

Reunião politica

Os abaixo assignados convidam ao eleitorado pertencente ao Partido Republicano do 1· e 2· districtos da freguezia da Graça, para uma reunião politica a realizar-se ás 6 horas da tarde de quinta feira, 16 do corrente no predio á rua das Pernambucanas n. 3 afim de eleger-se o novo directorio local.

Graça, 11 de Junho de 1898.

Bacharel Joaquim dos Santos Lessa Junior.
Bacharel Arthur Barbalho Uchôa Cavalcante.
Bacharel Joaquim Theotonio Soares de Avellar.
Luiz Machado Botelho.
Manoel Nivardo Ferreira Gomes.
Thomaz Rosendo de Oliveira.
José d'Almeida Bittencourt.

A anemia e os ferruginosos

O ferro, todos o sabem, é uma das partes constituintes do sangue ; entra na sua composição em porpoções notaveis, variando segundo a idade e o temperamento. Em resumo, é graças á sua presença no sangue que os globulos vermelhos são em numero maior.

Esse ferro é o resultado de uma alimentação sã e abundante : tonicos, carne grelhadas ou assadas, legumes frescos, etc; de uma vida no ar puro das montanhas ou nas praias de banhos, tudo acompanhado de exercicios e de cuidados hygienicos e physicos ; sem o que a producção no ferro no sangue não se opera mas de um modo normal.

E', pois, preciso substituir nessa occasião o ferro que falta por um ferruginoso.

Que ferruginoso deve ser empregado e sob que forma deve ser absorvido ?

Está reconhecido que o ferro liquido misturado com as bebidas e com os alimentos é o meio mais pratico de absorpção e de assimilação. Sob outra qualquer forma : pó insoluvel, amendoas, pastilhas, saes, etc. ; é insoluvel no estomago, difficil a digerir e dá lugar a inflammações e á prisão de ventre.

O VERDADEIRO FERRO BRAVAIS em gotas concentradas não tem nenhum inconvenientes e está todo indicado.

O Dr. Pourchet

Ourives 8, prescreve o Jatahy Prado, contra bronchites e asthma.

Correspondencia particular.— Frequentemente perguntam-nos : Quaes são os cassos especiaes em que deve ser tomado o Quinio Labarraque ?

Na realidade, a difficuldade não é grande para nós outros, quando se trata de satisfazer um desejo dos nossos leitores. O vinho de Quinio de A. Labarraque, membro da Adademia de Medicina de Pariz é um medicamento da maior energia e que por pouco de paradoxal que pareça ser sua composição, exerce uma acção moderada e branda sobre as pessoas debeis ; como tambem nos adolescentes cançados por rapido desenvolvimento ; nas meninas que sentem difficuldade em formar se e crescerem ; nas senhoras que padecem das consequencias do parto e tambem nas suas amas de leite ; nos diabeticos e nos convalescentes de febres typhoydes, de peneumonias, etc.

Emfim, convém elle tambem, em geral, ás pessoas que soffrem do estomago, de anemia, de extenuação ou de febres.

Um remedio heroico contra a debilidade geral, a depressão nervosa, o rachitismo, é o verdadeiro *Neurosina Prunier* que nunca poderemos recommendar sufficientemente aos nossos leitores. A *Neurosina Prunier* é muito agradavel a tomar, não cança o estomago, excita o appetite e faz renascer as forças.

Em venda em todas as pharmacias.

Dr. Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

Especialidades : Molestias do estomago da pelle e syphilis.—Molestias de creanças.

Encarrega-se de analyse chimicas e microscopicas.

Consultas do meio dia ás 3 horas

Dr. Alfredo Gasper

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.· andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora.

Telephone n. 200.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.· andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Ladeira da Misericordia n. 17.

Chamados por escripto.

Dr. Constancio Pontual

Professor de Medicina Publica
DA
Faculdade de Direito do Recife

CLINICA MEDICA

Consultorio :—Largo do Corpo Santo n. 6 de 1 ás 3 horas da tarde.

Gabinete do lado posterior.

Residencia :—Parnameirim. — Defronte da Estação.—Telephone n. 27.

Os chamados podem ser dirigidos par Consultorio ou para a residencia.

MEDICO

Dr. Cosme de Sá Pereira

RESIDENCIA :

Estrada dos Remedios n. 2.

ESCRIPTORIO :

Rua Larga do Rosario n. 26 — 1.· andar, das 10 ás 2 da tarde.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.· andar. Reside na rua de Henrique Dias n. 2, Esancia.

Telephone n. 190 na Residencia

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n 23 1.° andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá Consulta, do 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre—Magdasena.

EDITAES

Fornecimento á Força Estadoal

De ordem do cidadão tenente-coronel commandante interino do Batalhão de Infanteria Estadoal, faço publico que, no dia 14 do corrente, na Secretaria do mesmo Batalhão, ao meio-dia, recebe-se propostas dos generos abaixo declarados para o fornecimento do rancho das praças, referente ao 2· semestre do corrente anno

As propostas deverão ser apresentadas ao Conselho em cartas fechadas devidamente selladas, contendo além dos preços das mercadorias que cada proponente quizer contratar, a declaração de sujeitar-se ás clausulas, abaixo transcriptas, do contrato que será celebrado.

Os generos que deverão ser de 1ª qualidade e compõem-se de :

Assucar de 3ª	kilo
Arroz pilado	"
Azeite doce	litro
Aguardente de canna	"
Bacalhão	kilo
Batatas inglezas	"
Café em grão	"
Carne verde	"
Carne secca	"
Carne de porco	"
Doce de goiaba	"
Feijão mulatinho	litro
Farinha de mandioca	"
Fructas (duas bananas ou 1 laranja)	ração
Lenha	kil
Manteiga franceza	"
Pão	"
Sal	litro
Toucinho de porco	kilo
Temperos e verduras	ração
Vinagre de Lisbôa	litro
Vinho finto	"

SÃO CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.ª

Os contratantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes forem devidamente solicitadas para o rancho das praças da Força Estadoal.

2.ª

As mercadorias serão de 1· qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis e corpos, onde quer que elles sejam aco tanto que se achem dentro do perimetro da cidade.

3.ª

O fornecimento será feito pelos contratantes por intermedio do agente do rancho em vista de pedidos por este assignados e rubricado pelo fiscal do corpo.

4.ª

Quando for qualquer mercadoria reputada de má qualidade será devolvida ao contratante que a substituirá immediatamente, sob pena de multa de 20 % do valor da mesma mercadoria, que pelo cofre será comprada por conta do contratante, pelo preço que for encontrada no mercado Em igual multa incorrerão os contratantes pela demora da entrega das mercadorias.

5.ª

Na hypothese do final da primeira parte da clausula antecedente os contratantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta competentemente visada pelo fiscal do corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 % no primeiro pagamento que tiver de ser effectuado.

6.ª

As contas para o fornecimento do rancho serão pelos contratantes extrahida em duplicatas e apresentadas mensalmente até o dia 3 ao commandante do corpo, que as mandará pagar dentro dos dez primeiros dias depois de devidamente conferidas pelo fiscal do corpo, ficando aos contratantes salvo o direito de suspender o fornecimento uma vez findo esse praso sem que tenham embolsado a importancia do mez anterior e de rescindir o contrato se o pagamento demorar-se por mais de trinta dias.

7.ª

Os contratantes ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços das mercadorias contratadas aos officiaes dos corpos, mediante pagamento á vista ou em virtude de valles por elles assignados e rubricados pelo fiscal, pagaveis até o dia 5 do mez subsequente, mediante conta especial para cada um delles.

8.ª

Pelas infracções das clausulas deste contrato, cujas penas não se acham especialmente determinadas, os contratantes ficam sujeitos a multa de 20$000 á 100$000 que lhes serão impostas pelo Presidente do Concelho.

9.ª

Ficam obrigados os contratantes a fazer nas mesmas condições o fornecimento de taes mercadorias que for julgadas necessarias para o rancho de qualquer outra força estadoal que por ventura possa ser creada, sendo, neste caso, feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

10.ª

Os contratantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias contratadas quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contrato que vigorará pelo tempo de seis mezes a contar do 1· de Julho a 31 de Dezembro deste anno.

11.ª

Se os contratantes recusarem-se dentro do praso estipulado na clausula 10 a fazer o fornecimento a que são obrigados pagarão a multa de 100$000 á 500$000, conforme for arbitrado pelo Concelho, que terá em attenção o valor do contrato, ficando ipso-facto rescindido.

12.ª

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente os contratantes recolherão previamente ao cofre do Batalhão de Infanteria importancia que o Concelho estipular, qual só poderá ser d'alli levantada depois de terminado o praso do presente contrato e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

13.ª

Os contratantes renunciarão todos os casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios, que podem ser previstos e todos os casos solitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficam em todos ou em cada um delles sempre obrigados sem que possam delles valer-se nem allegal-os em tempo algum para algum effeito qualquer que elle seja, bem como quaesquer perdas, prejuisos ou falta de meios, salvo se forem occasionados por incendio casual destruição por conveniencia publica, inundação ou rebellião, caso em que deverá ser feita a competente prova perante o Concelho.

Quartel da Soledade, 5 de Junho de 1898.

João Alfredo Figueirôa.

Tenente-Secretario.

Secretaria da Instrucção Publica, 31 de Maio de 1898

EDITAL N. 15

Prazo de 60 dias

Faço saber de ordem do Dr. Inspector Geral, ás professsoras Julia Ayres de Almeida Freitas e Benigna de Brito Mello, nomeadas por acto de 28 do expirante, do Dr. Governador do Estado, para reger a cadeira de ensino mixto do Prata, em Bom Conselho, ficando sem effeito sua anterior designação para a de Jatobá de Boa-Vista; a segunda por acto de 30 do mesmo mez, para esta ultima cadeira, que lhes fôra marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, para tirarem seus titulos e assumirem o exercicio das respectivas cadeiras.

O Secretario,

Pergentino S. de A. Galvão.

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1898.

De ordem do Dr. Director Geral desta Repartição convido os Srs. Concessionarios das Usinas, abaixo declaradas, para virem recolher, até 30 do corrente mez, os juros devidos dos respectivos e aprestimos certos de que findo o alludido prazo, ficarão sujeitos aos juros da móra, de conformidade com as leis e decretos em vigor.

Outrosim, faço constar aos mesmos concessionarios que, nos termos do art. 2 da lei n. 293, de 9 de Maio ultimo será promovida a competente acção de cobrança contra aquelle que estiver em atrazo de pagamento e não innovar seu contracto dentro do prazo de tres mezes, contados de 11 do referido mez de Maio, data da publicação da citada lei

Chamo ainda a attenção dos Srs. Concessionarios para o favor concedida no art. 3 da mencionada lei n. 293, isto é, que será dispensado dos juros da móra já vencidos aquelle que dentro do corrente exercicio financeiro pagar ao Estado o que lhe deve de juros das apolices.

O chefe

Henrique de Barros Cavalcante.

—

Usinas Periodo a que se referem os juros

Trapiche de Janeiro de 1896 a Junho 1898.
Cará-Assú, idem.
Bandeira, idem.
Bamburral, de Janeiro de 1897 a Junho de 1898
Phenix, de Janeiro de 1896 a Junho de 1898.
Catende, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Salgado, de Janeiro a Junho de 1898
Coelho, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Maria das Mercês, idem.
Cabeça de Negro, de Janeiro a Junho de 1898.
Frecheiras, de Janeiro de 1897 a Junho de 1898.
Cachoeira Lisa, idem.
Caxangá, de Janeiro a Junho de 1898.
Cabo de Julho de 1896 a Junho de 1898
Pery-Pery, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Conceição, de Janeiro de 1896 a Junho de 1898.
Raiz de Dentro de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Nova Conceição, idem.
Massau-Assú de Julho de 1896 a Junho de 1898.
Nossa Senhora de Lourdes, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
Bom-Fim, de Janeiro a Junho de 1898.
Pirangy-Assú, de Julho de 1895 a Junho de 1898.
13 de Maio, idem
Muribeca, de Julho de 1897 a Junho de 1898.
Páo-Sangue, de Julho de 1896 a Junho de 1808.
Santa-Cruz idem.
Congresso Colonial, idem

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 4 de Junho de 1898. — 1.ª Directoria — 2.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, faço publico que fica aberta por espaço de oito dias, contados da data deste edital, concurrencia, afim de serem apresentadas propostas, devidamente selladas, em cartas fechadas, para o fornecimento durante o trimestre de Julho a Setembro do corrente anno, de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, mediante as condições abaixo estipuladas :

1.ª

Cada proponente deverá apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, datada e assignada, com os preços escriptos por extenso e sem emendas, juntando o conhecimento da caução provisoria da quantia de 200$000 que depositará no Thesouro do Estado, perdendo o direito a restituição dessa quantia se, acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto, a isso se recusar.

2.ª

O contractante é obrigado a fazer o fornecimento com generos sãos, de bôa qualidade e crús, mencionados nas respectivas tabellas, de accordo com o regulamento da Casa de Detenção de 18 de Março de 1885.

3.ª

Tanto as rações como as dietas serão entregues na porta do estabelecimento, um empregado ou empregados encarregados pelo administrador de as receber, não sendo permittido ao contractante ou aos seus representantes ter ingresso no estabelecimento.

4.ª

O numero das rações e suas qualidades serão exigidas do contractancte por meio de um valle assignado pelo administrador e e das dietas por meio de um outro vale assignado pelo medico.

5.ª

As rações e dietas recusadas pelo medico por sua má qualidade, serão de prompto substituidas pelo contractante sob pena de multa de 100$000, quando não o faça, sendo neste caso a substituição feita a sua custa pelo administrador do estabelecimento e descontado o seu valor além multa.

6.ª

O contractante é obrigado a fornecer independente de indemnisação o brabante necessario para formular as rações de carne, bacalhão, torrador e moinho para café.

7.ª

O contractante não poderá receber a importancia do fornecimento feito no mez anterior, sem que tenha pago o respectivo sello.

8.ª

Para garantia das multas e da bôa execução do contracto, que será assignado dentro de tres (3) dias, a contar d'aquelle em que for acceita sua proposta, o contractante recolherá aos cofres do Thesouro a quantia de um conto de réis (1:000$000) em dinheiro ou apolice da divida publica federal ou estadoal.

O director.

Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Doutor Luiz da Silva Gusmão, juiz de direito do 2.° districto criminal e presidente da 4.· sessão ordinaria do jury da cidade do Recife, etc :

Faz saber que tendo designado o dia 6 de Julho do corrente anno, ás 10 horas do dia para abrir a 4.ª sessão ordinaria do jury que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que teem de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram sorteados os cidadãos seguintes :

Santo Antonio

Bacharel José Rufino Climaco da Silva.
José dos Santos Costa Moreira.
Manoel Adolpho Coelho.
Olegario Holanda Cavalcante.
Manoel Joaquim Pereira.
Laurentino de Paula Madureira.
Joaquim de Oliveira Maia.
Hemeterio Vidal de Negreiros.
João Antonio de Almeida.
Manoel José Fernandes.
José Casado Altico Lima,
João Pedro Simões.
José Silvestre dos Santos Pereira.
Joaquim de Barros e Silva.
Polidoro Peixoto de Vasconcellos Castro.
João Gualberto da Costa e Souza.
Dr. Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

S. José

Oswaldo Lins Cavalcante Pessoa.
Ignacio Coper.
Joaquim Pedro Barretto de Mello Rego.
José Alves da Silva Maia.
Enedino Pereira de Oliveira.
João da Motta Rodrigues Pinheiro.

Bôa-Vista

José da Penha Bezerra de Menezes.
José Candido de Almeida Leitão.
Dr. Francisco Pinto de Abreu.
Antonio Pinto de Magalhães.
Arthur de Freitas Pinto.
José Nicoláo Ferreira Gomes.
Heriques Marques.
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.
José Ignacio Guedes Pereira.
Cleofone Augusto de Albuquerque Soares.
Candido José da Silva Camara.
Godofredo de Abreu Lima.
Horacio Cicero da Silva Tavares.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na sala do Tribunal do Jury, á rua 15 de Novembro, tanto no referido dia e hora como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue a noticia a todos, se passou presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambem se remetterão iguaes aos juizes de districto para publical-os e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e as testemunhas que se acharem em seu districto.

Cidade do Recife, 6 de Junho de 1898.

Eu, Florencio Rodrigues de Miranda Franco, 1.° escrivão do jury, o escrevi.

Luiz da Silva Gusmão.

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes, 4 de Junho de 1898.

Por esta Directoria se faz publico aos Srs. Contribuintes de impostos e das freguezias do municipio do Recife, que recebe-se sem multa os referidos impostos até o dia 30 do corrente mez ; findo esse prazo começará a ser procedida a cobrança com a multa respectiva até 31 de Julho depois ; do que serão remettidas para Juizo as contas que não tiverem sido pagas nos prazos supra indicados.

Os referidos impostos serão cobrados de accordo com a lei n. 166 do orçamento em vigor.

O director,

José da Cunha Liberato de Mattos.

Alfandega de Pernambuco

GUARDA NACIONAL

De ordem do Illm. Sr. Coronel Inspector são convidados os cidadãos abaixo declarados, nomeados para a Guarda Nacional deste Estado, a virem satisfazer os direitos de suas patentes, que se acham nesta Repartição.

OURICURY

Majores :
Braulio Corrêa da Cunha.
Evaristo Baptista de Hollanda.
Joaquim R. Santiago Junior.
Reynaldo da Silva Villas-Bôas.

PETROLINA

Majores :
Agostinho de Albuquerque Cavalcante.
Antonio Apolinario Rodrigues Coelho.
Bernardino C. Coelho Brandão.
Herminio Ferreira Gomes.
João Ribeiro de Mello.
Pedro Vieira Netto.

Capitães :
José Alfredo de Amorim.
Jubelino Coelho de Macedo.
Olympio Virginio da Silva.

Tenentes :
Jovino Alves da Luz.
Antonio Nery dos Santos.
Bertholino G. Rodrigues Coelho.
Bartholomeu Fernandes Rodrigues Coelho.
Bertulino Nunes da Cunha.
Secundo José dos Santos.

AGUA-PRETA

Tenente coronel—Domingos de Rosario Lins.
Major—João Xavier de Barros.

Capitães :
Francisco Izidoro Tito de Lima.
João Francisco Regis de Andrade.
Joaquim Gonçalves Bastos.
Manoel Monteiro de Gusmão.
Manoel Ferreira Costa.

Tenentes :
Generino Pessoa Corrêa de Mello.
João Baptista do Rego Maciel.
Jovino Theodoro Xavier de Carvalho.
Manoel Francisco Calluête.
Pedro Ignacio Lins.
Presciliano Brazileiro de Albuquerque.

Alferes :
João Mauricio Wanderley.
João Felix Gonçalves de Vasconcellos.
João Francisco Oceano da Silva.
Joaquim Theodoro Ferreira da Costa.

Segunda Secção da Alfandega de Pernambuco, 8 de Junho de 1898.

O Chefe,

Antonio Leonardo de Menezes Amorim.

EDITAL

CONCELHO PARA O CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE GENEROS AOS CORPOS DESTA GUARNIÇÃO.

De ordem do Sr. general commandante do districto se faz publico para conhecimento dos interessados que n'este quartel general, até o dia 15 do corrente ao meio dia, serão recebidas as propostas para fornecimento de generos, forragens e ferragens abaixo especificados aos corpos e hospital militar n'esta guarnição conforme determina o Sr. general quartel-mestre general em telegramma de 7 do corrente, visto ter o Sr. presidente da republica alterado por conveniencia do serviço o regulamento approvado pelo decreto n. 2213 de 9 de Janeiro de 1896.

Arroz, nacional, kilos.
Assucar refinado de 3.ª, kilos.
Azeite doce, litro.
Bacalhâo, kilo.
Batatas inglezas, kilos.
Banha, americana kilos.
Café em grão, kilos.
Carne secca, kilos.
Carne de porco, kilos.
Carne de vacca, kilos.
Farinha fina de 1.ª, litro.
Feijão mulatinho, litro.
Feijão preto litro.
Goiabada, kilo.
Massas para sopa, kilo.
Manteiga ingleza, kilo.
Pão, kilos.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo do reino, kilo.
Sal, litro.
Toucinho do reino, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho tinto, litro.
Abobora amarella, kilo.
Batata doce, aipim, ou cará kilo.

Verduras

Agriões ou outra especie kilo.
Couve ou repolho, kilo.

Temporos

Alho secco, kilo.
Louro, kilo.
Cebola de cabeça, kilo.
Cebolinhos, kilo.
Salsa, kilo.
Pimenta verde, kilo.
Tomate fructo ou massa, kilo.
Bananas, duas.
Laranjas, duas.
Lenha da matta em achas de um metro, uma.
Alfafa, kilo.
Farelo, kilo.
Milho miudo, kilo.
Capim de feixes de 3 kilogrammas, um.
Agua dente, litro.
Tijolo para limpar faca, um.
Sabão de massa, kilo.
Ferraduras, uma.
Craves, duzia.

Para o Hospital Militar

Assucar refinado de 1.ª, kilos.
Araruta, kilo.
Arroz pilado, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Amarello Francez, kilo.
Aguardente de canna, litro.
Alcool a 40, litro.
Aletria, kilo.
Banha americana, kilo.
Batata ingleza, kilo.
Brabante de linho fido, novello.
Bolacha, kilos.
Café em grão, kilo.
Chá verde, kilo.
Carne verde sem osso, kilo.
Cognac, litro.
Colla da Bahia, kilo.
Caneta fina, uma.
Chocolate para café, cento.
Canivete fino, um.
Cal branca, alqueire.
Cal preta, alqueire.
Envellope infolio timbrado, um.
Envellope para officios timbrado, um.
Envellope para carta timbrado, cento.
Escovas de cabellos para assoalho, uma.
Farinha de mandioca, kilo.
Frango, um.
Fructa, ração.
Goiabada, kilo.
Gomma arabica, kilo.
Gomma lacca, kilo.
Gallinha, uma.
Leite, litro.
Lenha com peso de 3 kilos, acha.
Lavagem passem á ferro e concerto de roupa peça.
Lixa sortida, folha.
Lapis Faber preto, um.
Lapis de 2 cores, um.
Lapis de borracha, um.
Manteiga ingleza, kilo.
Ovo, um.
Oleo de linhaça, litro.
Obreias para sello, maço.
Pão, kilo.
Peixe, kilo.
Phosphoros, maço.
Pinceis para pintor sortidos, um.
Pinceis para caiar sortidos, um.
Pixe, litro.
Pó preto, kilo.
Papel roseo, timbrado para officio, resma.
Papel almasso pautado, resma.
Papel almasso liso, caderno.
Papel imperial, caderno.
Papel pautado para capas, caderno.
Papel mata borrão, folha.
Papel timbrado para cartas, caixa.
Pennas Mallat, caixa.
Pasta de oleado, uma.
Roxo terra, kilo.
Raspadeira com cabo de osso, uma.
Regua de 0, m. 80, uma.
Regua de 0, m. 60, uma.
Sal, kilo.
Sabão, kilo.
Sapoito, um.
Seccante de zinco, kilo.
Seccante fezes de ouro, kilo.
Stearina com rama, kilo.
Tempeiros, ração.
Tijolo para facas, um.
Tinta preta Blue Black, garrafa.
Vinagre, litro.
Vinho do Porto, litro.
Vinho branco, litro.
Velas steiripo, maço.
Vassoura de piassava, uma.
Velas de cera, kilo.
Verde fradcez, kilo.
Zarcão, kilo.

As propostas serão abertas no dia 15 do corrente ao meio dia em ponto.

Os concurrentes trarão amostras dos generos a fornecer por occasião da abertura e leitura das propostas, as quaes deverão ser feitas com clareza e sem omissão, emenda ou rasura, em dupla via sendo uma sellada.

Na ausencia do proponente no seu repre-

sentan e devidamente habilitado com procuração, a proposta não sera lida.

As propostas deverão conter a declaração expressa de sancc on r o proponente 5 .l. da importancia provavel dos viveres a fornecer, tem nao-se p ra a base a impo tancia do 10- ne t o n semestre anterior e de sujeita-se a uma multa no v lor dessa importancia se deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto.

Os prop ne tes alem das condições expressas no perio o anterior, sujeitar-se-ão tambem a mul as impostas p lo encelho p r i fracção das clau ulas do con racto—A caução de 5 .p. acto a referida não poderá s r l vantada antes de feito o forn cimento de v veres para o pr meiro mez.

Só poderá concorrer aos fornecimentos quem habilitar-se exhibindo:

1.º—Documento de have pago em seu nome ou de fi ma social io que fizer parte o imposto da respectiva casa u e criptorio commercial relativo ao ultimo semestre vencido.

2.º—Document s que provem possuir bens de raiz, moveis ou sem ven es, mercadorias, dinheiro ou titulos de valor que impo tem em somma nunca menor que o valor do fornecimento pretendido salvo se apresentar fiador idoneo que se responsabilise pelo pag mento das multas em que possa incorrer.

Finalmente, s contractantes ficarão obrigados á venda dos generos contractados, pelos preços dos contractos, aos officiaes da guarnição.

Quartel-general do commando do 2.º districto militar em Pernambuco, 8 de Junho de 1898.

Capitão, *José da Cunha Peres.*
Servindo de Secretario.

2ª Secção—Secretaria da Justiça do Estado de Pernambuco, em 11 de Junho de 1898.

EDITAL

Por esta Secretaria é convidado a concorrente ao fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, no trimestre de Julho a Setembro vindouro, a comparecer na mesma Secretaria no dia 13 no corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistir a abertura da respectiva proposta.

O Director,
Affonso V. de Medeiros.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE CONSUMO

Por esta Inspectoria se faz publico que fica marcado 30 dias de praso, contados da data do presente edital, para que os donos e consignatarios dos volumes abaixo especificados, os despachem e retirem desta Alfandega, visto já terem excedido o praso legal do sua estadia; e não o fazendo, serão os mesmos volumes arrematados em hasta publica, á porta da Repartição, no estado em que se acharem, livres de direito, por conta e risco dos mesmos donos, nos termos da consolidação das leis aduaneiras. O presente leilão terá logar ás 11 horas do dia 11 do mez proximo vindouro.

ARMAZEM N. 1

D. s/n., 10 caixas, peso bruto de 25 a 35 kilos, vindas de Porto Alegre no vapor nacional Itapeam em Junho de 1897, consignadas á ordem, contendo genebra.

J. G. 1 barril, peso bruto 8 kilos de fiume, vindo no vapor austriaco Deak em Setembro idem, consignado a J. Gerard, vasio.

Triangulo B, n. 1. 1 caixa, peso bruto 3 kilos, de Genova no vapor italiano Rio de Janeiro idem, consignada a A. de Brito & C., com amostras sem valor.

F A C & C. n. 523, 1 caixa, peso bruto 251 kilos, do Havre no vapor francez Parahyba idem, consignada a A. Cardoso & C., contendo flores artificiaes de cera, chales de gaze de seda, armações e chapéos de sol, cobertures e borlas de seda, merinós e cachemiras de lã e obras de idrilho.

J M C n. 12. 1 caixa, peso bruto 46 kilos, procedencia idem consignada a José Maria de Carvalho, contendo botões de osso.

P & A n. 6885. 1 caixa, peso bruto 117 kilos, procedencia idem consignada Eugenio Pereira de Azevedo, com perfumarias.

I D A n. 2. 1 caixa, peso bruto 72 kilos, procedencia idem consignada a Ildefonso de Azevedo, com diversas essencias e extractos.

ARMAZEM N. 6

C N C, c/m R n 126/9, 4 caixas, peso bruto 896 kilos, de Southampton no vapor inglez Thames em Abril de 1895, contendo panos de algodão alvejado e consignadas á Companhia de Camisas Brancas.

B A n. 921, 1 caixa, peso bruto 79 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Paraguassú idem, consignada á ordem, contendo gravatas de seda, roupa de dita, leques e bengalas.

Diamante R S, c/m P n. 171, 1 caixa, peso bruto 120 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Santos em Janeiro de 1895, consignada a Reis & Santos, com obras não classificadas de ferro batido esmaltado.

B A n. 735, 1 caixa, peso bruto 116 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Paraguassú em Abril idem, consignada á ordem, contendo camisas de lã e de algodão de ponto de meia.

RS, n. 8; 1 caixa; peso bruto 226 kilos; de Hamburgo no vapor a allemão Santos em Janeiro idem; consignada Reis & Santos, contendo obras não classificadas de cobres, fechaduras de latão de 2 voltas e de 1, ditas de ferro de 1 volta, e ferramentas para artes e officios.

BA n. 9670; 1 caixa, peso bruto 158 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Paraguassú em Abril idem, consignada á ordem, contendo camisas de algodão bordadas, e lisas.

DC & C com marca M; sem numero: 1 caixinha, peso bruto 2 kilos, do Havre no vapor francez Congo em Junho de 1894, amostras.

Triangulo FDB n. 4; 1 caixa, peso bruto, 105 kilos; de Southampton no vapor inglez Nile em Abril de 1895, consignada á F. du Bocage, com bandejas de papel.

R & S n. 7; 1 caixa, peso bruto 237 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Santos em Janeiro idem, consignada á Reis & Santos contendo ferragens.

Idem n. 6; 1 dita, peso bruto 216 kilos, procedencia e consignação idem, contendo obras não classificadas de estanho simples.

ARMAZEM N. 3

SN & C. n. 9517; 3 caixas, peso bruto 540 kilos, de Liverpool no vapor inglez Scholar em Janeiro de 1897, consignada á Souza Nogueira & C, contendo morim de algodão estampado.

Diamante 353/6 n. 1; 1 fardo peso bruto 25 kilos, da mesma procedencia e vapor em Março idem, consignado á Empreza do Gaz contendo cordoalha de linho.

FRS & C. n. 543; 1 caixa, peso bruto 130 kilos, de Liverpool no vapor inglez Mariner em Janeiro de 1895, consignada á F. R. da Silva & C, e contendo elasticos de borracha.

Diamante Pinto. n. 141; 1 barrica, peso bruto 342 kilos, de Liverpool no vapor inglez Scholar em Fevereiro idem, consignada á A. P. da Silva & C. contendo obras não classificadas de ferro batido e fundido simples.

Idem JA & C n. 1; 1 caixa, peso bruto 100 kilos, de Liverpool no vapor inglez Edic... em Setembro de 1893, consignada á Jaci to d'Almeida & C, contendo varios tecidos de algodão.

ARMAZEM N. 2

W/C n. 7793; 1 caixa; peso bruto 31 kilos, de Hamburgo no vapor allemão Bahia em Agosto de 1893, consignada á Nery da Fonseca, contendo espingardas de guerra com baionets, revolveres e 1 espada.

Diamante R, n. 7; 1 caixa, peso bruto 160 kilos, de Liverpool no vapor inglez Elector em Outubro de 1891, consignada á Reis & Santos, contendo obras de cobre

simples, cadeados de ferro e trenas para medição.

R & S, com marca HCH; ns. 333 a 352, 20 barricas, peso bruto 4622 kilos, de Liverpool no vapor inglez Actor em Maio de 1894, consignação idem, contendo enxadas.

Idem idem, ns. 294 a 311; 17 barricas, peso bruto 4127 kilos, de Liverpool no vapor inglez Navigator em Fevereiro idem, consignadas á Guedes de Araujo & F. contendo enxadas.

Alfandega de Pernambuco em 10 de Junho de 1898.

O Inspector,
Horminio R. de Souza Fraga.

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 18 do corrente á 1 hora da tarde, recebem se propostas, devidamente selladas, para a execução das seguintes obras:

Reparos da ponte do Engenho do Meio na strada de Fenderama, orçados em 3:841$000;

Reparos da cadeia da cidade de Gloria de Goyá orçados em 1:907$134;

Reparos da ponte do Engenho Trapiche sobre o rio Pirapama, no Cabo, orçados em 2:574$748.

As propostas devem ser escriptas por extenso sem resura emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se recentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além a idoneidade exigida para a Direcção das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da importancia que, se lhe escolhi a sua proposta, dará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a esso caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, o isto se recusar.

Todas s informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 2 de Junho de 1898.

O director
...unei.

Alfandega de Pernambuco

Segunda praça

Par esta Inspectoria faz se publico que ás 11 horas do dia 15 do corrente mez, á porta desta Repartição se arrematará em segunda praça, livres de direito e no estado em que se acharem os volumes abaixo especificados.

ARMAZEM N. 7

R F, contra marca J C, n. 531, 1 barril c/ acido arsenioso.

R F, n. 139, 1 caixa c/ uma peça de ferro fundido simples.

E. de Ribeirão, s/n., 1 peça idem idem.

S/marca, s/n., 1 barra de ferro e 2 tambores idem.

C F V, ns. 5 e 6, 2 caixas, obras n/class. de ferro fundido.

F R P C, n. 91, 1 caixa agua mineral.

C & R, s/n., 1 caixa farinha de milho.

S/marca e s/n., 1 rebolo de pedra.

C F V, ns. 1666 a 1670, 5 barricas, acido arsenioso.

Idem, n. 1671, 1 dita oxido de chumbo.

Idem ns. 1672 a 74, 3 ditas cimento.

Idem, ns. 1675/7, 3 ditas grêda.

Diamante C E, n. 1, 1 caixa molduras de madeira simples.

J F L & C, ns. 1/2 3/5 6/7 8/10, 4 attados de caixas cognac e vinho.

C D P C, ns. 8209/11, 3 caixas parafina.

B N & C, contra/m diamante P, P C, n. 2300, 1 caixa alcool retificado.

Idem, n. 2301, 1 caixa, essencia de vinagre, ether e licor medicinal.

Idem, n. 2303, 1 caixa, instrumentos mathematicos.

A N, c/m B, n. 89, 1 attado cadeiras de palha.

Diamante A B & C, s/n., 1 caixa, molduras de madeira e folhinhas de papelão.

C I, n. 4, 1 barril, oleo animal.

I M P P, s/n., 18 grades, gradame e pedras de marmore cortados para tumulo.

Diamante A, c/m S dentro, ns. 23/6, 4 attados de chapas de ferro batido.

C T M, ns. 60/5 e 64/5, 8 caixas fio de algodão crú para tecelagem.

ARMAZEM N. 4

A J M, n. 863, 1 caixa com tiras de couro prateado, flores artificiaes, chapéos de palha de arroz, simples e enfeitados, bijouteria e plumas para chapéos.

J J S, n. 148, 1 caixa com rendas de algodão não especificadas.

B A P, n. 9012, 1 caixa com casemiras de lã.

ARMAZEM N. 5

B & C, n. 14, 1 caixa com sapatos de couro de mais e de menos de 22 centimetros.

Alfandega de Pernambuco, em 11 de Junho de 1898.

O inspector,
Hormino Rodrigues de Souza Fraga.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE CONSUMO

Por esta Inspectoria se faz publico que nos termos do art. 254 n. 4 da Consolidação se arrematará em 1ª praça, á porta desta Repartição, no dia 20 do corrente ás 11 horas da manhã, os volumes abaixo especificados no estado em que se acharem, caso não sejam antes despachados pelos seus donos.

ARMAZEM 1

FPB n. 1131; 1 barril; vasando; pesando bruto 98 libras vindo de Bordeaux no vapor francez Cordillère em Junho de 1897; consignado á Beaulitreau com vinho não especificado.

ARMAZEM 5

B. s/n. 4 canastras a 20 kilos brutos; vindas de Liverpool no vapor inglez Actor em Abril de 1867, consignadas a C. Lima & C. com alhos.

M, s/ns. 95 ditas do mesmo peso procedencia e consignação e conteudo.

ARMAZEM 6

M&C, c/mP n. 2; 1 barrica pesando brutos 202 kilos vinda do sul no vapor francez Paranaguá em Junho de 1894; consignada á E Borel e contendo rapé.

Alfandega de Pernambuco em 10 de Junho de 1898.

O Inspector
Horminio Rodrigues de Souza Fraga

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 6

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no praso de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez British Prince, procedente de New-York, entrado em 9 do corrente. Manifesto n. 235.

M G C, 1 caixa n. 47.

Vapor inglez Thames, procedente de Southampton e escala, entrado em 9 do corrente. Manifesto n. 243

Soares, 1 caixa n. 3383.

Vapor inglez Scholar, procedente de Liverpool e escala, entrado em 6 do corrente. Manifesto n. 238.

A R P, 1 barril n. 5 s/n.

J F C & C, 1 caixa s/n.

Castro Lemos & C., 2 ditas s/ns.

Idem 1 dita s/n.

S F & C, 1 dita s/n.

F R & C, 1 dita s/n.

Marca diamante, T e M em cima e H no centro, 1 dita n. 6493.

Idem, 1 dita n. 6565.

J R F & C, 1 dita n. 9324.

Marca diamante, M C & C no centro, 1 dita n. 1643.

Idem, 1 dita n. 1645.

Marca diamante, T e M em cima e H no centro, 1 dita n. 6565.

Marca Triangulo, C e I em cima, G F em baixo e P no centro, 1 fardo n. 606.

Idem, 1 dito n. 607.

A P L, 1 cesto n. 7.

Marca diamante, n. 330 no centro, 1 caixa n. 5072.

Marca diamante, T e M em cima e H no centro, 1 dita n. 6250.

A P I, 1 barrica n. 2.

Marca diamante, A no centro e B D em baixo, 1 caixa n. 2138.

B & C, contra marca P, 1 dita n. 2409.

Idem, 1 dita n. 2413.

A P I, 1 dita n. 5

Idem, 1 sacco n. 9.

Marca diamante, n. 330 no centro, 1 caixa n. 5073.

Marca quadrado, T e M em cima e H no centro, 1 dita n. 6 4...

Idem, 1 dita n. 6269.

Lavoura, 1 fardo n. 71.

A C & I, 1 caixa n. 9123

C e P no centro, 1 caixa n. 165.

Marca quadrado, F & C P no centro, 1 dita n. 298

Marca quadrado, M M no centro e P ao lado, 1 dita n. 15.

O J & C e contra marca P 1 dita n. 92.

Marca triangulo, C e I nos lados, G e F em baixo e P no centro, 1 fardo n. 613.

1.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 11 de Junho de 1898.

O chefe,
Luiz F. Codeceira.

EDITAL

Escola de Ensino Secundario para senhoras a cargo da Sociedade Propagadora.

De ordem do Sr. Dr. Director e em virtude do que foi resolvido em Congregação de 23 do corrente; fica aberta, até o dia 15 de Junho, a inscripção para matricula no Curso Geral desta Escola.

Este Curso comprehende 5 series; só podendo matricular na 1.ª as alumnas que tiverem sido approvadas no Curso Preparatorio.

São condições para a matricula no Curso Preparatorio, com destino ao Curso Geral:

1.ª Idade de 14 annos;

2.ª Attestado de bons costumes, firmado por pessoa idonea a juizo do Director;

3.ª Attestado de vaccina ou prova de haver tido variolas;

4.ª Prova de não soffrer molestia contagiosa;

5.ª Pagamento em duas prestações, da taxa de 20$000.

As actuaes alumnas da 1.ª serie do Curso Normal será permittido matricular-se na 1.ª do Curso Geral; estudando sómente nesta a Cosmographia, unica materia que accresce ás da 1.ª do Curso Normal e devendo satisfazer, em duas prestações, a taxa de 8$000, importancia excedente da que pagarão no principio do anno, para a matricula na 1.ª serie do Curso Normal.

As diplomadas por este ultimo Curso, candidatas ao Curso Geral, matricular-se-hão apenas nas disciplinas a este peculiares, devendo, porém, observar a ordem das series.

A taxa annual da matricula para as diplomadas, qualquer que séja o numero de materias que estudem, será de 20$000 pagos em duas prestações.

Secretaria da Escola, 28 de Maio de 1898.

O 1.º Secretario
Francisco Cordeiro Fonseca de Medeiros.

José Cavalcanti de Albuquerque Uchoa.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE CARTAS-BILHETE DA TAXA DE 200 REIS

De ordem do Sr. director geral interino e de conformidade com o art. 23 do regulamento approvado por decreto n. 2.230, de 10 de Fevereiro de 1896, faço publico que findo o prazo de 40 dias, a contar desta data, serão postas em circulação as novas cartas-bilhete da taxa de 200 reis.

As novas cartas-bilhete medem 14 centimetros de comprimento por 9 de largura e são de côr de lyrio claro; teem no verso os seguintes dizeres em caracteres pretos: CARTA-BILHETE—REPUBLICA DOS E. U. DO BRAZIL—*Neste lado só o endereço*—BRAZIL—; no angulo direito um sello alaranjado da taxa de 200 réis, com a effigie da Republica estampada em côr preta no centro de uma ellypse da mesma cor e formada por uma facha alaranjada onde se leem as palavras—ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL—em caracteres de lyrio claro, sendo ainda esse sello cortado em sentido obliquo, no alto, em um dos angulos, por uma facha de lyrio claro, onde se lê a palavra—CORREIO—em caracteres alaranjados, e embaixo o algarismo—200—em um circulo preto; contendo de cada lado a palavra—RÉIS—em caracteres de lyrio claro; tendo ainda no verso as armas da Republica, estampada sobre agua e no anverso o desenho do edificio da Casa da Moeda estampado em côr preta dentro de um quadro e abaixo as palavras CASA DA MOEDA—em caracteres pretos.

O lado interno das cartas-bilhete é de côr branca.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 6 de Maio de 1898.—O Sub-director interino. *Francisco Genelicio.*

DECLARAÇÕES

Companhia De Fiação e Tecidos de Pernambuco

Por deliberação da assembléa geral ordinaria de 14 de Abril do corrente anno, são convidados os Srs. Accionistas para comparecerem a uma hora da tarde do dia 14 de Junho proximo, no salão da Associação Commercial Beneficente, afim de resolver sobre a reforma do art. 46 cap. 8.º dos Estatutos. Na mesma occasião será a assembléa geral consultada novamente sobre a conta de corretagem do ex corretor Pedro José Pinto.

Recife, 23 de Maio de 1898.

José João de Amorim,
Secretario.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem da Directoria convido aos Srs. Accionistas para no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio ao Caes do Apollo n. 73, afim de deliberarem sobre o parecer apresentado pela commissão especial, nomeada pela ultima assembléa geral, afim de emittir opinião sobre o estado da Companhia, suggerindo as medidas financeiras a adoptar-se, para no caso contrario, deliberar-se sobre a liquidação da mesma Companhia.

Recife, 6 de Junho de 1898.

Domingos José Ferreira,
Director-secretari

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo	£ 626.000
De premios sobre vidas	£ 208.000
De juros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª
Rua do Commercio n. 6

Companhia Indemnisadora
ESTABELECIDA EM 1855
Capital Rs. . . . . . 1.000:000$000
Toma seguros maritimos e terrestres
RUA DO BOM JESUS N. 33, RECIFE
Os Directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
José Ferreira Marques.

E. F. C. P.

Ao publico

Faço sciente aos Srs destinatarios de mercadorias transportadas pela Estrada de Ferro Central de Pernambuco que estas têm de estadia livre nos armazens em deposito o praso de 24 horas uteis ou 48 horas seguidas.

O chefe do trafego,
Moraes Rego.

IMPERIAL INSURANCE COMPANY
LIMITED DE LONDRES
Estabelecida em 1803
Capital . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000
SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA
Rua da Cruz n. 10

EMPREZA DO GAZ

Pede-se aos senhores consumidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, seja esta feita por escripto e dirigida ao escriptorio na rua do Imperador n. 55, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Srs. Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues Freire e Themaz Henriques C rneiro de Almeida.

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talões carimbados, firmados pelo gerente, sem o que não terão valor algum.

Samuel Jones,
GERENTE.

Seguro Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £2,000.00 0,0.,0
Fundos accumulados £ 5 76,19.
POLHMANN &C.

MARITIMOS

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete

Magdalena

Commandante J. Pope

E' esperado dos portos do sul até o dia 19 do corrente, e seguirá depois da demora indispensavel para
S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

O VAPOR

Minho

Commandante H. Dawies

E' esperado da Europa até o dia 21 de Junho, e seguirá depois da demora necessaria para
Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete

Danube

Commandante L. R. Dickinson

E' esperado da Europa até 23 do corrente, e partirá depois da demora necessaria para
Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

O paquete

La Plata

Commandante H. Davies

Espera-se do sul até 23 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para os portos de
Las Palmas, Lisbôa, Vigo e Southampton

Para carga, passagens, encommendas dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS
Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 12 de Junho o vapor francez

Portugal

Commandante Rossignol

o qual depois da demora indispensavel seguirá para Bordeaux, com escala por
Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a preanorada agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas valores, trata-se com o agente
Lingueta n. 16, 1.º andar,
na frente
(Telephone n. 18

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA
Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR

Entre Rios

Espera-se da Europa até o dia 15 do corrente, seguindo depoiz da indispensavel demora para
Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Previne-se aos Srs. Recebedores de mercadorias que não serão attendidas reclamações por faltas que não forem communicadas por escripto a Agencia, no prazo de seis dias contados da data da entrada das mercadorias na Alfandega e no acto da descarga nos pontos por ella designados, e para assistencia na abertura de volumes descarregados com termo de avaria para verificação de faltas, se as houver.

Chama-se tambem a attenção dos mesmos Srs. Recebedores para as clausulas 1.ª, 3.ª, 6.ª e 15.ª dos conhecimentos.

A tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Pacific Steam Navigation Company

Straits of Magelhan Line

O paquete

Oravia

Espera-se do Sul até o dia 25 do corrente, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por
S. Vicente, Lisboa, Coruna e La Pallice

Para Lisbôa	1.ª	classe	£ 19 e £ 20
« «	2.ª	«	£ 14.10.0
« «	3.ª	«	Rs. 120.000
Para Liverpool	1.ª	«	£ 24 e £ 28
« «	2.ª	«	£ 17.10 0
« 3	3.ª	«	£ 9.0.0

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Hamburg-Suedamerikanisch Hampfschiffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Itaparica

E' esperado da Europa até o dia 12 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para
Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. Passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Borstelmann & C.
Rua do Commercio n. 18
1.º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAN LINE

O paquete

Liguria

Espera-se da Europa até o dia 18 do corrente e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso, com escala por
Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo e Aracajú

S. Francisco

Commandante A. Guimarães

Segue no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.»

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Penambucana, n. 12

Empreza de Navegação Gram-Pará

O VAPOR

Gram-Pará

Commandante Manoel Franco

Esperado do sul até o dia 15 do corrente, seguirá sem demora para
Ceará e Pará

Para carga e passagens trata-se com os
AGENTES
Amorim, Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 56

RIO CARMO

Vende-se este navio: a tratar na rua Commercio n. 6.

LEILÕES

Agente Pestana

Leilão

De 14 saccos marca Arrôsto contendo pimenta preta, avariada com agua do mar e desembarcada do patacho allemão *Leda*, em sua ultima viagem a este porto.

Segunda-feira, 13 do corrente
A's 12 horas em ponto

No 1.º andar á rua do Vigario Tenorio n. 26

O agente Pestana venderá, por conta e risco de quem pertencer, os saccos com pimenta acima mencionados.

Agente Oliveira

LEILÃO

De casa, moveis, cavallos e outros objectos, existentes na casa em Ipotinga, pertencente ao espolio de Villarindo Manoel do Bomfim, e a requerimento do inventariante Augusto Manoel Antonio do Bomfim.

Terça-feira, 14 do corrente
A's 11 horas
Na Ipotinga, na casa acima

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos e a requerimento do inventariante acima, levará a leilão:

Uma casa de taipa bemfeita e coberta de telhas, na Ipotinga, com 2 janellas de frente, 1 porta no oitão, 1 sala, 1 quarto e cozinha.

Um terreno no mesmo logar, com 200 palmos de frente e 480 palmos de fundo.

Dous cavallos, sendo 1 melado e outro alazão, moveis, 8 cadeiras de junco, bancos de amarello, mesa de pinho, dita para jantar, marquezões e 2 cangalhas.

Os senhores pretendentes desde já poderão ir examinar a referida casa, moveis e cavallos, na Ipotinga, casa do Sr. Bomfim.

Agente Oliveira

Leilão

De boas dividas na importancia de ...... 76:000$000, pertencentes ao espolio de Manoel Soares de Figueiredo.

Quarta-feira, 15 do corrente
A's 12 horas em ponto
No armazem á rua 15 de Novembro n. 39
ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Provedoria e a requerimento do inventariante do espolio de Manoel Soares de Figueiredo, levará a leilão as dividas acima, na importancia de 76:000$000.

Os senhores pretendentes desde já poderão ir examinar e relação dos devedores, que se acham em poder do agente.

Agente Oliveira
2.º Leilão

Da casa terrea e pequeno sitio, sita á Estrada de João de Barros n. 3 C, freguezia da Graça, com 2 janellas de frente, 2 portas no oitão, 2 salas, 2 quartos, cacimba em terreno proprio, com a frente murada, portão de ferro, etc.

Quarta-feira, 15 do corrente
Ao meio dia
No armazem á rua 15 de Novembro n. 39
ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Provedoria venderá em leilão a casa terrea e sitio acima descriptos, pertencente ao espolio de Vicente Ferreira de Sant'Anna, podendo desde já ser examinada pelos senhores campradores.

DIVERSOS

— Na Soledade, rua Nunes Machado n. 63, prepara-se com promptidão os seguintes bolos e doces:

Bolos I. de mandioca; bahiano, da massa do arroz e do milho, de chocolate, de rôlo, mãi benta, pasteis de nata, bons bocados, tortinhas, bolinhos proprios para bandejas, e pão-de-lô torrado, os kilos, pudins de diversas qualidades, pyramide de fios de ouro, fatias do céo e pão-de-lô.

Prepara-se fiambres, tudo muito em conta.

— Vende-se massa para bolos, á rua Vidal de Negreiros n. 105.

— Precisa-se de um copeiro e de uma cozinheira na rua Nova n. 44.

— Precisa-se de uma copeira na rua de Soledade n. 82 A.

— Precisa-se de um menino de 14 á 16 annos, para serviços internos de casa de familia a tratará rua Payssandú n. 19

— Aluga-se o 2.º andar da rua de S. Jorge n. 133, agradavel e salubre; chave, na loja.

— Precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira na rua Nova n. 44.

— Precisa-se de uma ama na rua do Forte n. 11, para cozinhar para duas pessoas.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.

Para caça, pedreira e bombarda.

Qualidades garantidas.

Amas

Precisa-se de duas; uma para tratar de creança e outra para lavar roupa, á rua Gomes de Mattos n. 9.

MUTILADO

ILEGIVEL

Engenho Inhauman

Arrenda-se ou vende-se o engenho Inhauman, da freguezia de Iguarassú, distante 3 leguas desta cidade, com excellentes terras e capacidade para mais de tres mil toneladas annuaes de canna. Tem sempre este engenho feito contractos com a fabrica de Timbó e por isto tem estrada de ferro para facilitar a conducção de cannas para aquella fabrica.

Os pretendentes podem dirigir se a seu proprietario na cidade de Olinda, rua de S. Bento n. 7, em casa do Barão de Casará.

José Dactivo dos Passos Bastos

Trigesimo dia

A familia do fallecido, manda celebrar missas na quarta-feira, 15 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na igreja da Madre de Deus.

Punhos E Collarinhos

Chegaram para a
Camisaria Nacional
DE
ALVARES ARTHUR SANTOS
Rua da Imperatriz n. 52

Cerveja Bavaria
DO
Rio de Janeiro

As melhores cervejas nacionaes são incontestavelmente a Babylonia Brau e a Luzitania.

São as unicas que competem com vantagem as estrangeiras.

Pedidos á Rua do Bom-Jesus n. 60.

Alfaiataria Caxias
DE
Campos & C.

N. 35 — RUA DUQUE DE CAXIAS — N. 35
Em frente do *Diario*

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no respectivo estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de côres que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões por preços commodos.

Possuem bons artistas sob e direcção de habil mestre de tesoura, estrangeiro, pelo que se julgam habilitado a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugaam-se casacas, etc. etc.

Don Quichote de La Mancha.

Vende-se esta importante obra em encadernação de luxo, e completamente nova; a tratar na rua das Trincheiras n. 42. 1.º andar das 7 as nove da manhã das 4 as 9 da tarde.

A melhor farinha para
ALIMENTAÇÃO DAS CREANÇAS
e convalecntes é a
FARINHA DAS MERCÊS
PREPARADA PELO
DR. SABINO
PHARMACIA HOMŒPATHICA
43 — Rua do Barão da Victoria — 43

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saúde o uso dos cigarros compostos. O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saúde dos fumantes. Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada MINHA ESPERANÇA.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados HYGIENICOS, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os HYGIENICOS, são reconhecidos como os melhores, o mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver sua saúde alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barro ...ejaeiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz e a este agradecemos a finesa que teve, enviando-nos suas excellentes amostras.

Arthur de de Mello (Está re conhecida a firma

DENTES

Termina a horrivel dor de dente tendo o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, atteam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua do Rosario n. 13.

Vendem-se os seguintes livros

Lourenço, romance historico por F. Tavora, 1 vol. enc. 5$000
Os Cavalheiros do Amor, romance em 4 vols. encs. 12$000
Echos de Roma, pelo padre Guilherme Dias. 1 vol. enc. 3$000
Diccionario Biographico, por F. A. P. Costa, 1 grosso volume enc. 12$000
Vôos Icaros, versos por M. Barreto, 1 vol. enc. 3$000
Flôres Fluctuantes, verses, 1 vol. enc. 3$000
Vôos e Quêdas, versos, 1 vol. enc. 3$000
Guimarães, poema, 1 vol. enc. 3$000
Sons que passam, versos por Th. Ribeiro, 1 vol. enc. 5$000
Alberto Pimentel, Cantares, versos, 1 vol. enc. 3$000
Julio de Castilho—Livraria Classica, Estudos biographicos e litterarios, 3 vols. encs., finos 15$000
Castrioto Luzitano, historia entre o Brasil e a Hollanda, 1 vol. enc. fino 5$000
Bibliotheca do Povo, 12 vols. encs. 40$000
Morte de D. João, romance, 1 vol. enc. 3$000
Contos de Pedro Ivo, romance, 1 vol. enc. 3$000
O Abandonado, por Julio Verne, 1 vol. enc. 2$000
Processo Lerouge, romance historico, 1 vol. enc. 3$000
Gabriel Malagrida, romance, 1 vol. enc. 3$000
Neto de Acoitado, romance historico, 1 vol. enc. 3$000
Viagem no dorso de uma baleia, 1 vol. enc. 3$000
Chiquinho, Encyclopedia da Infancia, por G. Bruno, 1 vol. enc. 3$000
Caricaturas em proza por Luiz Andrade, 1 vol. enc. 3$000
O Pastor e a Ovelha, obra rara e esgotada, pelo finado bispo D. João, 1 vol. enc. 20$000
O Birajara, lenda, 1 vol. enc. 3$000
Arna do Gama—Um motim ha cem annos, 1 vol. enc., obra rara 5$000
O Dia de S. Nunca, romance, 1 vol. enc. 2$000
P. de Kock—João, 2 vols. enc. 5$000
As mil e uma mulheres, 4 vols. encs. 12$000
A caça de um baronato, 1 vol. enc. 2$500
Arnaldo Gama—O filho do Baldaiá, 1 vol. enc. 5$000
Os herdeiros de Caramurú, romance historico, 2 vols. enc., finos 6$000
Eça de Queiroz—O crime do padre Amaro 3$000
Leonor, D'Amboise, 1 vol. enc. 2$000
As obras de Julio Verne, 45 vols. encs. 50$000
Tres Poemas em proza e verso, por Gomes Junior, 1 vol. enc. 3$000
Typos de cara dura, 1 vol. broch. 1$000
Carta sobre a Companhia de Jesus, 1 vol. broch. 2$000
Miscelania Religiosa, por Pinto de Campos obra rara, 1 vol. broch 3$000
Ao cidadão Aniceto, versos do Cigano ao Dr. Chinez, raro, 1 vol. broch. 2$500
Oração funebre do bispo D. Vital, 1 vol. broch. 2$000
Propaganda religiosa Christo e Papa em prosa e verso, 1 vol. broch., raro 2$000
Deseseis de Maio, poemete, 1 vol. broch., raro 1$500
Factos da Historia de Pernambuco, 1 vol. enc. 2$000
Bibliotheca do Povo, 34 caderninhos, broch. 8$000
Um mysterio de familia, por F. Tavora, 1 vol. broch. 2$580
Um casamento no arrabalde, 1 vol. broch., mesmo autor 2$500
Vozes da historia pelo padre Guilherme Dias, 1 vol. broch. 2$500

Em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 28, se dirá quem vende, fazendo-se um abatimento regular a quem comprar todos.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grande e pequena porções e applica-se ventosas seccas e sajadas, Rua das Larangeiras n. 15

Lã de barriguda

Vende-se qualquer porção na rua do Brum n. 8.

Vende-se

A taverna da rua de Hortas n. 1, tres moinhos grandes para café; a tratar na mesma.

Companhia Manufactora de Phosphoros
FABRICA DA TORRE
Pernambuco

A Companhia Manufactora de Phosphoros, tendo empregado os meios ao seu alcance, para que a sua fabrica na Torre produzisse quantidade de phosphoros mais que sufficiente ao consumo total deste Estado, e que em qualidade nada deixassem a desejar sobre os que são importados da Europa e do Rio de Janeiro, e tendo isso conseguido, conforme se verifica do confronto entre uns e outros, espera que o respeitavel publico dará a preferencia de suas compras, certo de que será bem servido e protegerá desta forma uma industria que no seu pouco, contribue para o engrandecimento do nosso Estado.

DEPOSITO
Rua do Vigario n. 17, Recife.

Taverna

Ponto importante para negocio. Aluga-se a casa tendo armação e seus pertences. A tratar á rua Direita n. 32, Afogados.

Formicida Gubba

PRIVILEGIADO PELOS GOVERNOS
Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Paraguayo, Mexicano, Norte-americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece o menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

As experiencias feitas nesta capital em presença de uma commissão designada pela prefeitura municipal composta dos doutores José Zefirino Ferreira Velloso, Emygdio Montenegro, superintendentes de hygiene Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão, director da Instrucção Publica deram os mais completos resultados. Estes senhores concluem seu relatorio com a seguite affirmativa: «podemos» pois, attestar que o formicida Gubba preenche perfeitamente seu fim, destruindo completa e totalmente as formigas.)

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante, custa 160$000, liquido.

Vendem—MORAES DE OLIVEIRA & C.
Rua do Commercio 44
1.º ANDAR

NEVRALGIAS ENXAQUECAS Cura instantanea pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Doutor CRONIER
Phar. ROBIQUET, Mº da Acad. de Medicina, 23, r. de la Monnaie, Paris
Em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.ª

Enxaquecas! Nevralgias!

As **PEROLAS** D'ESSENCIA DE TEREBENTHINA DO **Dr CLERTAN** dissipam dentro de alguns minutos as mais dolorosas Nevralgias, que sejam ellas de cabeça, dos membros ou de qualquer outra parte do corpo. Nunca é de mais o recommendal-as aos doentes que soffrem d'essas crueis affecções. Para actuar bem a Essencia de Terebenthina deve ser perfeitamente rectificada.

Exija-se a Firma de CLERTAN sobre o rotulo dos vidros de Perolas de Essencia de Terebenthina.

Em PARIZ, 19, rua Jacob — CASA L. FRERE — A. CHAMPIGNY e Cª, Sºrs — 19, rua Jacob, em PARIZ

A VAREJO EM QUASI TODAS AS PHARMACIAS DE TODOS OS PAIZES

MEDALHA DE HONRA — DIPLOMA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem Incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faubº-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRÃO de CHEVRIER, Paris

Pharmaceutico de 1ª Classe, Commendador da Legião de Honra, — Commendador de Mérito e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

RECEITADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

Xarope Phenicado de Vial

Destróe os microbios ou germens das molestias de peito e constitúe um medicamento infallivel contra as Tosses, Catarrhos, Bronchites, Grippe, Rouquidão et Influenza.

Deposito: 8, rue Vivienne e nas principaes Pharmacias.

O APIOL dos Drs JORET E HOMOLLE regulariza a MENSTRUAÇÃO

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK

Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.

Contra **FALTA de APPETITE — PRISÃO do VENTRE OBSTRUCÇÃO — ENXAQUECA — CONGESTÕES.** Molestias **INFECTUOSAS** Curadas ou Prevenidas.

Exijam a **etiqueta** junta **em 4 cores** no envolucro de papel e na tampa de metal dos **frascos de vidro** contendo os grãos.

em Paris, Pharmacia LEROY, 91, Rue des Petits-Champs e todas as Pharmacias.

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK

LE ROY — REMEDIOS LE ROY — LE ROY
PURGATIVOS, VOMITIVOS, PILULAS
Pharmacia COTTIN, 51, r. de Seine, PARIZ

SULFURINA LANGLEBERT

Banho sulfuroso sem Cheiro
HYGIENICO, FORTIFICANTE E ANTIRHEUMATICO
Adoça a pelle e lhe dá uma grande alvura e uma flexibilidade extraordinaria.

Este banho que possue exactamente as propriedades do banho sulfuroso ordinario, dito de *Barèges*, tem a vantagem que *sem Cheiro*, sem alterar os metaes e as pinturas, elle pode tomar-se em casa e em todas as banheiras:

Sociedade Franceza de Productos Chimicos.
ADRIAN & Cª — PARIS

Vinho e Xarope de Dusart

CONTENDO: LACTO PHOSPHATO de CAL
APPROVADOS PELA JUNTA D'HYGIENE DO RIO-DE-JANEIRO

O *Lacto-Phosphato de cal* contido no XAROPE e no VINHO de DUSART é o mais poderoso dos medicamentos reconstituintes. Elle fortifica e endireita os ossos das creanças *Rachiticas*, torna vigorosos e activos os adolescentes molles e lymphaticos e os que monstrão-se fatigados pelo *crescimento* rapido.

As *mulheres gravidas* fazendo uso do VINHO ou do XAROPE de DUSART supportão bem o seu estado, sem fatiga, sem vomitos, e dão a luz a creanças fortes e vigorosas. O *Lacto-Phosphato de cal* torna rico o leite das *Amas* e preserva as creanças da Diarrhéa verde e das molestias proprias da epoca do crescimento. Pela sua influencia, a *Dentição* é facil e opera-se sem convulsões.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne, e nas principaes Pharmacias

Elixir St-Vincent-de-Paul

Composto pela Irmã LUIZA, DAS FILHAS DA CARIDADE (*Irmãs de S.-Vicente-de-Paulo*) (105, rue St-Dominique, PARIZ)

CURA radicalmente a ANEMIA em trez semanas nas Crianças, nos Adultos e nos Velhos.

SOBERANO contra a Debilidade, as Doenças das Senhoras, nas Molestias de Estomago, as Consequencias das Febres e as molestias Biliosas. - Recommendado a todos os Convalescentes.

PHie DES GRANDS BOULEVARDS 178, rue Montmartre, PARIZ

Depositºs em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cia.

LAURENOL

Antiseptico, Desinfectante Inodoro.
SEM MERCURIO
ANTI-EPIDEMICO

Prescripto pelos medicos para curar e prevenir a Febre amarella, o Cholera, a Metrite, Queimaduras, Feridas de toda a especie e todas as doenças epidemicas.

Venda em porção, 8, rue Hérold, Paris
Em *Pernambuco*: Faria Sobrinho & Cia.

LAURENOL

VINAGRE DE TOUCADOR

JEAN VINCENT **BULLY**
67, rue Montorgueil, PARIS.

O SONHO DE OURO
DE
Fortunato Porto & C.
PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

Bilhetes de loterias nacionaes e Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, são promptamente attendidos e dá-se informações

O SONHO DE OURO
PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

Pharmacia
Laboratorio e Consultório

ESPECIAL HOMŒOPATHICO
do
DR. SABINO
Pernambuco

VERDADEIRA HOMŒPATH

Aos Srs. Edificadores

Na Fabrica de Moveis da rua de S. João n. 48, faz-se portas, caixilhos, molduras, lambroquins, soalho e tudo que diz respeito a carpinteria, por preços modicos e maxima rapidez, visto ter excellentes machinas movidas a vapor.

REMEDIOS LE ROY

Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorisados pelo Conselho de Hygiene.

Vomitorio Le Roy

Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.

Purgantes Le Roy

Grãos dosados conforme a idade. São proprios para qualquer doença. *Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.*

Pilulas Le Roy

Extracto concentrado dos Remedios liquidos. Um prospecto explicativo envolve cada frasco. O frasco de 100 pil. 5f - O frasco de 25, 1f50

Acautelar-se das falsificações

RECUSAR

qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

GRATIS E FRANCO o Snr. Alex. OLIVIER, 117, rue du Temple, Paris, manda o seu Catalogo de Joalheria, Botões, Pentes e Perfumaria a qualquer Joalheiro, Armarinheiro, fazer que d'elle tizer pedido.

AURORA

Unico estabelecimento no genero

Rua 1.º de Março n. 1, antiga do Crespo

Os proprietarios deste novo estabelecimento querendo adoptar um novo systema nesta praça de accordo com diversas casas d'Europa e America, deixando á cargo das mesmas fazer suas compras, de todos os saldos da Estação e estoques das grandes fabricas, cujas remessas são mensaes; e como já tem recebido grande quantidade de mercadorias que admiram pela belleza dos padrões e qualidades, convidam todas as Exmas. familias e todos os freguezes em geral, para que se dignem visitar a **AURORA**, para ficarem convictos de que é o unico estabelecimento que pode offerecer um completo sortimento de fazendas, quér nacionaes quér estrangeiras, cujo preços convidam a continuar, por que sem escrupulo affirmam não ter competidores.

A SABER:

Cachemiras e mirinós, lisos e lavrados, pura lã de 1$800 e 2$000 a 800 e 1$000.
Palatia de côr lisa, fazenda de 1$000 por 500.
Duqueza, fazenda americana, a 360 e 400.
Flanellas, petits pois, a 500.
Ditas encarnadas com listras a 400.
Nimiche, lindas côres de 2$000 a 1$200.
Nitouche, alta novidade, de 2$500 a 1$500.
Mascotte, novidade a 800.
Valatines da Persia de 2$000 a 1$200.
Passês, lindas côres, de 800 a 500.
Cambraia de lã de sêda de 2$500 a 1$600.
Cachemiras francezas de 800 a 400.
Grande sortimento de sêdas de côres com 50 % de abatimento.
Gurgurões pretos de todas as qualidades.
Damacês pretos de 8$000, 10$000 e 15$000, a 4$000, 5$000 e 6$000.
Saldo para liquidar de sêdas de 5$000 a 1$000 e 1$200.
Lindas matinées de 12$000 por 5$000.
Ricas saias bordadas de 25$000 e 30$000 por 10$000 e 12$000.
Fichús de 3$000 e 4$000 por 1$200 e 1$500.
Espartilhos de 12$000 por 6$000 e 8$000.
Percalinas de 600 e 700 a 400.
Lindas mantilhas de renda de sêda de 8$000 e 10$000 a 5$000.
Ditas de renda hespanhola pretas e de côres de 6$000 a 3$000.
Sombrinhas pretas de renda de sêda de 100$000 a 25$000 e 30$000.
Cortes de cambraia ricamente bordados de 50$000 a 12$000 e 15$000.

PARA A QUARESMA

Riquissimas cachemiras pretas bordadas de 6$000 a 2$000 e 2$500.
Mirinós pretos de lã de 5$000 a 6$000 a 1$600, 2$000 e 2$500.
Grenadines em tecidos novos de 6$000 e 7$000 a 3$500 e 4$000.
Voiles pretos.
Cortes pretos de cachemira ricamente bordados de 100$000 por 50$000 e 60$000.

ARTIGOS PARA HOMEM

Finas cazemiras inglezas de 9$000 e 10$000 a 4$000 e 5$000.
Camisas brancas com pregas de 9$000 a 6$500.
Ditas de linho bordadas de 12$000 por 7$000.
Ditas de pauamá, novidade a 6$500 e 7$000.
Ditas de meias, superior qualidade de 1$500 2$500 e 3$000.
Meias inglezas sem costura de 15$000 por 8$000.
Ditas americanas de 10$000 por 6$000.
Ditas pretas e de côres, imitação de fio de Escossia de 24$000 por 12$000.
Grande sortimento de peitilhos de linho de 1$500, 2$000, 2$500 e 3$000.
Lenços de esguião com barra de 6$000 a 2$500.

Cassinetas, lindos padrões de 3$000 a 2$000 e 2$200.
Brins de linho americanos de 5$000 2$500.
Ceroulas de linho de 10$000 a 5$00a 6$000
Camisas de buffalo de 5$000 a 3$000 3$500.
Mallas para viagem, de diversos tamanhos
Lindos cortes de cazemira fluminense de 8$000 a 5$500 e 6$000
Lindas gravatas de laço de 2$500 e 3$000 1$000.
Grande sortimento de gravatas, collarinhos, punhos e lenços.

PARA LIQUIDAR

Completo sortimento de palitots de cazemiras finissimas de 70$000 a 12$000 15$000.
Pojames de Panamá de 25$000 a 12$000.
Ditos de cazemiras de 80$000 a 30$000 40$000.

PARA UZO DOMESTICO

Grande liquidação de bramante de 3$000 4$000 a 1$800 e 2$000.
Dito de linho de 6$800 a 3$500.
Algodão liso 2 larguras para toalhas e lençoes de 2$500 a 1$700.
Algodãozinho avariado de 8$000 a 5$000 a peça.
Guardanapos de algodão de 8$000 a 4$000 e 5$500
Ditos para jantar de 18$000 por 12$000.
Ditos superlativos de 22$000 por 18$000.
Cobertores de pelluci de 6$000 a 1$500.
Ditos de lã de côres a 3$000, 4$000 e 6$000.
Toalhas alcochoadas de 1$500 a 600 uma.
Ditas para banho de 6$000 a 2$000 uma.
Reps para coberta de 2$500 a 1$000 e 1$200.
Gangas e cretones para coberta de 1$000 a 500.

PARA CASAMENTOS

Completo sortimento de sêdas brancas.
Esplendido sortimento de finas capellas.
Lindissimas grinaldas.
Adornos para vestido.
Indiannas para vestido de 7$000 e 8$000 a 4$000 e 5$000 a peça.

PARA ADORNO de SALA

Completo sortimento de cortinas e cortinados brancos e de côres, tanto para janella como para cama de cambraias bordados, de filó e de crochet.
Completo sortimento de esteiras da India e tapetes.
Completo sortimento de tapetes de alcatifa e avelludados para sofá.
Completo sortimento de tapetes de côco para porta de entrada.
Riquissimos damascos de lã e sêda par reposteiros.

Acceita-se apedidos de qualquer especie, para as diversas praças da Europa e America.

Rua 1.º de Março n. 1
Antiga do Crespo

ERYSIPELA
CURA RADICAL PELA
CAPPARINA
PREPARADO POR H. ROUQUAYROL

Successor de Rouquayrol Frères & C. e de A. Caors
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

A CAPPARINA, producto da flora Brazileira, é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da Erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A Capparina alem destas propriedades preciosas tem vantagens sobre os demais remedios, aconselhado até hoje para o mesmo fim a de evitar a formação de tumores muito frequentes na Erysipela.

Usado com a pomada e a planta para lavagens cura as inchações das pernas, escrotos e outras partes do corpo resultado de repetidas erysipelas.

N. B.—Cada frasco é acompanhado de instrucções e attestados que são outras tantas provas da vordadeira efficacia deste novo medicamento.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogarias
22—Rua do Bom-Jesus—22
Preço de um frasco........... 3$000

LEOPOLDO PREALLE
Rua do Bom Jesus 62 1º andar
Entrada pela rua da Senzala Velha

Escriptorio de Commissões
Consignações

Unico concessionario da Luz Incandescente em Pernambuco
Artigos para installações de gaz, agua, etc.
Campas electricas etc.

MUTILADO

CHAPELARIA NUNES

Os proprietarios deste elegante ertabelecimento participam aos seus fregueses e especialmente as Exmas. Familias, que teem um variadissimo sortimento de chapeos e capotas para Sras, chapeos de phantasia e toucas para creanças, o que ha de moderno e «chic», das principaes modistas parisienses e recebidos pelos ultimos vapores. Teem tambem uma grande quantidade de artigos proprios para confecções dos mesmos, como sejam: Formas, Fitas, Plumas, Passaros, Flores, Aigrettes, Véos, Gase, Velludos, Crepes, Rendas, Bicos e Trança de palha de diversas cores e qualidades.

Para homens e meninos: Chapeos de castor, de feltro molles e de palha; gorros, bonets etc., formatos inteiramente novos e de muito gosto. Os Srs. negociantes do interior encontrarão tambem grande deposito de chapeos de lã Allemães, Francezes, Inglezes, Suissos, Italianos e nacionaes do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, e Bahia. Preços os mais rasoaveis possiveis.

Pedem portanto ao publico e as Exmas. Familias, uma visita ao seu estabelecimento.

NUNES, OLIVEIRA & C.

117-RUA DUQUE DE CAXIAS-117

GRANDE

LIQUIDACAO

Na loja e Armazem das Estrellas

Durante 60 dias

A LOJA DAS ESTRELLAS tendo passado por grandes melhoramentos e tendo um grande saldo de fazendas de preços razoaveis, resolveu liquidal-o ainda com differença e pelos preços seguintes:
MADAPOLÃO FRANCEZ (Morim barato de 12$ por 8$ á peça.
DITOS (Morim de França) de 16$ por 11$ á peça.
DITOS LAVADO (panno especial) de 20$ por 12$ á peça.
BRINS NACIONAES, bonitos padrões de 1$500 a 700 rs. o covado.
IDEM AMERICANO bonitos padrões de 1$800 a 1$200 o covado.
CHITAS claras e escuras, lindos padrões de 700 e 800 rs. a 500 e 600 rs.
ESPARTILHOS finissimos de 20$ e 25$ a 8$, 10$ e 12$.
SARGELIM fino, diversas cores de 500 e 600 rs. a 240 e 400 rs.
ATOALHADO adamascado de 5$ a 3$ o metro.
CORTINADOS de crochet, completo de 30$ por 16$.
COLCHAS brancas magnificas de 10$ por 6$.
MEIAS para homens de 24$ a duzia por 12$.
DITAS para homens cruas e de cores a 8$ e 10$ a duzia.
LEVANTINES farta cores de 1$ a 600 sr.
MUSSULINES de cores a 500 rs. o covado.
LENÇOS de cores, imitação a seda a 2$ aduzia.
DITOS brancos de 10$ e 12$ a 5$500 e 6$.
FUSTÕES de cordão, cores, de 2$ a 1$200.
RENDAS hespanholas, com um metro de largura de 4$ e 6$ a 1$500 e 2$ o covado.
SEDAS de cores modernas de 4$ e 5$ a 2$ o 2$500 o covado.
CACHEMIRAS de côres, lista de seda de 5$ a 2$500 o covado.
DITAS de cores, lavadas de 3$500 á 1$800 o covado.
DITAS de cores lisas, tecido crepon de 3$ a 1$500 o covado.
CREPONS de lã, mescla de seda, de 6$ a 3$.
Avisa tambem que tem uma grande quantidade de sedas e setins em perfeito estado de conservação que liquida por preços resumidissimos e tambem um variadissimo sortimento de fantasias que se liquida por preços sem competencia.
CHEVIOT asul americano a 6$ o covado.
CASEMIRAS de cores para costumes a 8$ o covado.
DITAS pretas e azul diagonal á 6$500 o covado.
CREPONS de algodão, todas as cores de 1$500 a 700 rs. o covad
ETAMINES brancos e de cores de 1$500 e 2$ a 800 rs.
COLCHÕES para solteiro e casado a 20$ e 40$.
TOALHAS para rosto a 1$ e 1$400.
DITAS para banho a 2$ e 3$ uma.
CAMISAS de meias para homem de 2$500 e 3$ a 1$200 e 2$
MOSQUETEIROS americanos de todos os tamanhos.
BRAMANTE de linho de 6$ a 3$500 o metro.
DITOS de algodão, magnifico de 4$ e 5$ a 2$ e 3$.
OLEADOS para mezas, lindos padrões.
CORTES de cachemira finissimos de 60$ a 25$.
LEQUES de plumas, ultima novidade de 30$ e 40$ e 14$ e 16$.
GAZES de seda de 6$ a 3$ o covado.
SARJA preta ingleza de 10$ a 6$500.
CAMISAS de flanella franceza a 6$.
DITAS de linho 7 pregas de 10$ a 6$.
DITAS de linho peito de cor de 12$ a 8$.
DITAS lisas de 8$ a 5$.
DITAS de peito de fustão de 12$ a 8$.
SEDAS palha com bordados de côres, para blusas de 5$ a 3$.
LEVANTINES, imitação a seda de 2$ a 1$ o covado.
MALLAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS, alcatifas, jutas, coco para forro de sallas.
CAPACHOS de coco e zinco para porta.

Para noivas

VARIADISSIMO e completo sortimento de grinaldas e ramos de flores para noivas

LOJA DAS ESTRELLAS

Rua Duque de Caxias n. 56 e 58

Telephone n 210

Para as Creanças.

Tenho feito uso constante do seu preparado Emulsão de Scott com grande aproveitamento para as creanças e pessoas com estomago delicado, cujo estado de saude, necessita o uso do oleo de figado de bacalhau. O seu preparado é excellente. DR. MANOEL ANTONIO AFFONSO REIS.

Inspector de Saude do Porto do Estado do Rio Grande do Sul. Presidente do Conselho Municipal da Cidade do Rio Grande. Delegado de Hygiene publica. Ex-interno do Hospital de Misericordia, do Hospicio de Pedro II e da Casa de Saude Catta Preta no Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda é especialmente adaptada para as creanças. Os hypophosphitos fortalecem o systema osseo e a combinação com o oleo de figado de bacalhau não tem rival para eliminar os germens das escrophulas e outras enfermidades para dar vigor e rebustecer e para proteger os corpos das creanças contra os ataques das numerosas doenças a que a infacia está exposta. Em todas as epochas da vida a

Dr. Manoel Antonio Affonso Reis.
Rio Grande do Sul, Brazil.

Emulsão de Scott

produz forças e carnes. Desterra as impurezas do sangue. Cicatriza as lesões pulmonares. Cura a Phthysica.

A venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

FERIDAS

HAMAMELIS DE BRISTOL (AVELEIRA MAGICA)

UNGUENTO - EXTRACTO ESPECIFICO PARA O RHEUMATISMO E HEMORRHOIDAS

CURAM AS INFLAMMAÇÕES — GOLPES TORCEDURAS E — INCHAÇÕES

INOFFENSIVO

O GRANDE PURIFICADOR

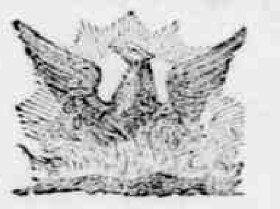

SALSAPARRILHA DE BRISTOL

CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES

AGRADAVEL — INFALLIVEL — EFFICAZ

Fundicção geral

ALLANPATERSON &C

44—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'gua.
Taxas fundidas e batida
Taxas batidas sem cravação.

EXPLENDIDO SORTIMENTO

DE

Fogos e Sortes

Nacionaes e Estrangeiros

Balões de côr e de todos os tamanhos.
Ditos meteoros com lagrimas.
Ditos de bichos; novidade.
Ditos de figuras com para queda.
Lindos morteiros com côres e outros muitos fogos para salão.
Livros de sortes, diversos.

Vende-se na Rua da Imperatriz n. 42

LOJA DO SOUZA

Grande Hotel Commercial

O mais importante do Norte do Brazil

Illuminado a luz electrica

Dispondo caprichosamente dos primeiros elementos gastricos consentaneos aos paladares mais excentricos e a necessidade hygienica.

Nada deixamos a desejar, é este estabelecimento o preferido pela mais alta sociedade pernambucana, que não regateia elogios.

Dispondo de um pessoal habilitado, quér na arte de cosinhar, quér no modo de bem servir, está este estabelecimento na altura de ser o unico que póde desassombradamente revalisar com os melhores hoteis da Europa.

A par do serviço culinario confiado a cosinheiros nacionaes e etrangeiros, encontrarão os Srs. viajantes magnifica HOSPEDARIA, fresca e hygienica, como banhos etc. etc.

Fundição do Bowman

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos, de Robinson fabricantes, de 2 a 12 cavallos.
CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher (para funcionar com fogo das fornalhas das tachas
CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funcionar com lenha e bagaço.
RODAS para a gua.
BOMBAS de motuo continuo.
DISTILLAÇÕES completas para alcool e aguardente a vapor e [illegible] para grandes e pequenas fabricas.
MOENDAS e meias moendas, garantidas.
TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.
ARADOS de differentes systemas.
CRIVAÇÕES para fornalhas.
MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com [illegible] e empastadores a vontade dos agricultores.
Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir erigir, garantindo a producção e qualidade de assucar.
APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

52 Rua Barão do Triumpho, 52

FOLHETIM (31)

SALTIMBANGO

POR

HENRIQUE GERMAIN

PRIMEIRA PARTE

VIII

(Continuação)

Nenhum ruido perturbava a calma quasi mysteriosa dessa noite sombria tão favoravel a uma expedição ousada.

A primeira cousa que fez Fio de Aço foi trepar nos hombros de Zanzibar e, esticando a cabeça com precaução por cima do muro, tentar sondar a escuridão com seus olhos dilatados.

Nada... ninguem; estava tudo silencioso, deserto, abandonado.

Tranquillisado, elle examinou o muro para ver o ponto mais facil á escalada.

Desenhou-se-lhe nos labios um riso de satisfação quando avistou a coberta do pequeno telheiro destinado á guarda dos utensilios de agricultura.

Escalar o muro era de certo cousa de pouca monta para esses homens habituados a exercicios perigosos; mas elles tinham uma preoccupação; desejavam que da sua visita ficasse o menor numero de vestigios possivel e, para esse resultado, pareceu-lhes admiravelmente apropriado o pequeno telheiro.

Em tres minutos guindaram-se ao alto do muro, alcançaram a coberta e d'ahi desceram com cuidado para o jardim.

Em seguida, para evitar quanto possivel que os vestigios de passos os pudessem trahir, puzeram-se os dous a caminho, um atraz do outro, seguindo nas mesmas pégadas ao longo dos alegretes.

Quando chegaram á escada da entrada, Zanzibar tirou do bolso um mólho de chaves e preparou-se para experimental-as na fechadura.

Nesse momento Fio de Aço sentio subitamente um aperto no coração; havia nelle alguma cousa mal definida que se revoltava.

Elle comprehendia o que havia de ousado, de culposo mesmo na sua acção; não era de facto, um delicto severamente punido pela lei?

Mas por outro lado serviam-lhe de escusa a generosidade dos motivos que o guiavam e a lealdade de suas intenções.

Nesse caso difficil pareceu-lhe que não dependia da justiça humana, mas unicamente da justiça suprema e divina, que devia certamente absolvel-o.

Curta foi a sua hesitação, volvendo-lhe ao espirito a calma um momento alterada.

A porta estava aberta; os dous companheiros penetraram no corredor; depois uma vez no escuro, descalçaram-se para evitar o menor ruido.

Em seguida Zanzibar accendeu a lanterna de que se haviam munido e começaram a explorar a casa pelo rez do chão.

Grande foi a admiração delles por encontrarem todas as peças ainda um bil-das, e esta verificação teve por effeito immediato ficarem mais accentuadas as suspeitas concebidas por Fio de Aço.

De facto, quando a gente deixa de morar em uma casa, leva ordinariamente os moveis; pelo menos a roupa, a baixella e esses mil *bibelots*, que são como que os utensilios indispensaveis aos habitos da vida.

E' preciso que se obedeça a motivos poderosos e muito urgentes para proceder de outra maneira.

Só póde justificar tal abandono uma partida precipitada e que não deve chamar a attenção de ninguem.

Fio de Aço fez notar tudo isso a Zanzibar, que com uma physionomia entre grave e comica, dava a sua approvação, meneando a cabeça.

E a pesquiza continuou cada vez mais meticulosa, porque o ex-sargento de caçadores esperava achar um indicio que o puzesse na pista da Sra. de Serisy.

Sem ir até á suspeita da horrivel verdade, elle pensara em possivel sequestro, na reclusão em qualquer casa de saude e via nisso mui claramente um fim lucrativo: a provavel administração, isto é, o gozo dos rendimentos da moça.

Infelizmente a busca do rez do chão não lhe havia dado a conhecer grande cousa, a não ser que os Merlin tinham lá deixado a maior parte da roupa branca e vestuarios; mas quanto a papeis não encontrou nenhum.

Quando finalmente chegaram ao quarto da Sra. de Serisy, que Fio de Aço adivinhou qual fosse pela maior elegancia nos arranjos, arrumação mais feminina, o ex-sargento de caçadores redobrou de attenção.

Zanzibar foi encarregado de abrir todos os moveis, todos os armarios.

E, ao verem ahi varios objectos de toilette, proprios de senhora roupa branca, calçado, vestidos, concluiram que a Sra. de Serisy devia ter partido precipitadamente; fugido talvez, para que fosse obrigada a deixar tudo isso.

De repente Fio de Aço estremeceu.

Sua mão acabava de descobrir, esquadrinhando o fundo de um movel, um pedaço de papel amarellecido, dobrado em oito partes.

Elle abrio-o, repentinamente foi tomado de subita emoção encontrando dentro da carta duas mechas de cabello, uma dellas, formada de longos cabellos grisalhos, deviam ter pertencido a uma senhora idosa; a outra, mais espessa, constituida de cabellos curtos e ainda castanhos, devia ter sido uma lembrança de homem!

Depois, e a despeito de nova revolta de sua consciencia, cuja susceptibilidade se sobresaltava, elle leu a carta.

Era a que o Sr. Dubois escrevêra á filha alguns annos antes, para repudial-a e informal-a da decisão tomada a respeito da fortuna de sua mãi.

Muito perturbado com essa descoberta e sem poder, com a pressa em que estava, classificar e ligar todas as suas idéas e as presumpções que lhe nasciam no espirito, elle guardou preciosamente na sua carteira esses lembranças intimas.

Em seguida continuou a busca, mas sem que esta offerecesse importancia e concluida a operação, os dous camaradas prepararam-se para partir.

Quando iam descer, Negro deu signaes de inquietação.

Depois de ter farejado o ar por tres ou quatro vezes, correu para a escada e precipitou-se por ella abaixo, prestes a latir talvez.

Com gesto energico Fio de Aço impoz-lhe silencio, mas desconfiando de que se passava alguma cousa de extraordinario, recommendou a Zanzibar a maior prudencia.

Foi nessa occasião que Delaroche, ou antes Merlin, vio a luz que tanto o amedrontou.

Depois, os dous homens e o cão desceram lentamente sem fazer ruido e subitamente appareceram no alto da escada de entrada.

A estupefacção de ambos não foi menor que a dos Merlin, e Fio de Aço obedecendo a um movimento todo instinctivo, pensou que não deviam ser vistos de muito perto para não serem reconhecidos mais tarde.

Cumpria fugir, fugir o mais depressa possivel.

— Ao muro!... ao muro, Zanzibar! gritou elle para o companheiro.

Esse grito pareceu tirar o pseudo-Delaroche da sua estupefacção e immobilidade.

Sem saber exactamente o que fazia e sob o impulso invencivel de terror, do receio de ser descoberto, veio-lhe subitamente a coragem dos cobardes e poltrões.

Elle puxou rapidamente de um revólver e, sem fazer pontaria, deu dous tiros.

Ouvio-se como resposta um grito estridente de dôr, ao passo que por outro lado resoava uma exclamação de terror.

Era Negro que acabava de saltar á garganta da Sra. Delaroche.

Tomada de pavor, esta cahio pesadamente no chão e desfalleceu.

Nesse meio tempo, Zanzibar que se abaixara para evitar os tiros, vio seu amigo Fio de Aço cambalear e cahir de joelhos.

Precipitando-se para elle, e sem fazer caso do inimigo, abaixou-se e levantou-o como a uma criança em seus robustos braços.

Ao mesmo tempo chamava com sua voz gutturał:

— Negro!... Negro!

Felizmente para a Sra. Delaroche o cão era obediente; acudio ao chamado de Zanzibar.

Mas este não podia pensar em escalar o muro com o fardo que carregava; comtudo era necessario sahir d'alli, sahir o mais depressa possivel.

O acaso veio-lhe felizmente em auxilio.

Quando elle corria doidamente pelo jardim, sem saber bem para onde ia, mas procurando uma sahida qualquer, avistou no muro uma faixa vertical menos escura.

Com certeza seria uma sahida, a salvação!

De facto era a portinha que Merlin deixara entreaberta ao entrar.

Em dous pulos Zanzibar approximou-se della e franqueiou-a, carregado com o seu precioso fardo, desapparecendo na escuridão da noite, seguido de seu fiel Negro.

Fim da primeira parte.

(Continua.

Typ. do *Diario*.

MUTILADO

ILEGIVEL